



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 2042/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NMJ, de 10 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODOC/NÚCLEO DE MEMÓRIA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, por força do artigo 1º, parágrafo único da Portaria Nº 239/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPAD2GRA (id.SEI nº 1520760), **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação das atividades do Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário do Estado do Piauí - PRODOC,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 197/2020, de 07 de dezembro de 2020, de criação do Museu do Judiciário Piauiense;

CONSIDERANDO o início das atividades de coleta, tratamento e catalogação de bens e documentos que integrarão o acervo do do Museu do Judiciário Piauiense;

CONSIDERANDO as tratativas constantes no Processo SEI nº 21.0.000066266-3 e na celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Estado do Piauí/SECULT;

CONSIDERANDO a proximidade da data de inauguração do Museu do Judiciário Piauiense e a necessidade de reforço na força de trabalho estabelecida.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Brenda de Souza Vieira** (matrícula nº 28.625), da Comarca de Capitão de Campos, para auxiliar o PRODOC/NMJ na efetiva implantação e instalação do Museu do Judiciário Piauiense.

Art. 2º Os servidores acima designados prestarão o auxílio necessário aos trabalhos do Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário do Estado do Piauí/Núcleo de Memória Judicial **sem prejuízo das atividades prestadas junto às suas unidades de lotação.**

Art. 3º As atividades realizadas com base nesta Portaria serão consideradas serviço relevante e sem remuneração.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Desembargador(a)**, em 25/08/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2616629** e o código CRC **262651F5**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2063/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação (2643824) do juiz de direito **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final - Processo nº 21.0.000082017-0;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **HENDREWEL FERREIRA NUNES** e **ILÁRI DE LIMA BATISTA**, que será realizado no dia 23 de outubro de 2021, na cidade de Regeneração-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 2064/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2057/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 24 de agosto de 2021 - SEI nº 21.0.000081692-0,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria (Presidência) Nº 2057/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º. DESIGNAR a juíza de Direito **LISABETE MARIA MARCHETTI**, Juiz Auxiliar nº 10 (Criminal) da Comarca de Teresina, para, compor a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de Presidente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2061/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8529/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2637370), constantes dos autos processuais nº 21.0.000010474-1;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, de forma definitiva, o servidor **Lihu da Cruz Marques**, matrícula 29441, ocupante do cargo efetivo de **Oficial de Justiça e Avaliador**, na **Central de Mandados da Comarca de São Miguel do Tapuio**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



1.5. Portaria (Presidência) Nº 2066/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 236/2021, de 23 de agosto de 2021 (2647478);

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do desempenho das atividades das Varas de Família da Capital, com a adoção de estratégias que fomentem o aumento da produtividade, bem como o cumprimento das Metas 01e 02 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a realização do Esforço Concentrado nas Varas de Família e Sucessões da Capital, no período de 01.09 a 30.11.2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o juiz de direito **EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO**, Juiz Auxiliar da Presidência (Setor de Precatórios), como Coordenador do Esforço Concentrado nas Varas de Família e Sucessões de Teresina.

Art. 2º. DESIGNAR os juizes de direito abaixo relacionados para, sem prejuízo das funções junto às unidades em que são titulares e/ou estão designados, atuarem no Esforço Concentrado nas Varas de Família e Sucessões da Capital, no período de 01.09 a 30.11.2019:

- **ANDERSON BRITO DA MATA**, titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro;

- **DANILO MELO DE SOUSA**, titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente;

- **SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca Monsenhor Gil

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2067/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2647317) no Processo SEI nº 21.0.000082528-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz Auxiliar nº 01 da Comarca de Picos, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RONIEL HENRIQUE DE MORAES UCHÔA** e **LÍGIA FAGUNDES PESSOA**, que será realizado no dia 25 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2069/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000081975-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SÂMIA RACHEL SOUSA SALES SANTOS**, matrícula 3730, lotada na Distribuição de 1ª Grau, para exercer a função de confiança de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR de 1º GRAU, FC-03**, da estrutura administrativa da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648581** e o código CRC **DB0615F1**.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2068/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000082057-9,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores elencados, conforme na tabela abaixo:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Lotação |
|--|-----------|---------------------------------|---|
| Carla Patrícia Fontenele Carvalho da Silva | 28970 | Assistente de Magistrado, CC/04 | Vara Única da Comarca de Manoel Emídio |
| Rogério Soares Monteiro | 26656 | Assistente de Magistrado, CC/04 | Vara Única da Comarca de Manoel Emídio |
| Jéssica Caroline Batista da Silva Costa | 30465 | Assistente de Magistrado, CC/04 | 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato |



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

| | | | |
|-------------------------|-------|---------------------------------|---|
| Karine Socorro Luz Rêgo | 30474 | Assistente de Magistrado, CC/04 | 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato |
|-------------------------|-------|---------------------------------|---|

Art. 2º NOMEAR os servidores elencados, conforme na tabela abaixo:

| Servidor (a) | Cargo | Lotação |
|--|---------------------------------|---|
| Carla Patrícia Fontenele Carvalho da Silva | Assistente de Magistrado, CC/04 | 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato |
| Rogério Soares Monteiro | Assistente de Magistrado, CC/04 | 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato |
| Jéssica Caroline Batista da Silva Costa | Assistente de Magistrado, CC/04 | Vara Única da Comarca de Manoel Emídio |
| Karine Socorro Luz Rêgo | Assistente de Magistrado, CC/04 | Vara Única da Comarca de Manoel Emídio |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2647799** e o código CRC **25415E36**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2060/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 42114/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2642055), a Informação Nº 55744/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2644743) e a Decisão Nº 8667/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2646260), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000008388-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho atribuídas aos servidores abaixo, conforme Portaria (Presidência) Nº 414/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de fevereiro de 2021 (2194216) e Portaria (Presidência) Nº 852/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de abril de 2021 (2304667):

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL |
|------------------------------------|-----------|-------|
| ROSIELI SOUSA BRANDÃO | 29639 | III |
| LUIZA PRAZO ALVES DANTAS | 27496 | III |
| MARIANA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE | 28446 | IV |

Art. 2º ATRIBUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho -GCET aos servidores abaixo, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL |
|------------------------------------|-----------|-------|
| ROSIELI SOUSA BRANDÃO | 29639 | II |
| LUIZA PRAZO ALVES DANTAS | 27496 | II |
| MARIANA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE | 28446 | III |

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2646539** e o código CRC **A9CBB127**.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2071/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CSI (CC/03)**, da estrutura administrativa do Conselho de Segurança Institucional, em virtude do falecimento do servidor JOSE ANTONIO VASCONCELOS.

Art. 2º EXONERAR o servidor **JOSÉ BERTOLINO NETO** do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CONSELHO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (CC/04)**, da estrutura administrativa do Conselho de Segurança Institucional.

Art. 3º NOMEAR o servidor **JOSÉ BERTOLINO NETO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CSI (CC/03)**, da estrutura administrativa do Conselho de Segurança Institucional.

Art. 4º NOMEAR LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CONSELHO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL (CC/04)**, da estrutura administrativa do Conselho de Segurança Institucional.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648696** e o código CRC **732EE998**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2062/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10517/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/4VARCITER (2632137), a Informação Nº 54745/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2636249) e a Decisão Nº 8672/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2646664), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000080454-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CARLA ALCÂNTARA SOARES**, matrícula 3485, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial, para exercer, em substituição, a função de confiança de SECRETÁRIA DE VARA, da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, **no período de 23.08.2021 a 21.09.2021**, em virtude de férias regulamentares da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2646794** e o código CRC **6FB5B17B**.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 2070/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Secretária de Assuntos Jurídicos - CC/01, da estrutura administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648654** e o código CRC **8F367508**.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2065/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

CONSIDERANDO o número de processos distribuídos às servidoras;

CONSIDERANDO a Informação Nº 26726/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2378568) e a Decisão Nº 8679/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2647324), nos autos do SEI nº 21.0.000040690-0,

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Art. 1º ATRIBUIR às servidoras abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, no mês de **SETEMBRO/2021**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

| ITEM | SERVIDOR(A) | MATRÍCULA |
|------|---|-----------|
| 1 | MARIA IZABEL BARROSO MENDES DE OLIVEIRA | 28994 |
| 2 | RENATA MAGALHÃES CANUTO | 28369 |

§ 1º As servidoras mencionadas nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º As servidoras passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelas servidoras em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para as servidoras mencionadas nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2647337** e o código CRC **963A26C0**.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2073/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de agosto de 2021

Dispõe sobre o Plano de Formação e Especialização de agentes de segurança do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar, especializar e aperfeiçoar constantemente a força de trabalho empregada na segurança institucional do Poder Judiciário piauiense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 291, de 23 de Agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente o previsto em seu artigo 12, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir o Plano de Formação e Especialização de agentes de segurança do Poder Judiciário do Estado do Piauí conforme o anexo único da presente portaria.

§ 1º Para realização dos cursos previstos no plano, poderão ser firmados convênios com órgãos de segurança pública, de inteligência, bem como aproveitar oportunidades ofertadas pelos demais Poderes Federal e Estadual, Ministérios Públicos, desde que os cursos sejam afetos à segurança.

§ 2º A solicitação para realização dos cursos constantes no plano deverá ser encaminhada previamente a Comissão de Permanente de Segurança Institucional(CSI) para deliberação e controle.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de agosto de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

ANEXO

PLANO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A segurança institucional é área estratégica do Poder Judiciário do Estado do Piauí, sendo coordenada diretamente por meio da Comissão Permanente de Segurança Institucional (CSI), e operacionalizada através da Superintendência de Segurança do TJPI (SUSEG) e Núcleo de Inteligência do TJPI, o presente plano reúne propostas de ações a serem planejadas e executadas para a formação e especialização necessárias daqueles que exercem a atividade de segurança institucional, bem como programas de capacitação dos membros e servidores que podem corroborar com o melhor desempenho das medidas de segurança institucional do PJPI.

1. OBJETIVO

Impulsionar o nivelamento, especialização, aperfeiçoamento do corpo técnico que atua na atividade de segurança institucional, promovendo a prevenção e proteção contra riscos e ameaças por parte do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e demais membros e servidores do Poder Judiciário, no exercício de suas atribuições, bem como difundir a cultura de segurança.

2. JUSTIFICATIVA

As ações qualificativas visam cumprir ao disposto no art. 12, VI, da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, V, e art.8º, VI.

I - Promoção da efetiva aplicação da política em todos os níveis de direção e de chefia do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com atitudes favoráveis ao cumprimento das normas de segurança;

II - Fortalecimento da cultura de segurança por todos os integrantes e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, incorporando o conceito de que cada um é responsável pela segurança institucional;

III - Estabelecimento de Planos de Segurança Orgânica, normas e procedimentos condizentes com a necessidade institucional e consubstanciados na realidade de cada unidade do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins, a serem instituídos e aprovados pelo CSI;

IV - Estabelecimento de estruturas de gerência, de controle e de validação de processos sensíveis, que envolvam quesitos de segurança;

V - Ampliação do conhecimento das necessidades de segurança que respalde o desempenho das funções institucionais do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

VI - Elaboração e a divulgação de programas de incentivo, de educação e de informação de segurança.

3. DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Visando atender as necessidades presentes e futuras, as propostas buscam de forma sistêmica alcançar as competências a serem desempenhadas por ator de segurança institucional, cujos programas são construídos em três dimensões voltados para uma efetiva aprendizagem, alinhada aos princípios, diretrizes e fatores de sucesso da segurança institucional:

- 3.1 Programa de Nivelamento - cursos que permitam a aquisição ou nivelamento das competências necessárias para o eficiente desenvolvimento da atividade de segurança institucional para os novos integrantes da organização;
- 3.2 Programa de Especialização e/ou Aperfeiçoamento - cursos que permitam a aquisição de conhecimentos especializados ou o aprimoramento deles para que se alcance o mais alto nível de desenvolvimento da atividade de segurança institucional, de acordo com as áreas específicas de atuação;
- 3.3 Programa de Difusão de Conhecimentos em Segurança - cursos que permitam difundir e fortalecer a cultura de segurança institucional e pessoal entre os membros e servidores do Poder Judiciários;
- 3.4. Programa de Integração - participação de encontros, seminários e cursos que promova a articulação dos profissionais que atuam na área de segurança institucional em âmbito estadual e nacional, visando o compartilhamento de boas práticas, estudos de casos, conhecimentos, serviços e ferramentas que possam corroborar com o aprimoramento e modernização da atividade de segurança.

4. LINHAS DE AÇÕES

As ações formativas devem ser canalizadas para a necessidade de segurança institucional a ser atendida, compreendidas nas seguintes linhas de ações que podem ser desenvolvidas de forma individual ou simultânea contemplando vários eixos temáticos a seguir definidos:

- Capacitações voltadas para segurança orgânica;
- Capacitações voltadas para segurança ativa;
- Capacitações voltadas para segurança aproximada;
- Capacitações voltadas para a condução de veículos;
- Capacitações voltadas para a manuseio e proteção de material, áreas e instalações;
- Capacitações voltadas para a segurança da informação;
- Capacitações voltadas para a atividade de Inteligência e Contra-inteligência;

5. DA EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

Os cursos poderão ser executados por meio da Escola Judiciária do TJPI(EJUD), bem como unidades de capacitações de outros Tribunais, Órgãos de segurança pública, e demais instituições parceiras mediante ofertas de vagas por convênio ou outra forma de parceria, ou ainda por meio da contratação de empresas. Os atos normativos serão publicados pelas instituições encarregadas de executar as capacitações, bem como estabelecidas as datas de matrícula, início e término do curso, carga horária, e demais disposições normativas. A metodologia será adotada de acordo com o treinamento pretendido, podendo ser utilizadas estratégias presenciais, à distância ou misto.

6. PROCESSO SELETIVO

A participação nos referidos cursos poderá ocorrer por meio de indicação ou processo seletivo, devendo sempre guardar relação de pertinência entre a capacitação e atividades a serem desempenhadas atendendo às disposições normativas.

7. PÚBLICO ALVO

Além dos integrantes dos setores que atuam diretamente na segurança institucional, a critério da Presidência do TJPI, da SUSEG e CSI, poderão concorrer às capacitações, magistrados, serventuários da Justiça, bem como pessoas indicadas por instituições parceiras, obedecido os números de vagas e pré-requisitos exigidos de acordo com a modalidade da capacitação.

8. DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

As ações qualificativas serão avaliadas de acordo com as normas de cada entidade que executará a capacitação, devendo, sempre que possível observar quatro dimensões, a saber: reação, aprendizagem, aplicação e resultados.

Deverão ainda serem observadas o alcance de aproveitamento e frequência mínima, de acordo com a carga horária total do evento, cuja certificação deverá ser fornecida pela entidade que executar a capacitação.

9. CUSTOS COM A EXECUÇÃO

As despesas para execução de cada capacitação devem observar as limitações orçamentárias, bem como as medidas possíveis para que se observem o binômio custo-benefício, mas que permitam atingir a melhor capacitação possível e a formação de multiplicadores.

10. RELAÇÃO DE CURSOS PRETENDIDOS

A - INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA - PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, sobre técnicas específicas de conhecimento de inteligência da era digital.

B - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Capacitar o profissional a conhecer cada espécie de incêndio e a utilização dos sistemas básicos de proteção.

C - VIDEOMONITORAMENTO

Capacitar o profissional sobre os sistemas eletrônicos de segurança e formas de monitoramento.

D - INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, sobre técnicas específicas de conhecimento de inteligência da era digital.

E - OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, em competências essenciais ao planejamento e execução de operações de inteligência para permitir a produção de conhecimento a partir de dados negados.

F - SEGURANÇA ORGÂNICA

Capacitar os agentes que atuam no Tribunal de Justiça do Piauí, na atividade de Inteligência e Contra-inteligência, na atividade de segurança institucional, em medidas que devem ser tomadas com o intuito de prevenir e/ou obstruir qualquer tipo de ação que venha causar dano ao pessoal, material, conhecimentos ou Áreas e Instalações do Poder Judiciário.

G - TIRO DEFENSIVO

Qualificar e aprimorar policiais militares lotados na SUSEG do Tribunal de Justiça e demais servidores envolvidos, na aplicação de meios legais de preservação da vida, observando as técnicas e táticas de tiro, bem como manutenção do armamento após seu uso, reduzindo assim os incidentes com armas de fogo.

H - DIREÇÃO DEFENSIVA E EVASIVA

Especializar agentes da segurança institucional e motoristas oficiais lotados no Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício da direção veicular, atentando para o uso das técnicas de Direção Defensiva ou Evasiva em situações de risco, bem como na prevenção de acidentes ou outras adversidades atribuídas ao cargo.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648919** e o código CRC **15D174D0**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2133/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de agosto de 2021



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

Portaria Nº 2133/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8601/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000080798-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMENIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **06 (seis) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **21, 22, 25, 26, 27 e 29/10/2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15/05/2021, 16/05/2021, 21/05/2021, 11/06/2021, 02/07/2021 e 27/07/2021, conforme Certidão 14062 (2636034).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2642004** e o código CRC **1445D5F0**.

2.2. Portaria Nº 2137/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2137/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8635/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000081314-9,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELA LUZ CARVALHO ROSA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 69094, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, com efeitos retroativos ao dia **20 de agosto de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 63197/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2643891** e o código CRC **80826026**.

2.3. Portaria Nº 2138/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2138/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8632/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI 21.0.000081492-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **DANIELA ANDRADE VIANA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3226670, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina PI, **02 (dois) dias de licença** para acompanhar pessoa da família, a partir de **19 de agosto de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 63277/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2644223** e o código CRC **7AD4554D**.

2.4. Portaria Nº 2139/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2139/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO que, nos termos da Informação Nº 54187/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD não há documento que comprove tenha o servidor LUCAS MOHAMED SANTANA DE CARVALHO OLIVEIRA, Assistente de Magistrado, matrícula nº 29739, requerido e usufruído as férias



referentes ao exercício **2020/2021**, período aquisitivo **14/09/2020 a 13/09/2021**;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8646/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000079225-7,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUCAS MOHAMED SANTANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 29739, lotado na Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a fim de serem usufruídas no período de **04/10/2021 a 02/11/2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2644808** e o código CRC **BE7B1078**.

2.5. Portaria Nº 2140/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2140/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8631/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000080792-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMENIA ALENCAR BARROS**, Oficial de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **21 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 11/05/2021, conforme Certidão 14071 (2636148).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645023** e o código CRC **989FE4C0**.

2.6. Portaria Nº 2141/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2141/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8624/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000081240-1,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 30019, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **02 (dois) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **03 e 06 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2021, conforme Certidão 14135 (2638466).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645093** e o código CRC **4BC2306B**.

2.7. Portaria Nº 2142/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2142/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8629/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000077828-9,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CHIÊ SKARLY FERREIRA BORGES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27928, lotada na 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **01, 02, 03 e 06 de setembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 31 de julho e 01 de agosto de 2021 e 01 e 02 de novembro de 2020, conforme Certidões (2614984 e 2638257).



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645143** e o código CRC **95837CF8**.

2.8. Portaria Nº 2143/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2143/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8640/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000081623-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARA THAYSE TORRES NUNES SOARES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27919, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **13 (treze) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de setembro e 01, 04, 05 e 06 de outubro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2019, 18 e 19 de janeiro, 14 e 15 de março de 2020, 27 e 28 de fevereiro, 10 e 11 de abril, 31 de julho e 01 de agosto de 2021, conforme Certidões (2641103 e 2641113).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645238** e o código CRC **32686C6B**.

2.9. Portaria Nº 2135/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2135/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento Nº 76, de 27 de janeiro de 2021, que regulamenta o fluxo do teletrabalho autorizado para os servidores integrantes do grupo de risco decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Informação Nº 53599/2021 - PJPI/COM/PIRA/JUIPIRA/JUIPIRASED;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1425/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021, que estabeleceu medidas para o retorno gradual dos serviços presenciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; e,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8565/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000062950-3.

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI**, em benefício da servidora **JULIANA FONTENELE GOMES**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria, matrícula nº 3597, autorizado anteriormente pela Portaria Nº 1108/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de maio de 2021, por enquadramento ao disposto na Portaria Nº 1425/2021, devendo a mesma retornar ao trabalho presencial a partir do dia **2 de setembro de 2021**, observando todas as medidas preventivas determinadas pelo Ministério da Saúde, como o uso de máscara, correta higienização das mãos, utilização de álcool 70% (setenta por cento) e distanciamento social.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 24/08/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2643275** e o código CRC **A8E815A4**.

2.10. Portaria Nº 2144/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2144/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 497/2021 - PJPI/COM/COC/FORCOC/VARUNICOC constante nos autos do Processo SEI nº 21.0.000075172-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8645/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento à servidora abaixo qualificada, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 42240/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Parnaíba-PI, no dia **03 de Setembro de 2021**, para coletar informações de processo arquivado no arquivo regional de Parnaíba-PI, com objetivo de emitir certidão nos autos do Processo físico nº 0000007-71.2003.8.18.0046, requerida através dos autos do Processo SEI nº 21.0.000073643-8, conforme tabela adiante:

| BENEFICIÁRIA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----------------------|----------------|-------------|
| MARINES MACHADO DE OLIVEIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 414400-7 Lotação: Vara Única da Comarca de Cocal-PI | 0,5 (meia) diária | R\$ 220,00 | R\$ 110,00 |
| | Ajuda de deslocamento | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | | |

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, a beneficiária da diária e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 25/08/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645295** e o código CRC **D3280E7A**.

2.11. Portaria Nº 2145/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

Portaria Nº 2145/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000073080-4;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 8649/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos policiais militares abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 42201/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento às Comarcas de **Aroazes-PI, Valença-PI, Elesbão Veloso-PI, Monsenhor Gil-PI e Barro Duro-PI**, no período de **19 a 20 de agosto de 2021**, para realizar a segurança durante o recolhimento das armas de fogo apreendidas em processos judiciais nas unidades judiciárias das comarcas acima referidas, conforme tabela adiante:

| BENEFICIÁRIO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------|----------------|-------------|
| 1. AMARANTINO LOPES DA CRUZ Cargo: Policial Militar Matrícula nº 29595 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 19 a 20 de agosto de 2021 | 1,5 (uma e meia) diárias | R\$ 220,00 | R\$ 330,00 |
| VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) | | | |
| 2. EDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA Cargo: Policial Militar Matrícula nº 1305 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 19 a 20 de agosto de 2021 | 1,5 (uma e meia) diárias | R\$ 220,00 | R\$ 330,00 |
| VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) | | | |

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 25/08/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645314** e o código CRC **A1380887**.

2.12. Portaria Nº 2146/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2021



Portaria Nº 2146/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 94/2020 (2019083) firmado entre a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí e o leiloeiro público oficial ÉRICO SOBRAL SOARES;

CONSIDERANDO o item 3.1.23 do referido Contrato, que prevê como obrigação do contratado "Auxiliar o oficial de justiça por ocasião da avaliação do bem quando determinado pelo juiz de ofício ou a requerimento Corregedoria Geral de Justiça do Piauí"; e,

CONSIDERANDO, ainda, a DECISÃO Nº 7170/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR e, ainda, os termos do DESPACHO Nº 57569/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, ambos atos proferidos nos autos do PROCESSO SEI Nº 21.0.000069142-6.

RESOLVE:

DETERMINAR que os **Oficiais de Justiça e Avaliadores** lotados nas Comarcas de **TERESINA, PARNÁIBA, PICOS E FLORIANO**, em **até 30 (trinta) dias**, sob a Coordenação dos Magistrados Titulares, avaliem todos os bens apreendidos e depositados nos Pátios do Leiloeiro Oficial, nas respectivas cidades e Comarcas, a serem submetidos a leilão judicial, com o auxílio do Leiloeiro Oficial, nos termos do item 3.1.23 do Contrato Nº 94/2020 e demais dispositivos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/08/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2646842** e o código CRC **B68A585A**.

2.13. PROVIMENTO Nº 89 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

PROVIMENTO Nº 89, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração de cálculos judiciais pelos Serviços de Contadoria Judicial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO ser dever dos órgãos de administração do Poder Judiciário atuar continuamente para que o serviço prestado aos jurisdicionados pelas unidades judiciais, inclusive por seus órgãos auxiliares, atenda aos padrões de qualidade, celeridade e eficiência;

CONSIDERANDO as atribuições do Serviço de Contadoria Judicial, unidade integrante do Departamento de Tramitação Processual vinculado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, nos termos dos art. 73 e 74 do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 21/2014) e ainda, dos art. 511, 512 e 513 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (Provimento nº 20/2014);

CONSIDERANDO que a Contadoria Judicial qualifica-se como órgão auxiliar da justiça, nos termos do art. 524, § 2º, do Código de Processo Civil, dotado de formação técnica e isenção processual, e que os cálculos por ela elaborados revestem-se de presunção de legitimidade e exatidão;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir dúvidas, uniformizar e padronizar procedimentos e delimitar a metodologia dos cálculos apurados pela Contadoria Judicial ou pelos servidores a quem cabe o exercício dessa função; e,

CONSIDERANDO, por fim, as decisões do Supremo Tribunal Federal, tomadas em 25 de março de 2015, na Questão de Ordem nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.357/DF e 4.425/DF, e, em 20 de setembro de 2017, no Recurso Extraordinário 870.947/SE, bem como do Superior Tribunal de Justiça, nos Recursos Especiais 1.495.144/RS e 1.495.146/MG, julgados em 22 de fevereiro de 2018, e 1.614.874/SC, decidido em 11 de abril de 2018, estes últimos sob o rito dos recursos repetitivos.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da Seção de Contadoria Judicial, nos termos do art. 524, § 2º, da Lei nº 13.105/2015 (CPC-2015) c/c com o Art. 67, Inciso V da Lei Complementar 230/2017 do Estado do Piauí, bem como em observância aos artigos 511, 512 e 513 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (Provimento 20/2014) e artigos 73 e 74 do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento nº 21/2014), compreende especialmente a elaboração de cálculos judiciais determinados pelo juiz em processos em andamento ou em fase de liquidação de sentença, como também a apuração do cálculo das custas judiciais.

§ 1º A atuação do Serviço de Contadoria Judicial, na hipótese deste artigo, dar-se-á exclusivamente para os fins de:

I - auxiliar o juízo, quando houver controvérsia entre os valores apresentados nos cálculos das partes, observando-se especialmente os parâmetros definidos na(s) sentença(s), se houver, ou em critérios claros e objetivos que devem ser definidos pelo magistrado no despacho que remete os autos à Seção de Contadoria Judicial;

II - elaborar cálculos de liquidação de sentença, utilizando-se de parâmetros objetivos definidos no veredito;

III - elaborar cálculos de apuração e/ou atualização das custas judiciais nos processos remetidos à Seção de Contadoria Judicial;

IV - elaborar memória de cálculo, quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça, conforme autoriza o art. art. 98, § 1º, inc. VII, do Código de Processo Civil.

§ 2º Para viabilizar a elaboração da memória de cálculo, os autos devem ser remetidos à Contadoria Judicial, instruídos com todos os elementos que devam ser utilizados como parâmetros basilares na realização deste serviço, incluindo as informações discriminadas no art. 524 do Código de Processo Civil, em especial:

I - o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente e do executado;

II - o índice de correção monetária adotado;

III - as taxas de juros moratórios e/ou remuneratórios seguidos das respectivas fundamentações legais, quando for o caso;

IV - o termo inicial e o termo final a serem utilizados na aplicação dos juros e da correção monetária;

V - a periodicidade de capitalização dos juros, quando for o caso;

VI - a especificação de eventuais descontos obrigatórios a serem realizados.

Art. 2º Corroborando o disposto no Provimento nº 06/2009 que determina a aplicação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, da Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal, a Seção de Contadoria Judicial deverá observar obrigatoriamente, o disposto no manual de orientação de procedimentos para os cálculos da Justiça Federal, especialmente sobre a aplicação dos índices de correção monetária e juros moratórios, nos casos em que não haja disposição em contrário na decisão judicial.

§ 1º A correção monetária deverá incidir sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre os honorários advocatícios e as despesas processuais, como custas, indenização de viagem, remuneração de assistente técnico e diária de testemunha, ainda que omisso o pedido inicial ou a sentença, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899/1981.

§ 2º Quando os honorários advocatícios:

I - forem arbitrados em valor certo, a correção monetária incidirá a partir da decisão judicial que o arbitrou;

II - tiverem como base de cálculo o valor da causa, este será atualizado desde o ajuizamento da ação, na forma da Súmula nº 14/STJ, aplicando-se o percentual determinado na decisão judicial. A correção monetária deve seguir o encadeamento das ações condenatórias em geral;

III - tiverem como base de cálculo o valor da condenação, este levará em conta a correção monetária e os juros incidentes sobre o valor principal;

IV - forem fixados em múltiplos do salário-mínimo, em que pese a vedação da Súmula nº 201/STJ, converte-se o salário-mínimo em moeda corrente, considerado o valor vigente, quando prolatada sentença líquida ou o que estiver em vigor na data da decisão de liquidação (art. 85, § 4º, IV, do CPC) - o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal veda sua utilização como indexador de correção monetária - e corrige-se pelos indexadores das ações condenatórias em geral.

Art. 3º Os juros moratórios serão contados em forma simples, excluindo-se o mês de início e incluindo-se o mês da conta, e, exceto se houver determinação diversa na decisão judicial, observarão os percentuais ou índices elencados no **Anexo Único**.

Art. 4º A taxa Selic, por já englobar juros moratórios e correção monetária, somente incidirá, para a contagem de juros e atualização do valor, uma única vez, vedada a sua cumulação temporal com quaisquer outros índices ou percentuais.

Art. 5º A aplicação dos índices ou percentuais de atualização monetária e de juros moratórios deve levar em conta o mês cheio, e não proporcionalmente os dias decorridos, exceto se existir determinação em sentido diverso no pronunciamento judicial.

Art. 6º Para fins de elaboração dos cálculos judiciais, no âmbito da Seção de Contadoria Judicial, na fase de cumprimento da sentença, ressalvada a existência de determinação judicial em contrário, o depósito judicial do valor da condenação, integral ou parcial, é considerado pagamento e extingue a obrigação do devedor, nos limites da quantia depositada.

§ 1º Os valores da condenação serão atualizados e acrescidos de juros moratórios até a data do depósito judicial ou da penhora, abatendo-se do resultado a quantia depositada, proporcionalmente aos percentuais correspondentes ao valor atualizado e ao valor dos juros.

§ 2º Após o desconto da quantia depositada, realizado na forma do § 1º, se houver saldo remanescente da condenação, os juros e a correção monetária incidirão apenas sobre a dívida ainda não paga e serão calculados a partir da data do abatimento.

§ 3º Nos casos em que houver decisão judicial em contrário, o juízo deverá definir o critério a ser utilizado na atualização dos cálculos do débito exequendo, informando se o Contador Judicial levará em consideração a data do levantamento do valor depositado por qualquer das partes (Alvará Judicial) ou outro termo a ser definido pelo magistrado.

Art. 7º No exercício de suas atribuições, deve o servidor encarregado da elaboração dos cálculos judiciais:

I - ater-se estritamente aos parâmetros fixados na decisão judicial;

II - efetuar-los nos processos judiciais somente por determinação do magistrado, nunca a pedido direto de quaisquer das partes ou mesmo remessa do Secretário da Vara ou qualquer serventuário da justiça, sem a devida justificativa que especifique o pedido do juízo;

III - solicitar ao juiz, mediante manifestação lançada nos autos, de forma clara e objetiva, os esclarecimentos necessários à sua elaboração, nas hipóteses de:

a) insuficiência de documentos e/ou informações nos autos;

b) dúvida quanto aos parâmetros da liquidação indicados na decisão judicial;

c) divergência de entendimentos das partes acerca de critério que deva ser utilizado, sem que o juiz, até então, tenha deliberado a respeito de forma conclusiva;

IV - manifestar-se sempre nos autos, pela forma escrita, por ocasião da confecção da planilha dos cálculos judiciais ou para a solicitação de esclarecimentos ao órgão julgador;

V - lançar na planilha notas explicativas, pormenorizando a metodologia utilizada;

VI - colaborar com o Setor de precatórios e demais unidades que demandem outros dados, fornecendo-lhe informações para fins de preenchimento do ofício de requisição de precatório, conforme o modelo constante no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

VII - informar, na planilha, o montante do crédito, discriminando o principal, os juros e o valor total, com os respectivos períodos de incidência, nos termos da legislação em vigor;

VIII - manter-se permanentemente atualizado quanto ao teor das leis que disponham sobre temas ligados à sua área de atuação, bem como quanto a resoluções, provimentos e outros atos normativos do Tribunal de Justiça ou da Corregedoria-Geral da Justiça, que versem sobre cálculos judiciais e liquidação de sentença.

Art. 8º Ao servidor ou a quem couber a elaboração dos cálculos judiciais é vedado:

I - interpretar extensivamente os comandos decisórios;

II - confeccionar laudo de perícia contábil ou financeira;

III - elaborar cálculos a pedido direto da parte;

IV - confeccionar memória de cálculo em favor de parte não beneficiária da gratuidade da justiça, salvo no caso do art. 1º, § 1º, inc. I, deste Provimento;

V - manifestar-se sobre os fundamentos ou as conclusões de perícias contábeis;

VI - atuar para a liquidação de sentença nas hipóteses em que a lei processual exija a atuação do perito contábil.

Art. 9º No exercício de suas atribuições legais e constitucionais, cabe ao Magistrado(a) que ordenar a remessa dos autos à Seção de Contadoria Judicial:

I - Definir o valor principal apurado com base nos dados contidos nos autos ou por arbitramento na decisão judicial, informando os documentos que devam servir de base para a realização dos cálculos judiciais;

II - Estabelecer o termo inicial e o termo final a serem utilizados na aplicação dos indexadores da Tabela de Correção Monetária;

III - Estabelecer o termo inicial e o termo final a serem utilizados na aplicação dos juros de mora, bem como sua taxa mensal, se 0,5% ou 1% ao mês, a incidirem sobre o valor atualizado da condenação;

IV - Nos casos de condenação em Honorários Advocatícios fixados sobre o valor da causa e fixados em valor certo - determinar as datas de incidência para aplicação de correção monetária e juros de mora;

V - Nos casos de condenação fixados em múltiplos do salário-mínimo, definir em decisão judicial a data base da parcela devida, tanto para os casos que envolverem conversão de moeda, como para simples correção pelos indexadores do respectivo tipo de ação;

VI - Quando for aplicado o art. 523, do CPC, informar se o cálculo deve ser acrescido da multa e dos honorários advocatícios sobre o débito (montante da condenação) ou saldo remanescente nos casos em que houver Depósito Judicial e o levantamento de valores por qualquer das partes, de modo a evitar controvérsias nos cálculos previstos;

VII - Em ações que envolvam mais de uma parcela, informar o valor e o número de prestações vencidas e/ou vincendas, com as respectivas datas de vencimento de cada parcela ou mencionando-se o documento com o respectivo ID, nos casos de processos no PJe, e/ou documento em que constam tais informações no Processo;

VIII - Elaborar despachos explicativos, saneando todo o processo de uma só vez, determinando tudo que é para ser feito, inclusive mencionando as folhas e documentos que deverão ser utilizados para cumprir as determinações;

IX - Havendo depósito judicial ou levantamento de valor, informar qual data utilizar como termo final do cálculo, e se for o caso, para fazer ou não a dedução dos respectivos valores;

X - Não exarar despachos ou decisões genéricas que obriguem à sua interpretação pelos servidores do setor, acarretando quebra de rotina e perda de tempo, comprometendo o bom funcionamento do setor, a exemplo de: "Como pedido", "Façam-se os acertos", "Ao Cálculo", "Para os devidos fins" etc.;

XI - Informar além do marco (citação, efetivo prejuízo, evento danoso e etc.) a data do fato, visto que nem sempre consta nos autos documentos

comprobatórios suficientes para a análise e verificação das datas usadas como base dos cálculos;

XII - Definir as multas e indenizações processuais de ofício ou a requerimento da parte, devendo estas serem calculadas nos termos da decisão judicial que as fixou. Neste caso, atualiza-se o valor de acordo com os índices das ações condenatórias em geral (Capítulo 4, item 4.2.1 do manual de orientação de procedimentos para cálculo da Justiça Federal), sem a inclusão de juros.

Art. 10. Aplica-se este Provimento, no que couber:

I - aos cálculos para apuração da quantia objeto de execução de título executivo extrajudicial;

II - ao trabalho desenvolvido pelos peritos judiciais, quando designados, em processos específicos, para a elaboração de perícias financeiras ou contábeis.

Art. 11. As dúvidas ou questões decorrentes da aplicação deste Provimento serão dirimidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí, com o Auxílio da Seção de Contadoria Judicial, no limite de suas atribuições legais.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

I - Nas condenações judiciais da Fazenda Pública, de natureza administrativa em geral (ações condenatórias em geral), aqueles constantes da respectiva tabela, destacando-se, por ordem cronológica:

a) até junho de 2009: 1% a.m. (um por cento ao mês);

b) a partir da vigência da Lei nº 11.960/2009: taxa de remuneração adicional (juros) da caderneta de poupança.

II - Nas condenações judiciais da Fazenda Pública, referentes às verbas remuneratórias de servidores e empregados públicos, em ordem cronológica:

a) até julho/2001: 1% a.m. (um por cento ao mês);

b) de agosto/2001 a junho/2009: 0,5% a.m. (meio por cento ao mês);

c) a partir de julho de 2009: taxa de remuneração adicional (juros) da caderneta de poupança.

III - Nas condenações judiciais da Fazenda Pública, relativas a desapropriações diretas e indiretas, aqueles constantes da tabela própria, alguns dos quais, na ordem temporal:

a) até dezembro/2009: 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), nos termos do art. 15-B do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

b) de janeiro/2010 a abril/2012: 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), nos termos do art. 97, § 16, do ADCT (incluído pela EC nº 62/2009), combinado com a Lei nº 8.177/1991;

c) a partir de maio/2012: taxa de remuneração adicional (juros) da caderneta de poupança, correspondente a 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), caso a taxa Selic ao ano seja superior a 8,5% (oito e meio por cento), ou 70% (setenta por cento) da taxa Selic ao ano, mensalizada, nos demais casos, nos termos do art. 97, § 16, do ADCT (incluído pela EC nº 62/2009), combinado com a Lei nº 8.177/1991, com alterações da MP nº 567/2012, convertida na Lei nº 12.703/2012.

IV - nas condenações judiciais da Fazenda Pública, de natureza previdenciária, decorrentes do exercício de competência delegada da Justiça Federal:

a) antes do início da vigência da Lei nº 11.960/2009: 1% a.m. (um por cento ao mês);

b) a partir de então: taxa de remuneração adicional (juros) da caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009.

V - nas condenações judiciais da Fazenda Pública, de natureza tributária, alternativamente:

a) os mesmos utilizados na cobrança de tributo pago com atraso;

b) não havendo regra legal específica: 1% a.m. (um por cento ao mês), na forma do art. 161, § 1º, do CTN;

c) existindo norma legal expressa e sendo observada a regra isonômica entre a entidade tributante e o devedor tributário: a taxa Selic.

VI - nas condenações judiciais da Fazenda Pública, inscritas em precatórios expedidos ou pagos até 25 de março de 2015, pela ordem cronológica:

a) até 9 de dezembro de 2009: aqueles próprios da natureza da dívida;

b) de 10 de dezembro de 2009, data da publicação da EC 62/2009, até 25 de março de 2015: a taxa de remuneração adicional (juros) da caderneta de poupança;

c) a partir de então: a taxa de remuneração adicional (juros) da caderneta de poupança, nas dívidas não tributárias, nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou, nas dívidas tributárias, os mesmos índices ou percentuais de juros de mora cobrados pela Fazenda Pública ao devedor tributário, em respeito ao princípio constitucional da igualdade.

VII - nas demais condenações, destacam-se, em ordem cronológica:

a) até 10 de janeiro de 2003, véspera da vigência do atual Código Civil: 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), nos termos do art. 1.062 do Código Civil de 1916;

b) a partir de 11 de janeiro de 2003, data da entrada em vigor do CC/2002: o percentual a que se refere a parte final do art. 406 desse código, devendo ser entendido como aquele cobrado ao devedor em mora com o pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, que é de 1% a.m. (um por cento ao mês), conforme o § 1º do art. 161 do Código Tributário Nacional;

c) a partir de julho de 2009 a abril de 2021, se o devedor for a Fazenda Pública aplica-se juros não capitalizados de 0,5% a.m e para devedor não enquadrado como Fazenda Pública 1% a.m;

d) a partir de maio de 2012, se o devedor for a Fazenda Pública aplica-se o mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, capitalizados de forma simples, correspondentes a: 0,5% a.m caso a taxa SELIC ao ano seja superior a 8,5% ou 70% da taxa SELIC, mensalizada, nos demais casos;

e) a partir de maio de 2021, para devedor não enquadrado como Fazenda Pública, aplica-se a taxa SELIC.

VIII - Incluem-se os juros moratórios na liquidação da sentença, embora omissos no pedido inicial ou a condenação, nos termos da Súmula nº 254/STF.

IX - As normas que disciplinam os juros moratórios possuem natureza processual (instrumental), razão pela qual se aplicam aos processos em curso, a partir de sua publicação, inclusive aqueles em que já houve o trânsito em julgado da sentença.

X - Quando os honorários advocatícios:

a) forem arbitrados em valor certo, os juros de mora serão contados a partir do trânsito em julgado do título judicial (art. 85, § 16, do CPC), observando-se as taxas indicadas no item 4.2.2 do Capítulo 4 do manual de orientação de procedimentos para cálculo da Justiça Federal;

b) tiverem como base de cálculo o valor da causa, os juros de mora serão contados a partir da citação no processo de execução, quando houver, ou do fim do prazo do art. 523 do CPC, observando-se as taxas indicadas no item 4.2.2 do Capítulo 4 do manual de orientação de procedimentos para cálculo da Justiça Federal;

c) tiverem como base de cálculo o valor da condenação, este levará em conta a correção monetária e os juros incidentes sobre o valor principal;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

d) forem fixados em múltiplos do salário-mínimo, os juros de mora serão contados a partir da citação no processo de execução, quando houver, ou do fim do prazo do art. 523 do CPC, observando-se as taxas indicadas no item 4.2.2 do Capítulo 4 do manual de orientação de procedimentos para cálculo da Justiça Federal.

XI - No precatório que tenha sido atualizado em 1º de julho de um ano e pago até 31 de dezembro do ano seguinte, período de graça previsto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, não incidem, durante esse interstício, juros de mora, conforme a Súmula Vinculante nº 17/STF.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/08/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648699** e o código CRC **7F268EA5**.

2.14. Portaria Nº 2155/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2021

Portaria Nº 2155/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO os termos do PROVIMENTO Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a formalização e implementação dos procedimentos de criação de Projetos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí; e,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 62294/2021 - PJPI/CGJ/COPM (Evento 2632335), proferido nos autos do Processo SEI nº 21.0.000062788-4.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, na forma do **ANEXO ÚNICO**, os PROPONENTES (GESTORES DE INICIATIVAS) E OS GERENTES (COORDENADORES) DOS PROJETOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, para fins de efetivação das atividades jurisdicionais e administrativas em 1º Grau de Jurisdição, em cumprimento do Art. 8º do Provimento Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 (2629632).

Art. 2º Os Proponentes (Gestores de iniciativas) e os Gerentes (Coordenadores) dos Projetos deverão seguir, rigorosamente, os termos do Provimento Nº 87, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 (2629632) e, de forma supletiva, os Provimentos Conjuntos 34/2021 e 39/2021.

Art. 3º Os casos omissos decorrentes da aplicação dos Provimentos citados serão resolvidos, via Sistema SEI ou por meio de reuniões ou outras vias informais cabíveis, pela Coordenação de Modernização e Planejamento da Corregedoria Geral da Justiça (COPM), que ficará responsável por solucionar tais questionamentos decorrentes de problemas de interpretação dos regimentos legais, ora correlacionados, ou eventuais intercorrências atinentes à operacionalização e implementação dos aludidos projetos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

| PROJETOS | | PROPONENTES (GESTORES DE INICIATIVAS) | | GERENTES (COORDENADORES DE PROJETOS) | |
|----------|--|--|--|---|--|
| 01 | VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Vanessa Martins Cardoso | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 3536 |
| 02 | GABINETE REMOTO | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Mariana Lima Pereira | Cargo: Analista Administrativo Matrícula: 27681 |
| 03 | SECRETARIA UNIFICADA CÍVEL COMARCA DE TERESINA | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Laiane dos Santos Oliveira | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 3843 |
| 04 | ARQUIVOS REGIONALIZADOS | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Clarindo José Lopes Machado | Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula: 5011 |
| 05 | NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | Raimundo Holland Moura de Queiroz | Cargo: Juiz Auxiliar da Corregedoria Matrícula: 2061309 | Adão Ferreira de Araújo Neto | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 4040813 |
| 06 | SECRETARIA REMOTA | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Pedro Paulo de Araújo Silva | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 3266 |
| 07 | FORTELECENDO OS JECCs | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Ana Cristina Roque de Oliveira Coelho | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 5113 |
| 08 | SALA DE DEPOIMENTOS ESPECIAIS | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Ana Cristina Roque de Oliveira Coelho | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 5113 |
| 09 | CORREGEDORIA ITINERANTE | Fernando Lopes e Silva Neto | C a r g o : Desembargador | Sergio Santiago da Silva | C a r g o : Analista Administrativo |



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

| | | | | | |
|----|---|--|--|---------------------------------------|--|
| | | | Matrícula: 2057700 | Leonardo Carvalho Martins Sales | Matrícula: 27679 Cargo: Analista Administrativo Matrícula: 27676 |
| 10 | SISTEMA INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR (SIM) | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Ana Cristina Roque de Oliveira Coelho | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 5113 |
| 11 | REGULARIZAR | Raimundo Holland Moura de Queiroz | Cargo: Juiz Auxiliar da Corregedoria Matrícula: 2061309 | Marcos Venício de Sousa Ribeiro | Cargo: Analista Judicial Matrícula: 1014579 |
| 12 | DESTINAR | Raimundo Holland Moura de Queiroz | Cargo: Juiz Auxiliar da Corregedoria Matrícula: 2061309 | Clarindo José Lopes Machado | Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula: 5011 |
| 13 | PJe COR | Daiane da Silva Algarves Castelo Branco | Cargo: Técnico em Informática Matrícula: 1632 | Nayron Alves da Costa Silva | Cargo: Técnico em Informática Matrícula: 3190 |
| 14 | DESTINAR (INTERIORIZAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS) | Raimundo Holland Moura de Queiroz | Cargo: Juiz Auxiliar da Corregedoria Matrícula: 2061309 | Clarindo José Lopes Machado | Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula: 5011 |
| 15 | INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IMPLANTAÇÃO DO B.I.) | Daiane da Silva Algarves Castelo Branco | Cargo: Técnico em Informática Matrícula: 1632 | Ébano França de Noronha Pessoa | Cargo: Analista de Sistemas/Desenvolvimento Matrícula: 26567 |
| 16 | BAIXAR PARA AVANÇAR | Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida | Cargo: Secretária da Corregedoria Matrícula: 3492 | Joaquim Oliveira Silva Neto | Cargo: Assessor de Magistrado Matrícula: 27619 |

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 25/08/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648534** e o código CRC **9F864C7E**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 680/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000082355-1**,

CONSIDERANDO o Art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCUS VINICIUS ALCANTARA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário / Área Especializada, Analista de Sistemas / Desenvolvimento, Matrícula nº 1635, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **10 (dez) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 25/08/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 681/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 10675 (2641081) e a Decisão nº 8696 (2648034), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000081628-8,

RESOLVE:

Art. 1º ADIAR a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **THIAGO AMORIM NEVES REIS**, matrícula nº 27653, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 01/11/2021 a 10/11/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 25/08/2021, às 14:41,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 682/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 63, de 30.03.2017, que dispõe sobre a concessão das licenças à gestante e à adotante e da licença paternidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o SEI nº 21.0.000082499-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANA CAROLINA CANUTO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, bem como do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio Judiciário (CC/04), Matrícula nº 3816, com lotação no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 20 (vinte) de agosto de 2021, e sua prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao término da referida licença, nos termos do Art. 1º e Art. 4º, parágrafo único da Resolução Nº 63, de 30.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração, em 25/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 683/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 677/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 24 de agosto de 2021:

Comarca: Teresina/ Área: Direito

| Nome | Lotação |
|--------------------------|---|
| ERIK DOS SANTOS AMARANES | Centro de Apoio ao Gabinete dos Desembargadores |

Art. 2º ALTERAR A LOTAÇÃO dos seguintes estagiários deste TJPI:

| Nome | Lotação |
|--------------------------|---|
| Lorrana Siqueira Alencar | Gabinete do Desembargador Edvaldo Moura |

Art. 3º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

Art. 4º Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração, em 25/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 684/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 10581 (2636867) e a Decisão nº 8709 (2648483), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000081067-0,

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR as férias, correspondentes ao Exercício 2019/2020 do(a) servidor(a) FRANCISCO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1129716, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme Escala de Férias/2019, adiadas conforme Portaria (SEAD) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de maio de 2019 (1058660), a fim de que sejam fruídas no período de 25/08/2021 a 23/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração, em 25/08/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SOF

4.1. Ato Concessório Nº 155/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 25 de Agosto de 2021.

PROPONENTE: Dr. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras .

SUPRIDO: DEUSDEDITE JOSÉ DA SILVA NETO - DIRETOR DE SECRETARIA

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras .

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.



NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

PROCESSO Nº (21.0.000081522-2)

EMPENHO: 2021NE02019 (2648095)

DATA DA CONCESSÃO: 25/08/2021.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/08 a 24/10/2021.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/10 a 03/11/2021 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 25/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2648097** e o código CRC **B7B6B5C2**.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Extrato Nº 222/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 93/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000081045-0

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: MONEY TURISMO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.979.739/0001-05

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste Contrato a emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, o repasse de voos nacionais e internacionais e o seguro assistência em viagem.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total estimado de R\$ 216.389,50 (duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

| Contrato para passagens aéreas | |
|--------------------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 040101 - Tribunal de Justiça |
| Natureza da Despesa: | 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção |
| FONTE: | 100 - Recursos do Tesouro Estadual |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2865 - Custeio Das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º GRAU |
| Classificação Funcional: | 02.061.0015.2865 |

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

Quando o contratante for a Escola Judiciária - EJUD, dada a natureza das sua atividade fim, nos termos do Despacho Nº 41347/2017 - PJPI/TJPI/SAJ(0202277), a vigência poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Este Contrato fundamenta-se: Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto Estadual 11.319/2004, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 20.0.000095435-8. Da proposta vencedora da CONTRATADA. A ARP nº 10/2021/TJ/PI (2640506). Ao Termo de Liberação Interna nº 81/2021 (2645743).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 25/08/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2645762** e o código CRC **7F8FF5E5**.

5.2. Apostilamento Nº 28/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Apostilamento Nº 28/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATO APOSTILADO: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº04/2021/TJ/PI (2626229)

OBJETIVO: RETIFICAR

VINCULAÇÃO: Processo SEI nº 21.0.000061011-6

Em revisão dos termos contratuais (Ordem de Fornecimento nº 04/2021), especificamente **a falta da especificação da divisão de valores para cada grau de Jurisdição**, a fim de adequar a exigência legal e, principalmente por não caracterizar alteração substancial, resolve o TJ/PI apostilar, alterar o texto referente ao grau de jurisdição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste apostilamento, fazer constar a divisão de valores constantes da Ordem de Fornecimento nº 04/2021 por **grau de jurisdição**, conforme especificado abaixo:

ASSIM, ONDE SE LÊ:

ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9202 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Agosto de 2021 Publicação: Quinta-feira, 26 de Agosto de 2021

| Item | Síntese do objeto | Valor Unitário | Q t d . Contratada | Valor Total |
|-------------------------------|---|--|-------------------------|---------------|
| .1 | Etiqueta adesiva (material: poliéster; largura: 45 mm; comprimento: 15 mm; aplicação: tombamento; formato: retangular; tipo: cromo fosco; características adicionais: auto-adesiva, proteção contra abrasão e produtos químicos; apresentação: 1 carreira). | R \$ 0,05 | 4 0 . 0 0 0 unidades | R \$ 2.000,00 |
| 2 | Ribbon de resina (largura: 110 mm; comprimento: 74m; cor: preta; aplicação: impressora térmica de etiquetas). | R \$ 31,00 | 1 0 ROLOS | R \$ 310,00 |
| Valor Total aquisição: | | R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) | | |

LEIA-SE:

| ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 | | | | | |
|--|---|--|--------------------|-------------------------|---------------|
| Item | Síntese do objeto | Valor Unitário | Grau de Jurisdição | Q t d . Contratada | Valor total |
| .1 | Etiqueta adesiva (material: poliéster; largura: 45 mm; comprimento: 15 mm; aplicação: tombamento; formato: retangular; tipo: cromo fosco; características adicionais: auto-adesiva, proteção contra abrasão e produtos químicos; apresentação: 1 carreira). | R\$ 0,05 | 1º Grau | 3 2 . 0 0 0 unidades | R \$ 1.600,00 |
| | | | 2º Grau | 8 . 0 0 0 unidades | R \$ 400,00 |
| 2 | Ribbon de resina (largura: 110 mm; comprimento: 74m; cor: preta; aplicação: impressora térmica de etiquetas). | R \$ 31,00 | 1º Grau | 8 rolos | R \$ 248,00 |
| | | | 2º Grau | 2 rolos | R \$ 62,00 |
| Valor Total aquisição: | | R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais) | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 04/2021/TJ/PI (2626229).

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas da Ordem de Fornecimento nº 04/2021(2626229), vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000061011-6 que com este termo de apostilamento não se conflitem.

Publique-se, cientifique-se e junte-se à Ordem de Fornecimento nº 04/2021 (2626229).

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, e

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 30 DE AGOSTO DE 2021

Será apreciado na **38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA** do Tribunal Pleno, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **30 de agosto de 2021, às 10 horas**, o expediente administrativo pautado abaixo.

Informações Gerais:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail secretaria.pleno1@tjpi.jus.br, ou WhatsApp (86) 98876-1487;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 21.0.000052284-5

Assunto: Aviso 94 (2452964) - ACESSO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de DESEMBARGADOR

Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente

Teresina, 25 de agosto de 2021.

Marcos da Silva Venancio

Consultor Jurídico da Presidência

6.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

- 1º DE SETEMBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da 1ª Câmara Especializada Criminal, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **1º de setembro de 2021**, a partir das

9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99994-7905;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0755481-94.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Origem: Teresina / Central de Inquéritos

Impetrante: Herbert Araújo de Oliveira (OAB/PI Nº 4.875)

Paciente: CHARLES ANDERSON DE SOUSA

Impetrado: Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - PI

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

02. 0754884-28.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Origem: Luzilândia / Vara Única

Impetrante: Gilberto de Simone Júnior (OAB/PI Nº 11.339)

Paciente: ANTÔNIO SILVA RODRIGUES

Impetrado: Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia - PI

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

03. 0710817-46.2019.8.18.0000 - Habeas Corpus

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Pacientes: TODAS AS PESSOAS ENCARCERADAS QUE CUMPREM PENA NO REGIME SEMIABERTO EM TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Impetrados: Exmos. Srs. Juízes e Juízas Criminais que atuam na Execução Penal no Estado do Piauí

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

Suspeição: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 0756634-65.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Impetrantes: Wemerson Vieira da Silva (OAB/PI Nº 19.366) e outros

Paciente: ELZA VITORIA DOS SANTOS XAVIER

Impetrado: Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única de Manoel Emídio - PI

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

05. 0701377-89.2020.8.18.0000 - Apelações Criminais

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

1º Apelante: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI Nº 3.899)

2º Apelante: DANIEL ALVES DA SILVA

Advogado: Marcus Vinícius Brito Araújo (OAB/PI Nº 1.560)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

06. 0757550-36.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: JOCEILTON RODRIGUES ROCHA

Advogados: Iclis de Moura Sousa (OAB/PI Nº 16.109) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

07. 0713660-81.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Picos / 5ª Vara

Recorrente: DIVINO NUNES GONÇALVES

Advogados: Eliane Maria de Sousa (OAB/PI Nº 7.817) e outro

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

Impedido: Des. Edvaldo Pereira de Moura

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de agosto de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.3. PAUTA DA 07ª SESSÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 30.08.2021 a 06.09.2021

Serão apreciados na 7ª SESSÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA do Tribunal Pleno, a ser realizada no período de **30.08.2021 a 06.09.2021**, os expedientes administrativos pautados abaixo.

Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos próxima sessão virtual administrativa, independentemente de nova publicação.

I - PROMOÇÃO E REMOÇÃO DE MAGISTRADOS

01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.0.000073730-2

Assunto: Promoção por Antiquidade - Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior.

Relator: Desembargador José Ribamar Oliveira, Presidente

II - PROJETOS DE RESOLUÇÃO

01. PROCESSO Nº 21.0.000061781-1 - Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno do Museu do Judiciário Piauiense e dá outras providências
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de AGOSTO de 2021.
Marcos da Silva Venancio
Consultor Jurídico da Presidência

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 18ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

ATA DA (18ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 18ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:22hs. (nove horas e vinte e dois minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, e Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 17 de Agosto de 2021 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9.196 de 17 de Agosto de 2021, dado como publicada no dia 18 de Agosto de 2021 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Ao iniciar os trabalhos da sessão o Excelentíssimo Senhor, Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares pediu a palavra e propôs votos de pesar pelo falecimento Excelentíssimo Senhor Desembargador aposentado **NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES**. Proposição esta que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva, como também, pelo Advogado Dr. José Norberto Lopes Campelo. **/// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foi **JULGADO** o seguinte processo: **0800488-02.2018.8.18.0102 - Apelação Cível** - Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: MARIA DA GUIA VIEIRA DE MIRANDA. Advogado: Millon Martins da Rocha (OAB/PI nº 6.561). Apelado: BANCO PAN S. A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento, mas pelo desprovimento do apelo, para manter a sentença a quo. Ministério Público Superior manifestou-se dizendo não haver interesse público a justificar a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Diego Soares Cruz (OAB/SP 324.392). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 0018313-77.2015.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPISA. Advogadas: Denise Barros Bezerra Leal (OAB/PI Nº 9.418) e outra. Apelado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Advogados: Márcio Bruno Sousa Elias (OAB/PI nº 17.328) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar as prejudiciais de incompetência do juízo, ilegitimidades ativa e passiva das partes, votar pelo conhecimento do apelo, mas NEGAR-LHE provimento, para manter a sentença atacadada em seus termos e fundamentos. Notificada, a douta Procuradoria-geral de Justiça manifestou-se dizendo que inexistente interesse público a justificar a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 0000412-58.2015.8.18.0088 - Apelação Cível** - Origem: Capitão de Campos / Vara Única. Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogados: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442). Apelado: JOSÉ BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso de Apelação mas para negar provimento, e provimento em parte do recurso adesivo, apenas para aumentar os honorários sucumbenciais efixarem 15% do valor da condenação, no mais manter a sentença a quo em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação meritória, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Juliana Albuquerque Lins (OAB/PE nº 43.814). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 0000701-40.2017.8.18.0049 - Apelação Cível** - Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: TEREZINHA MARIA DA CONCEIÇÃO. Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar a preliminar de prescrição, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. Ministério Público Superior manifestou-se dizendo não haver interesse público a justificar a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 0804279-61.2019.8.18.0031 - Apelação Cível** - Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA LINA DE SOUZA. Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/TO Nº 5.797) e outro. Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em VOTAR pelo conhecimento do presente recurso e pelo seu IMPROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos. Sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, ficam os ônus decorrentes de sua sucumbência em condição suspensiva de exigibilidade, na forma do art. 98, § 3.º do CPC/15. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. **// 0711494-13.2018.8.18.0000** -

Apelação Cível - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: ALINE MARIA DE MORAES SOARES E OUTROS. Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303) e outros. Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI Nº 12.033) e outro. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo Conhecimento e PARCIAL PROVIMENTO do apelo, para que os apelantes recolham a complementação das custas processuais ao final da demanda. Notificado o Ministério Público Superior, Id 2207714, este órgão devolve os autos sem exarar manifestação meritória, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0826994-95.2018.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: MARIA SEBASTIANA ALVES BARBOSA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0001055-65.2017.8.18.0049 - Apelação Cível** - Origem: Elesbão Veloso / Vara Única. Apelante: MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS. Advogado: Bruno Santhiago Sousa (OAB/PI nº 8.058). Apelado: BANCO PAN S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE nº 21.714). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença guerreada em seus próprios termos. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação de mérito, ante a ausência de interesse a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0700899-18.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: NILVIA NOGUEIRA DE SOUSA FRANCO. Advogados: Luiz Ricardo Meireles Macedo (OAB/PI nº 14.263) e outros. 1º Apelado: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. Advogado: Sérgio Schulze (OAB/SC nº 7.629). 2º Apelado: JELTA FRANCE LTDA. Advogados: Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443) e outros. 3º Apelado: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Advogados: Andreia Pereira Galvão Nunes (OAB/PI nº 8.464) e outra. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo para suspender a exigibilidade das custas processuais e honorários advocatícios impostos na sentença, mantendo-a em seus demais termos. Notificada a douta Procuradoria de Justiça, manifestou-se dizendo não haver interesse público a justificar a intervenção ministerial (ID 623915).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0830893-67.2019.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: RAIMUNDO ROCHA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.152). Apelado: BANCO PAN S/A. Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do apelo, para declarar inexistente relação jurídica contratual entre as partes. Ademais condenar o Banco Apelado ao pagamento dobro do indébito bem como arbitrar a indenização por danos morais no valor de três mil reais (R\$ 3.000,00. Sem parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Diego Soares Cruz (OAB/SP 324.392). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0001528-03.2017.8.18.0065 - Apelação Cível** - Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: JOÃO NEREU DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra. Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/PI nº 29.442). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvinimento do Recurso de Apelação, para julgar improcedente os pedidos de reconhecimento da invalidade do negócio jurídico celebrado e desnecessidade de condenação à restituição em dobro dos descontos, além da indenização por danos morais, manter, dessa forma, a sentença de piso em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Juliana Albuquerque Lins (OAB/PE nº 43.814). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0001746-31.2017.8.18.0065 - Apelação Cível** - Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570). Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e total improvinimento do Recurso de Apelação, para julgar improcedente os pedidos de reconhecimento da validade do negócio jurídico celebrado e desnecessidade de condenação à restituição em dobro dos descontos, além da indenização por danos morais, manter, dessa forma, a sentença de piso. Manifestação do Ministério Público Superior devolvendo os autos sem emitir parecer de mérito, visto não ter se configurado o interesse público a justificar a intervenção do parquet.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Juliana Albuquerque Lins (OAB/PE nº 43.814). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0800096-61.2017.8.18.0049 - Apelação Cível** - Origem: Elesbão Veloso / -Vara Única. Apelante: MARIA DIAS DO NASCIMENTO. Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255). **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, ao tempo que, no mérito, pelo seu não provimento. O Ministério Público Superior deixou de Apresentar manifestação por não vislumbrar a existência de interesse público que justifique a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0000175-88.2018.8.18.0065 - Apelação Cível** - Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogada: Eny Ange

Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442). Apelado: JULIA ALVES DA SILVA. Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI Nº 18.649) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, e no mérito, conceder parcial provimento, modificando a sentença vergastada para ordenar a minoração do valor da indenização por danos morais para dois mil reais (R\$ 2.000,00) e, ainda, ordenar a fixação do termo inicial da correção monetária a partir do arbitramento e o juros a partir da citação, manter a sentença atacada nos demais termos. Sem parecer ministerial.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Juliana Albuquerque Lins (OAB/PE nº 43.814). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0800529-77.2017.8.18.0045 - Apelação Cível** - Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Apelado: RAIMUNDO JOSÉ SANTIAGO. Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer o presente recurso de Apelação, e no mérito NEGAR O SEU PROVIMENTO, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção (ID 3262510).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Rita de Cassia de Carvalho Moura (OAB/PI nº 5.842). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0003454-90.2014.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: MARIA DE NAZARÉ SOARES SILVA. Advogado: Francisco Soares de Sousa (OAB/PI Nº 4.593). 1º Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro. 2º Apelado: ITAU UNIBANCO S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016). 3ºs Apelados: MARINALVA MIRANDA ANDRADE E OUTRO. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO do presente recurso de apelação, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção (ID 3183859).** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral a Dra. Rita de Cassia de Carvalho Moura (OAB/PI nº 5.842). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0703484-43.2019.8.18.0000 - Apelação Cível** - Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: ERINELDA ALVES RAMOS - ME. Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI Nº 3.271). Apelado: EDITORA PRAZER DE LER LTDA. Advogado: Leonardo Lima Clerier (OAB/RJ Nº 123.278). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso. O Ministério Público Superior não emitiu parecer do mérito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0800165-94.2018.8.18.0102 - Apelação Cível** - Origem: Marcos Parente / Vara Única. Apelante: ZENILDE VIEIRA DA CONCEIÇÃO MESSIAS. Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença guerreada em seus próprios termos. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação de mérito, ante a ausência de interesse a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0800701-82.2018.8.18.0045 - Apelação Cível** - Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: JOÃO SOARES DA SILVA. Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649). Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a sentença guerreada em seus próprios termos. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação de mérito, ante a ausência de interesse a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0800171-36.2018.8.18.0059 - Apelação Cível** - Origem: Luís Correia / Vara Única. Apelante: ANA SILVA DA COSTA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros. Apelado: BANCO PAN S.A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do apelo para anular a decisão recorrida, determinar a remessa dos autos ao juízo de origem para proceder com a citação do Banco Apelada e seguir com a devida instrução do processo, necessária à satisfatória elucidação do feito. Instado a se manifestar, o órgão Ministerial Superior em Id 2918049, deixou de emitir parecer de mérito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI Nº 3.443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0834220-20.2019.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA. Advogado: Eduardo de Sousa Bílio (OAB/PI Nº 15.957). Apelado: BANCO AGIBANK S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016). **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar levantada, votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, para manter a sentença vergastada, em seus próprios termos. Notificado, o Ministério Público Superior devolveu os autos sem emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **0025395-62.2015.8.18.0140 - Apelações Cíveis** - Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. 1º Apelante / 2º Apelado: ÁLVARO REGINO CHAVES MELO. Advogados: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI Nº 8.253). 1º Apelado / 2º Apelante: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Advogados: Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI Nº 6.673) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de**

Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso interposto por **ÁLVARO REGINO CHAVES MELO** para reformar a sentença *a quo*, dando-se pela procedência dos pedidos iniciais, determinando à recorrida a exhibir os documentos, tais como cópias das correspondências enviadas aos laboratórios LabLife, Antônio Lobão, Bioanálise e Exame; contrato de prestação de serviços firmado com o Laboratório LabLife e informação do faturamento mensal deste laboratório pelos serviços prestados no Hospital da Unimed Teresina desde o início da prestação dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária que fixa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Condenar a apelada, Unimed Teresina Cooperativa de Trabalho Médico, a indenizar o apelante, pelos danos materiais decorrentes da perda da chance no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) a ser apurado, com base no faturamento do laboratório que atualmente presta o serviço de análises clínicas no Hospital da Unimed Teresina durante todo o período de vigência contratual, através das informações e dos documentos fornecidas pela apelada. Condenar, ainda, a recorrida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixa em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Prejudicado o apelo interposto por UNIMED TERESINA. Notificado, o representante legal do Ministério Público Superior, este deixa de se manifestar sobre o mérito da presente demanda. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI Nº 8.253). Fez sustentação oral o Dr. Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI Nº 6.673). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.003068-0 - Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Agravante: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI Nº 510) e outros. Agravado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.995) e outro. Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, reformando a decisão vergastada no tocante à determinação de nova expedição de ofícios aos Cartórios para que procedam a baixa da hipoteca quanto aos imóveis apontados em fls. 09 do processo de execução forçada, convalidando os atos registrares praticados em decorrência da decisão retratada, de fls. 200/201 dos autos originários e determinando que o douto juízo a quo se abstenha de expedir novos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, com o objetivo de impor constrações aos referidos bens. Além disso, para que, em caso de expedição de mandado de penhora e avaliação acerca do valor restante da dívida exequenda, que esse não recaia sobre os bens remidos, dada a impossibilidade de novas constrações de tais bens para satisfação da dívida que é objeto da ação principal, não podendo os imóveis resgatados virem a ser novamente penhorados para o pagamento do mesmo débito. O Ministério Público Superior deixou de apresentar parecer de mérito, por não vislumbrar a existência de interesse público que justificasse a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). Fez sustentação oral, por parte do terceiro interessado, o Dr. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2594). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2013.0001.000128-0 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: José Alberto de Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.107) e outros. Embargados: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA. E OUTROS. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi **JULGADO** o presente processo: **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado incólume, por ter este enfrentado todas as questões necessárias ao julgamento da lide de forma fundamentada e completa.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// **PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **0001646-84.2013.8.18.0140 - Apelação Cível** - Origem: Teresina / 2ª Vara Cível. Apelante: LUIZ SOARES DE MOURA. Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI Nº 2.953) e outro. 1º Apelado: BANCO DO BRASIL SA. Advogados: Eline Maria Carvalho Lima (OAB/PI Nº 2.995) e outros. 2º Apelado: EDWALDO FREITAS LIRA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). 3º Apelado: CIPREMO LTDA - ME. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). 4º Apelado: ANTÔNIO FERRAZ BATISTA. Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, o presente processo: **Foi ADIADO em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, na ocasião o Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho votou: "Em face de todo o exposto, voto pelo conhecimento do recurso, ao tempo que, no mérito, em dissonância com parecer ministerial, pelo seu improvimento".** **O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira** acompanhou o voto do relator. **Foi ADIADO para julgamento na sessão ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência do dia 31 de agosto de 2021.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2594). Fez sustentação oral o Dr. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2016.0001.008830-0 - Agravo de Instrumento - Juízo de Retratção** - Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Agravantes: BENTA MARTINS DA SILVA E OUTROS. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros. Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Advogado: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE Nº 28.240). Relator: Des. José James Gomes Pereira, o presente processo: **Foi ADIADO, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Foi ADIADO para julgamento na sessão ordinária da 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência do dia 31 de agosto de 2021.** Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// Esteve presente na sessão de julgamento o acadêmico do curso de Bacharelado em Direito do (10º período) do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR - **iCEV**: - Sr. José Gabriel Neto. /// E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 13:09hs. (treze horas e nove minutos), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, ___ (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.2. A V I S O

A V I S O

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, Presidente da 4ª Câmara de Direito Público, A V I S A ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e aos demais interessados, que não houve sessão ordinária, por videoconferência, do referido órgão fracionário hoje, dia 25 de agosto de 2021, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares e está vinculado aos processos pautados. Todos os processos pautados para essa sessão, ficarão ADIADOS para sessão do dia 01.09.2021.

SALA DAS SESSÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira

Secretária 4ª Câmara de Direito Público

7.3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09:00 (nove horas), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 04 de agosto de 2021, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 9.190 de 06 de agosto de 2021 (disponibilizada em 05 de agosto de 2021)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2018.0001.000715-1 - Agravo de Instrumento.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro Agravado: VALDONIO BEZERRA MOREIRA. Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303) e outro. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em deixar de conhecer do Agravo Interno n. 2019.0001.000022-7, em razão da sua prejudicialidade superveniente. E, conhecer do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Finalmente, deixam de fixar honorários advocatícios recursais, pela inteligência do art. 85, § 11, do CPC/15, haja vista que a decisão recorrida não arbitrou honorários sucumbenciais, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2019.0001.000022-7 - Agravo Interno Cível nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2018.0001.000715-1.** Agravante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro. Agravado: VALDONIO BEZERRA MOREIRA. Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303) e outro. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em deixar de conhecer do Agravo Interno n. 2019.0001.000022-7, em razão da sua prejudicialidade superveniente. E, conhecer do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos. Finalmente, deixam de fixar honorários advocatícios recursais, pela inteligência do art. 85, § 11, do CPC/15, haja vista que a decisão recorrida não arbitrou honorários sucumbenciais, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001730-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.001730-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ALINÉ COUTINHO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSÉ RICARDO LEITE DE QUEIROZ (PI005779) E OUTROS

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): AGLÂNIO FROTA MOURA CARVALHO (PI008728) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Aplica-se ao caso em análise a Lei nº 4.056/2010, que disciplina a jornada de trabalho dos servidores lotados na Fundação Municipal de Saúde e estabelece, em seu art. 1º, que a jornada semanal máxima será de quarenta (40) horas, não estando em desacordo com tal comando legal a carga horária de vinte (20) horas exercida pelos apelantes. 2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, VOTAR no sentido de NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível interposta, com a manutenção da douta sentença em todos os seus termos.

8.2. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2008.0001.001595-6

Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Ação Rescisória nº 2008.0001.001595-6

Embargante: Estado do Piauí

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Embargado: Sindicato dos Servidores Fazendários do Estado do Piauí

Advogado: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2525) e outros

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA - VÍCIOS INEXISTENTES- SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO -PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE -IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, contradição e erro material, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatada que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, vez que o acórdão embargado está de acordo com a jurisprudência do STF e do STJ quanto ao tema discutido, nega-se provimento ao recurso.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, à unanimidade, em conhecer dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos moldes do voto do Relator.

8.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000417-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000417-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI6899)

APELADO: ESPÓLIO DE SILVERIA DELMIRO DE DEUS

ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - DIREITO CIVIL - REALIZAÇÃO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO PREVISTO NO ART. 1.030, INCISO II, DO CPC - AÇÃO DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS - JULGAMENTO SUPOSTAMENTE DIVERGENTE DO RE 1205530 - INAPLICABILIDADE - JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGADO - ACÓRDÃO MANTIDO.

DECISÃO

A C O R D A M, os componentes da Egrégia 1º Câmara de Direito Privado, à unanimidade, votar pela manutenção do acórdão recorrido, devendo o feito retornar para a Vice-Presidência para a adoção das medidas cabíveis.

8.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000899-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000899-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

REQUERENTE: MARIA VALENTINA MOURA COSTA E OUTRO

REQUERIDO: FRANCISCO EDIVALDO JORGE DA COSTA

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. DIREITO INDISPONÍVEL. EFEITOS DA REVELIA AFASTADOS. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS. PROPORCIONALIDADE. DESINTERESSE DO ALIMENTANDO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A revelia do alimentante não induz a presunção da veracidade dos fatos articulados na inicial, muito menos, por si só, implica no acolhimento integral da pretensão nela deduzida, tendo em vista a indisponibilidade do direito aos alimentos, tanto com relação à parte que os presta como para aquela que os recebe, podendo aqueles fatos serem afastados diante das demais circunstâncias indiciárias e elementos probatórios acostados aos autos. 2. Compete ao julgador, ao fixar o percentual (quantum) alimentar, levar em consideração a proporcionalidade entre as balizas indicadas pelo legislador, dentre as quais se destaca a necessidade do alimentando e a capacidade do alimentante, tornando evidente o trinômio orientador do arbitramento da pensão pretendida. 3. sentença mantida. Apelo improvido.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO a este Recurso de Apelação, em divergência do ilustre parecer do douto Ministério Público Superior, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos. Ausente fixação de honorários na origem, destacam a impossibilidade de majorá-los, conforme posicionamento do Eg. Superior Tribunal de Justiça ((STJ, AREsp 1.050.334/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 03/04/2017)).

8.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002903-0

Embargos de Declaração na Apelação n. 2015.0001.002903-0

Embargante: Município de Canto do Buriti

Advogado: Maira Castelo Branco Leite OAB/PI 3.276/00 e outro

Embargado: Maria Elizete Hipólito dos Santos

Advogado: Flávio Almeida Martins

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. 2. Acórdão mantido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração apresentados, porquanto tempestivos, mas no mérito, negar-lhes provimento para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007811-5

Embargos de Declaração na Apelação Cível n ° 2014.0001.007811-5

Origem: Corrente- PI

Embargante: Município de Corrente/PI

Procurador: Mateus Gonçalves da Rocha Lima (OAB/PI- nº 15.669) e Outros.

Embargada: Naira Rocha Lustosa dos Santos

Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI- nº 6.992)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto da omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 2. Inexistente quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, deverá ser negado provimento ao recurso. 3. Decisão mantida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, restando ausente qualquer omissão na decisão embargada, em conhecer do recurso e negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003242-2

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003242-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO GOMES

ADVOGADO(S): HERLANNE MARIA LUZ BARBOSA (PI011245) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. LIMINAR DEFERIDA. CANDIDATO CLASSIFICADO. PRETERIÇÃO. NOVO PROCESSO SELETIVO. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. CONVOLAÇÃO DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL STF. 1. O Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral (RE 837.311/PI, Rel. Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, DJe 15/12/2015), e, na mesma esteira, Superior Tribunal de Justiça firmaram entendimento segundo o qual "o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em concurso público exsurge nas seguintes hipóteses: a - Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital; b - Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação; c - Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima. 2. A contratação temporária para atender à necessidade transitória de excepcional interesse público, consoante o art. 37, IX, da Constituição da República, não tem o condão, por si só, de comprovar a preterição dos candidatos regularmente aprovados e a existência de cargos efetivos vagos. 3. Não obstante, provada a contratação temporária e a ausência de prova em contrário, art. 373, II do CPC, mostra-se imperiosa a manutenção em todos os seus termos. 4. Recurso Conhecido e Improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvido do recurso interposto para manter a decisão outrora prolatada em todos os seus termos.

8.8. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009601-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009601-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: JOSÉ DURVALINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SOLIDARIEDADE ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. MÍNIMO EXISTENCIAL. PROIBIÇÃO DO RETROCESSO SOCIAL. 1. A omissão da autoridade coatora em fornecer o tratamento médico vindicado pelo impetrante afigura-se como um abuso do Poder Executivo, suficiente a autorizar a atuação do Poder Judiciário, uma vez que o direito à saúde, consagrado no art. 196, da Constituição Federal, é direito fundamental que integra o mínimo existencial, não podendo, sua concretização, ficar discricionária ao administrador. 2. A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada pelo Poder Público com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implementação de políticas públicas definidas na própria Constituição, pois encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial. 3. O princípio da proibição do retrocesso impede o retrocesso em matéria de direitos a prestações positivas do Estado (como o direito à saúde) traduz, no processo de efetivação desses direitos fundamentais individuais ou coletivos, obstáculo a que os níveis de concretização de tais prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser ulteriormente reduzidos ou suprimidos pelo Estado. 4. Segurança Concedida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela concessão da segurança requerida, tornando definitiva a liminar requestada às fls. 35/40, declarando direito da impetrante de ter acesso aos medicamentos imprescindíveis ao tratamento de sua saúde, em consonância com o parecer ministerial.

8.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009144-6

Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 2015.0001.009144-6

Embargante: Estado do Piauí

Procurador: Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Júnior

Embargado: Antônia Nunes da Cunha

Defensor Público: Nelson Nery Costa

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPOSSIBILIDADE - ART. 1.025 CPC/15. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto da omissão e contradição, insurgem-se, na realidade, contra suporte error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 2. Inexistente quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, deverá ser negado provimento ao recurso. 4. Decisão mantida.

DECISÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPOSSIBILIDADE - ART. 1.025 CPC/15. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto da omissão e contradição, insurgem-se, na realidade, contra suporte error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 2. Inexistente quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, deverá ser negado provimento ao recurso. 4. Decisão mantida.

8.10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005260-3

Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 2016.0001.005260-3

Embargante: Estado do Piauí.

Advogado: Francisco Lucas Costa Veloso (PI7104) e Outro.

Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Piauí-SINDESPI.

Advogado: Carlos Érico Borges De Sousa (PI013426) e Outros.

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO- OMISSÃO NÃO CONFIGURADA- INADEQUAÇÃO DA VIA - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na

realidade, contra suposto erro in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO- OMISSÃO NÃO CONFIGURADA- INADEQUAÇÃO DA VIA - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto erro in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.

8.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011199-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011199-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTROS

REQUERIDO: ANA CLÁUDIA NUNES SOUSA COSTA E OUTROS

ADVOGADO(S): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS (PI012054) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. CONTRADIÇÃO. ERRO MATERIAL DO JULGADO. ACOLHIMENTO. EMBARGOS PROVIDOS PARA O FIM DE CORRIGIR O ACÓRDÃO, PARA QUE SEJAM MANTIDOS OS EFEITOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR. Compulsando o caderno processual, observamos que o agravo de instrumento interposta pela Fundação Municipal de Saúde (embargada), foi julgado improvido, conforme Acórdão 46 - Evento 26. Ainda, observamos que já havia sido negado, monocraticamente, a concessão de efeito suspensivo ativo ao recurso interposto pelo ente municipal (DEC. 16-Evento 17). Entretanto, no acórdão embargado ficou consignado o conhecimento e improvido do recurso de Agravo de Instrumento, mas com a consequente revogação da decisão monocrática referida (DEC. 16-Evento 17). Assim, tem razão a embargante quando alega erro material no julgamento, haja vista que, diante do improvido do recurso, a decisão monocrática que negou o efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento deveria ter mantida. Portanto, vejo como razoável conceder efeito modificativo aos presentes embargos declaratórios, para evitar contradição no julgado. CONHECIMENTO E PROVIMENTO dos embargos de declaração opostos por ANA CLÁUDIA NUNES SOUSA COSTA E OUTROS, concedendo efeito modificativo ao recurso, tão somente para corrigir o acórdão embargado, de modo que a parte dispositiva do julgado confirme os efeitos da decisão monocrática proferida pelo relator nos autos do agravo de instrumento em epígrafe.

DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO dos Embargos de Declaração opostos por ANA CLÁUDIA NUNES SOUSA COSTA E OUTROS, concedendo efeito modificativo ao recurso, tão somente para corrigir o acórdão embargado, de modo que a parte dispositiva do julgado confirme os efeitos da decisão monocrática proferida pelo relator nos autos do agravo de instrumento em epígrafe.

8.12. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006640-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006640-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: DIRCEU CASTELO BRANCO ROCHA SOARES

ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040) E OUTRO

IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. TEMAS 376 e 476 - STF. RETRATAÇÃO. CONCURSO. CARGO PÚBLICO. LIMINAR. NOMEAÇÃO PRECÁRIA. No caso dos autos, foi deferida medida liminar, em 26 de novembro de 2012, determinando a imediata nomeação do impetrante no cargo de Perito Criminal, cuja decisão apoiou-se no fato do mesmo ter sido aprovado em todas as fases do certame, embora sua participação tenha se dado por força de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança que tramitou no Juízo de 1º grau. A medida liminar em alusão foi confirmada por ocasião do julgamento definitivo do writ, nos termos do acórdão encartado. Assim, o impetrante obteve êxito em todas as fases do concurso, sendo o único candidato aprovado, de sorte que não se pode cogitar de preterição a comprometer o princípio da isonomia. O acórdão questionado não destoa da orientação emanada nos temas apontados como paradigmas, uma vez que não desatendeu as regras postas no edital, tampouco se serviu da teoria do fato consumado para reconhecer o direito de nomeação do impetrante. Do exposto, sem retratação, voto pela manutenção integral do acórdão.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, sem retratação, em votar pela manutenção integral do acórdão.

8.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002960-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002960-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA

REQUERENTE: ISMAEL PEREIRA MAURIZ

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO

REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E OUTRO

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

RECURSOS EXCEPCIONAIS. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ENVIADO AO RELATOR PARA O EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA EFEITO DO ART. 1.030, II, CPC. 1. Não obstante o Estado alegue divergência do acórdão recorrido com entendimento do Supremo Tribunal Federal nos regimes de repercussão geral - RE nº 837.311 (Tema 784 do STF), o acórdão é claro e bem fundamentado, não contrariando a jurisprudência do STF. A necessidade de prover cargos público, conforme exposto em edital torna a nomeação ato administrativo vinculado, de modo que é ilegal o ato omissivo da Administração que não assegura a nomeação de candidato aprovado e classificado no certame. 2. Além disso, a autora demonstrou que o Estado realizou a contratação precária, dentro do período de validade do concurso público, o que fortalece o direito reclamado pelo agravante. 3. A jurisprudência brasileira tem se firmado no sentido de

reconhecer que, quando a Administração Pública demonstra a necessidade de preenchimento dos cargos no número de vagas dispostas no edital de abertura do concurso, a mera expectativa de direito dos candidatos aprovados - antes condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração (Súmula n. 15 do STF) - dá lugar ao direito líquido e certo à nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas. 4. Ademais, não se pode esquecer que a atividade dos profissionais da saúde é permanente e não temporária. Ou seja, não se poderia admitir que se façam contratações temporárias para atividades permanentes, mormente quando há concurso público em plena vigência, como no caso em apreço. Essa contratação precária, friso uma vez mais, é uma burla à exigência constitucional talhada no ar. 37, II, da CF/88. (STF. ARE 648980 MA. Relatora: Min. Carmem Lucia. Julgamento: 01/08/11. DJe-150 DIVULG 04/08/2011 PUBLIC 05/08/2011). Ante o exposto e não havendo motivos para retratação, mantenho o acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público em todos os seus termos. Remetam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que seja realizado o juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais interpostos pelo Estado do Piauí.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não havendo motivo para retratação, em manter o acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público em todos os seus termos. Remetam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que seja realizado o juízo de admissibilidade dos recursos excepcionais interpostos pelo Estado do Piauí.

8.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008756-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008756-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: RAIMUNDO NONATO BONA

ADVOGADO(S): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO (PI005128) E OUTRO

APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO (PI009461) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL POR ATOS DE IMPROBIDADE. PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. ACOLHIMENTO. EXIGÊNCIA DO §9º DO ART. 17 DA LEI Nº 8429/92. NECESSÁRIO RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. Preliminar de nulidade da sentença por ausência de citação Nas razões do apelo, o recorrente pede a nulidade da sentença vergastada, haja vista a ausência de citação nos moldes do §9º do art. 17 da lei nº 8429/92. Argumenta que, após o Ministério Público Estadual ingressar no feito e aditar à inicial, foi proferida sentença monocrática, sem que houvesse o ato citatório e, portanto, sem que houvesse a contestação. Compulsando o caderno processual, observa-se que o réu foi devidamente citado para contestar a ação ajuizada pelo Município de Campo Maior/Pi, conforme fls.76/77 - Doc. Evento 03. Entretanto, se manteve inerte, pois não apresentou a peça contestatória, como demonstra a certidão às fls.79, dos autos. Ante a omissão da autora, o Ministério Público do Estado do Piauí, requereu o ingresso no polo ativo do feito, assumindo a titularidade da lide processual, e aditou à inicial, conforme fls.87/94; requerendo, ainda, que o demandado, em razão do aditamento, fosse notificado da demanda. Em juízo de prelibação (fls.102/105), o julgador de piso recebeu a inicial e determinou a notificação do demandado, para que, no prazo de 15 dias, apresentasse manifestação por escrito, nos moldes no §7º do art. 17 da Lei nº 8429/92. O requerido foi intimado para apresentar a aludida manifestação, conforme se observa das fls. 49/50, mas permaneceu inerte. Posteriormente, o magistrado a quo proferiu sentença julgando procedente a ação, com a consequente condenação do ora apelante (fls.113/120), sem que fosse providenciada a citação do requerido, conforme determina o §9º da art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa. Apesar da Lei de Improbidade Administrativa impor a necessidade de prévia notificação do acionado para que apresente manifestação por escrito antes de o Juiz decidir pelo recebimento ou não da petição inicial (art. 17, § 7º da Lei 8429/92), marcando o encerramento da fase preliminar; o cumprimento da regra prevista nesse dispositivo não dispensa a citação do réu para contestar a ação de improbidade administrativa (§9º, art. 17, Lei de Improbidade). Ora, o procedimento especial previsto pela lei impõe ao Juízo que, ao ser distribuída petição inicial, respeite uma etapa preliminar à citação, qual seja, a notificação para se manifestar, ou seja, para apresentar uma espécie de defesa prévia, podendo a seguir o magistrado decidir pela rejeição da ação ou pelo recebimento da mesma, com posterior citação do réu para contestar.1 In casu, o apelante foi notificado, mas não foi citado para contestar a ação, o que viola o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório. Portanto, tem razão apelante quando alega a nulidade da sentença por ter sido ferido no seu direito constitucional de defesa. ACOLHIMENTO da PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA, por ausência de citação e, consequentemente, declaro a nulidade da sentença e dos demais atos processuais realizados, devendo os autos retornar à origem, a fim de que o demandado/recorrente seja citado nos termos do §9º do art. 17 da Lei nº 8429/92, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, VOTAR pelo ACOLHIMENTO da PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA, por ausência de citação e, consequentemente, declaro a nulidade da sentença e dos demais atos processuais realizados, devendo os autos retornar à origem, a fim de que o demandado/recorrente seja citado nos termos do §9º do art. 17 da Lei nº 8429/92.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003752-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003752-7

ORIGEM: TERESINA/ 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR: ANTÔNIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (OAB/PI 7.187)

EMBARGADO: RANIERI MAURO VILARINHO DE BRITO

ADVOGADO: FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO (OAB/PI 3.129)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL.EMBARGOS À EXECUÇÃO. OMISSÃO EM RELAÇÃO À BASE DE CÁLCULO E À PORCENTAGEM DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA ENTRE AS PARTES. SUPRIDA. PREQUESTIONAMENTO RELATIVA À EXECUÇÃO DE QUANTIA EM FACE DO PODER PÚBLICO TENDO COMO BASE ACÓRDÃO CUJO FUNDAMENTO JÁ FOI DECLARADO COMO INCONSTITUCIONAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. QUESTÃO QUE FOI AMPLAMENTE DEBATIDA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Sob o argumento de padecer de omissão relativamente à base de cálculo dos honorários sucumbenciais reciprocamente considerados no Acórdão proferido por esta Câmara, opõe o embargante os presentes aclaratórios, a fim de saná-lo, bem como requer o prequestionamento de matéria relativa à inconstitucionalidade do decreto legislativo que baseou a anulação do objeto da demanda originária, ponderando que não se pode requerer a execução de quantia em face do Poder Público tendo como base acórdão cujo fundamento já foi declarado como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. 2. De plano, vislumbrou-se a ocorrência da referida omissão, vez que o acórdão embargado restou silente quanto a base de cálculo e o percentual dedicado aos causídicos das partes, ante a sucumbência recíproca determinada. Sobre a questão, o art. 86 do CPC 2015 dispõe que se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido,

serão proporcionalmente distribuídos ente eles as despesas. O art. 85, §3º, II, da supracitada legislação processual, fixa os critérios para fixação dos honorários advocatícios, que deverão ser fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor da causa atualizado. Nesse ínterim, fixou-se como base de cálculo para os honorários sucumbenciais do causídico do embargante a diferença do valor executado e o valor homologado, já para os honorários sucumbenciais do causídico do embargado, a base de cálculo será a da diferença entre o valor homologado e o valor apresentado pelo Estado do Piauí como o correto em seus embargos à execução, ambos em 15% (quinze por cento) sob as respectivas bases de cálculo. Acerca do prequestionamento do Estado do Piauí do art. 741, II, V e parágrafo único do CPC 73 (art. 917, I, do CPC 15), relativamente à inconstitucionalidade do decreto legislativo que baseou a anulação, no qual ponderou que não se pode requerer a execução de quantia em face do Poder Público tendo como base acórdão cujo fundamento já foi declarado como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, entendendo-se pelo seu não acolhimento. Isso porque o julgador não é obrigado a se manifestar, explicitamente, acerca de cada dispositivo legal citado pelas partes, devendo, apenas, fundamentar suficientemente a sua decisão, de modo que a questão discutida nos autos seja amplamente debatida e elucidada, como o foi no caso dos autos. Esta Colenda Câmara não foi silente em relação à questão à qual se pretende prequestionar, tendo em vista que, de forma fundamentada, consignou que a alegação de inconstitucionalidade do título judicial pretende resolver a apreciação de questão transitada em julgado, o que não é possível em sede de embargos à execução, citando, inclusive, o parágrafo único do artigo supracitado do código Buzaid, afastando a sua incidência no caso.

DECISÃO

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento dos embargos de declaração, para fixar como base de cálculo para os honorários sucumbenciais do causídico do embargante a diferença do valor executado e o valor homologado, já para os honorários sucumbenciais do causídico do embargado, a da diferença entre o valor homologado e o valor apresentado pelo Estado do Piauí como o correto em seus embargos à execução, ambos em 15% (quinze por cento) sob as respectivas bases de cálculo.

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002193-7

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2018.0001.002193-7

Origem: Teresina/7ª Vara Cível.

Embargante: Francisco das Chagas de Moraes Fortes.

Advogado: Fabrício Paz Ibiapina (PI002933).

Embargado: Maria do Monte Serrate Bezerra Oliveira.

Advogado: Francisco Oliveira Loiola Júnior (PI003700) e Outro.

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO- OMISSÃO NÃO CONFIGURADA- INADEQUAÇÃO DA VIA - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, par manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003590-0

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2018.0001.003590-0

Embargante: Maria Neuza da Conceição e Sousa

Advogado(a): Lorena Cavalcanti Sobral (OAB/PI 12.751-A)

Embargado: Banco Bradesco Financiamento S.A

Advogado(a): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 42.145)

Relator: Des. Brandão de Carvalho.

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NOS MOLDES DO NCPC, ART. 1.022, I, II E III. PREQUESTIONAMENTO DESCABIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. No presente caso a embargante não impugnou especificamente os fundamentos do acórdão, limitando-se a alegar de forma genérica eventual omissão, a fim de reformar o acórdão vergastado. 2. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III do CPC/2015. 3. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios caracterizadores da interposição dos embargos declaratórios (omissão, obscuridade, contradição ou erro material), resta prejudicada a modificação do julgado pretendido pelo embargante. 4. Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002178-0

Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2018.0001.002178-0

Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogados: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI 3861)

Embargado: MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES DE ARAÚJO

Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI 6986)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO/CONTRADIÇÃO - ART. 1.022, II, DO CPC. MANIFESTAÇÃO SOBRE PONTO SUSCITADO PELA APELANTE. DESNECESSIDADE. NÃO CONCESSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022 do CPC/2015. 2. Uma vez reunidos e expostos, de modo compreensível, os elementos de convicção, com fundamento na legislação vigente, súmulas, doutrina

e jurisprudências, e não havendo outra arguição da parte, ou matéria analisável de ofício, que possa, por si só, influenciar de modo total ou parcial no resultado do julgamento, não ocorre vício da omissão. 3. O efeito infringente é perfeitamente plausível, tratando-se de embargos de declaração, não se prestando ao rejuízo da causa, reformar ou anular decisões judiciais, mas apenas a perfectibilizá-las. 4. Não havendo quaisquer dos vícios previstos no art. 1.022 do CPC/2015, a modificação do julgado pretendido pela embargante, via aclaratórios, resta prejudicada. 5. Embargos conhecidos para, no mérito, negar-lhes provimento.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de sua admissibilidade e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter inalterado o referido acórdão.

8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003707-6

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2018.0001.003707-6

Embargante: Maria Neuza da Conceição Souza

Advogado(a): Lorena Cavalcanti Sobral (OAB/PI 12.751-A)

Embargado: Banco Bradesco Financiamento S.A

Advogado(a): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 42.145)

Relator: Des. Brandão de Carvalho.

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL NOS MOLDES DO NCPC, ART. 1.022, I, II E III. PREQUESTIONAMENTO DESCABIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. No presente caso a embargante não impugnou especificamente os fundamentos do acórdão, limitando-se a alegar de forma genérica eventual omissão, a fim de reformar o acórdão vergastado. 2. O cabimento dos embargos de declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III do CPC/2015. 3. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios caracterizadores da interposição dos embargos declaratórios (omissão, obscuridade, contradição ou erro material), resta prejudicada a modificação do julgado pretendido pelo embargante. 4. Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004893-3

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 2013.0001.004893-3

EMBARGANTE: JOÃO NEPOMUCENO DA FONSECA FILHO e Outros

ADVOGADO: DISLÂNCIA SALES RODRIGUES BORGES (OAB/PI 8.478) e Outros

EMBARGADO: ASBRASIL S.A.

ADVOGADO: HELMO MARQUES BORGES (OAB/MG 89.116)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO E OBSCURIDADES PRESENTES, RELATIVAS À DEFINIÇÃO DA NATUREZA DA AÇÃO. ESCRITURA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA. NATUREZA DE AÇÃO PESSOAL. ART. 177 DO CC/16. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART. 2.026 DO CC/02. TRANSCORRIDOS MENOS DA METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO CÍVEL ANTERIOR. APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL ATUAL. ART. 206, §5º, I. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRETENSÃO EXECUTÓRIA ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO EXECUTADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. EFEITOS INFRINGENTES CONCEDIDOS. 1. Sob o argumento de padecer de omissão e contradição o acórdão que negou provimento aos embargos de declaração interpostos pelo ora embargante em face do acórdão que julgou a Apelação Cível supracitada, relativamente à natureza da ação, se pessoa ou real, com as influências cíveis e processuais que decorrem dessa classificação. 2. De fato, a fundamentação empossada em sede do julgamento do recurso de apelação é obscura e omissa, o que, no julgamento dos embargos de declaração inicialmente interposto, não foi abordado, carecendo, em respeito à efetividade da prestação jurisdicional, a realização de exame aprofundado ao seu respeito. Isso pelo fato de que, quando da análise da natureza da obrigação, para a sua definição, foi utilizado como fundamento para tal tão somente o fato de, na obrigação, haver garantia real, in casu, a hipoteca. 3. No caso em tela, apesar de a escritura pública de confissão de dívida executada possuir garantia real - hipoteca - vê-se, longe de qualquer dúvida, que a sua natureza é de obrigação pessoal, vez que o fato de possuir garantia real não retira a sua natureza principal, que é a obrigacional, na qual o devedor se obriga a pagar um determinado valor para quitar a sua dívida para com o credor, figurando a hipoteca apenas como obrigação incidental, em caso de não cumprimento, pelo devedor, do pactuado no referido instrumento. Ou seja, ao executar a escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária, o credor não tem como objetivo principal o alcance dos bens dados em garantia hipotecária, mas sim a obtenção do valor do crédito firmado no instrumento. E, por isso, não há como a execução de instrumento de confissão de dívida com garantia hipotecária possuir natureza de ação real. Dessa forma, consigna-se que a natureza da ação é, de fato, pessoal. 4. Nesse sentido, o art. 177, do Código Civil de 1916, dispõe que "as ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em 20 (vinte) anos, as reais em 10 (dez), entre presentes, e entre ausentes em 15 (quinze), contados da data em que poderiam ter sido propostas". Assim, o prazo prescricional, à égide do CC/16, vigente ao tempo do início da contagem do prazo prescricional, era de 20 anos. Nessa esteira, o Código Civil de 2002, em sua regra de transição prevista no art. 2.028, dispõe que "Serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada. Como consectário, o início da contagem, neste caso, deu-se em 31/08/1996 (data final para cumprimento da obrigação firmada na confissão de dívida), tendo o CC/2002 entrado em vigor em janeiro de 2003, portanto, sem a fruição de mais da metade do tempo estabelecido para a prescrição de ação pessoal, motivo pelo qual deve ser aplicado, ao caso, a regra atinente à prescrição da nova legislação civil. 5. Assim, sendo o prazo prescricional aplicável ao presente caso o quinquenal (Art. 206, §5º, I, do CC/02), a pretensão executória da ora embargada foi alcançada pela prescrição, vez que, como dito anteriormente, o início da contagem da prescrição se deu em 31/08/1996, tendo findado em 31/08/2001, ao tempo que a ação de execução somente foi proposta em agosto de 2006. 6. Recurso conhecido e provido. 7. Efeitos infringentes concedidos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos presentes embargos de declaração, para os conceder-lhes efeitos infringentes, reformando o acórdão relativo ao julgamento do recurso de apelação, para dar provimento ao recurso de apelação interposto pelos ora embargantes, reconhecendo a prescrição executiva no caso, declarando extinta a obrigação exequenda, consequentemente reformando a

sentença vergastada, para julgar procedente os embargos à execução, condenando o embargado em custas processuais e honorários advocatícios, no importe de 10%(dez por cento) do valor da causa.

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002340-5

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002340-5

Origem: Vara Única de Marcos Parente/ Proc. Nº 0000735-84.2016.8.18.0102

Requerente: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA

Advogado: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

Requerido: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado: WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ARGUIÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO EM RELAÇÃO AO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. Ocorrência de omissão e contradição arguida pela embargante em suas razões recursais. Ocorre que, diversamente do alegado, resta indubitado que o julgado examinou fundamentadamente a demanda e que enfrentou, de forma lógica e coerente, as questões necessárias para o seu deslinde, inexistindo, portanto, vício que autorize o acolhimento de embargos de declaração. 2. Não se pode perder de vista que os embargos de declaração não se prestam a rediscutir a matéria julgada, como equivocadamente deseja o embargante, sendo certo que eventual efeito infringente é dotado de feição meramente acessória, não podendo configurar a essência do pedido formulado. 3. O inconformismo contido nos embargos não se coaduna com as hipóteses previstas no artigo 1.022 do CPC, sendo evidente a tentativa de aprofundar o debate sobre matéria e tema já devidamente apreciados. 4. Recurso de Embargos de Declaração conhecido e rejeitado.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e em negar acolhimento aos presentes Embargos de Declaração, tendo em vista a inoportunidade de omissão ou contradição e, ainda, a impossibilidade de rediscutir a decisão vergastada, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001226-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001226-5

ORIGEM: MONSENHOR GIL / VARA ÚNICA

APELANTE: BRITAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA LTDA.

ADVOGADO: IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE (PI009186) E OUTRO

APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO: ABINADABE PEREIRA DA SILVA (PI011188) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES. PRELIMINARES DE INOVAÇÃO RECURSAL E DESERÇÃO AFASTADAS. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. LIGAÇÃO DIRETA DO GERADOR À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. USO INDEVIDO DO SERVIÇO ESSENCIAL DEMONSTRADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Afasto a preliminar de inovação recursal suscitada pelo Apelado, ante a ausência de alegações fáticas diversas daquelas que foram objeto de apreciação pelo Juízo a quo, contudo, de plano, afasto o pedido do Apelante de sobrestamento da Ação Monitória nº 0000363-03.2014.8.18.0140, tendo em vista a ausência de competência deste Relator para atender o determinado pleito. 2. Não há que se falar do pagamento de taxa de porte de remessa e retorno de autos pelo Apelante, tendo em vista que o transporte se deu da Comarca de Monsenhor Gil, para a capital (Anexo III da Resolução nº 46, de 15 de Dezembro de 2016 do TJPI). No que tange à taxa judiciária, também não cabe o seu pagamento neste recurso, uma vez que, como visto, a referida taxa só é devida no feito uma única vez por parte, conforme o art. 9º, p. único da Resolução 10/2015. Preliminares afastadas. 3. A controvérsia cinge-se acerca da existência do débito cobrado pela concessionária apelada, no valor de R\$ 674.064,95 (seiscentos e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente ao período de 30/09/2009 a 01/07/2012. 4. Inicialmente, é inquestionável o funcionamento da empresa apelante desde 2009, uma vez que a própria recorrente confessa a realização das suas atividades antes de 2012, utilizando como argumento único para embasar a alegada inexistência do débito de que suas atividades eram feitas por meio de gerador, a base de óleo diesel, subtendendo-se, em razão disso, a não utilização de energia elétrica. 5. Assim, embora a empresa Apelante alegue que antes de 2012 não utilizava energia elétrica, afirmando que realizava as suas atividades somente através de óleo diesel, por meio do grupo gerador, as provas consistentes nos autos não demonstram a veracidade de suas alegações. 6. Conforme o relatório fotográfico de fls. 190/195 e o Termo de Ocorrência de Irregularidade de fls. 199/201, estes demonstram que a Apelante realizava as suas atividades valendo-se da ligação direta e indevida do referido gerador à rede de energia elétrica da Apelada, não pairando dúvidas quanto ao uso de energia elétrica. Ademais, ainda que fosse possível constatar que com a utilização do gerador, não havia o uso de energia elétrica, a parte Apelante juntou aos autos notas fiscais da locação de energia apenas referentes ao ano de 2011, em nada constituindo prova dos anos de 2009 e 2010. 7. Destarte, constatado o funcionamento da empresa apelante desde 2009, utilizando dos serviços de energia elétrica indevidamente, ante a ausência de relação contratual com a Concessionária apelada até 2011, a manutenção da sentença, é medida que se impõe. 8. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento da Apelação Cível, afastando as preliminares suscitadas pela parte apelada em contrarrazões e no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003160-8

Embargos de Declaração na Apelação Cível Nº 2018.0001.003160-8

Origem: 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina

Embargante: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Socorro Araújo Santiago

Apelado: Afonso da Silva Brito

Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Junior

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO/PENSIONISTA-OMISSÕES INEXISTENTES - FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE EXAME DE MATÉRIA NÃO SUSCITADA

NA APELAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. 1. No presente caso o embargante não impugnou especificamente os fundamentos do acórdão, limitando-se a alegar de forma genérica eventual omissão, a fim de reformar o acórdão vergastado. 2. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão da embargante se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios caracterizadores da interposição dos embargos declaratórios (omissão, obscuridade, contradição ou erro material), resta prejudicada a modificação do julgado pretendido pelo embargante. 4. Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002323-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002323-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: GUADALUPE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS

REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO SOARES KING

ADVOGADO(S): ODAIR PEREIRA HOLANDA (PI006998)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE HIPOTECA PELA PRESCRIÇÃO. PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EXTINÇÃO DA HIPOTECA LEGAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. No presente caso, ainda que leve em consideração o prazo prescricional de 15 (quinze) anos previsto no Código Civil de 1916, resta prescrita a suposta dívida, tendo em vista que o prazo do título que venceu em 1982 expirou em 1997 e do título que venceu em 1991 expirou em 2006. 2 - Assim, restando demonstrada no presente caso que a obrigação principal representada pelos títulos restou prescrita, é patente a extinção da hipoteca que garantia a dívida, nos termos do art. 1.499, inciso I, não merecendo reparos a sentença recorrida que determinou o cancelamento da hipoteca juntou ao Cartório de Registro de Imóveis. 3. Apelação conhecida e improvida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhecer do presente recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão a quo em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público que justificasse a sua intervenção.

8.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009502-0

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 2016.0001.009502-0

Embargante: Paulo Roberto Oliveira dos Santos

Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (PI004373B) e outros

Embargado: Juliana Nunes Paes Landim

Advogado: Carlos Washington Cronemberger Coelho (PI000701P) e outros

Relator: Des. Brandão de Carvalho.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - ART. 1.025 CPC/15. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto da omissão e contradição, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. 2. Conforme o art. 1.025 do CPC/15, consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de préquestionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados 3. Inexistente quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, deverá ser negado provimento ao recurso. 4. Acórdão mantido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008579-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008579-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA

APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)

APELADO: ALDAMARA ALVES FEITOSA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO (PI007714)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIA ELEITA INADEQUADA. 1. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. 2. Acórdão mantido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e não provimento dos embargos, para manter integralmente o entendimento do acórdão vergastado.

8.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000926-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000926-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): MARCIO BOVE (SP140249) E OUTRO
REQUERIDO: LEONARDO ANDRE SOMENZI
ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI748)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE OBEDECENDO À SENTENÇA CONFIRMADA PELO TRIBUNAL, MANTEVE A ESCOLHA DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA AO AGRAVADO NOS TERMOS DO ART. 18 DO CDC- RECURSO DE APELAÇÃO E EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE NÃO REFORMOU A SENTENÇA QUANTO À QUESTÃO ORA DISCUTIDA- DISPOSITIVO DOS EMBARGOS QUE TRANSITOU EM JULGADO- DECISÃO AGRAVADA QUE OBEDECE AOS COMANDOS DO JULGAMENTO E QUE DEVE SER MANTIDA- AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. O cerne da questão discutida neste recurso está relacionada a legalidade, ou não, da decisão do d. magistrado a quo que, em Cumprimento de Sentença, por entender que cabe ao exequente/consumidor optar, pela devolução dos valores pagos ou a entrega de um veículo novo, e não ao executado, nos termos da sentença e tendo aquele efetivado a escolha da entrega do valor correspondentes ao bem, determinou a expedição dos alvarás para levantamento dos valores depositados às fls. 479 e 481, encaminhando-se posteriormente os autos ao setor da Contadoria Judicial para apuração dos valores remanescentes. O agravante alega que a sentença de fato reconheceu que caberia ao agravado a escolha entre a devolução dos valores pagos ou a entrega de um veículo novo, o que fora confirmado pelo recurso de Apelação, porém, quando do julgamento dos Embargos interpostos impugnando o Acórdão prolatado no Recurso de Apelação, os julgadores firmaram o entendimento de que havendo condenação alternativa, caberia à empresa, ora agravante, fazer a opção no momento do cumprimento da decisão. Ocorre que, analisando o julgamento dos recursos interpostos contra a sentença prolatada nos autos da Ação de Indenização, lide originária deste recurso, constato não ter sido este o entendimento firmado por este Tribunal, tanto é assim que os Embargos Declaratórios foram julgados improvidos mantendo-se o respectivo Acórdão, por entender inexistir omissões apontadas pelo ora agravante, ou seja, o Acórdão prolatado no recurso de Apelação que confirmou a sentença exarada nos autos da Ação Indenizatória, não fora reformado, tendo-se dessa forma, que os Embargos Declaratórios mantiveram o Acórdão impugnado, bem como a sentença exarada pelo, magistrado de Primeiro Grau, o qual entendeu pela aplicação do art. 18, do CDC. Assim, não devem ser acolhidas as argumentações expedidas pelo agravante neste recurso, isso porque a escolha da forma de cumprimento da sentença cabe ao agravado, nos termos próprios da sentença, que fora confirmada quando do julgamento do recurso de Apelação e dos Embargos Declaratórios, todos já transitados em julgado, não havendo assim, possibilidade de qualquer reforma. Registre-se mais, os motivos da decisão, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva do julgado não faz coisa julgada nos termos do art. 504, do CPC/15, registrando-se que o dispositivo do Acórdão prolatado nos Embargos de Declaração é que faz coisa julgada e o mesmo manteve o Acórdão, que por sua vez, manteve a sentença exarada nos autos da Ação Indenizatória, quanto à questão ora suscitada neste recurso de Agravo, no que torna legal a decisão ora vindicada, devendo ser a mesma mantida em todos os seus termos e fundamentos. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os termos. Julgo prejudicado o Agravo Interno 2018.0001.002867-1, em decorrência do julgamento deste Agravo de Instrumento. A Procuradoria-Geral de Justiça deixou de opinar, face a ausência de interesse público a justificar sua intervenção.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e IMPROVIMENTO do AGRAVO DE INSTRUMENTO, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Julgar prejudicado o Agravo Interno 2018.0001.002867-1, em decorrência do julgamento deste Agravo de Instrumento. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse a justificar sua intervenção.

8.28. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.002867-1

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.002867-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): MARCIO BOVE (SP140249) E OUTRO

REQUERIDO: LEONARDO ANDRE SOMENZI

ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI748) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE OBEDECENDO À SENTENÇA CONFIRMADA PELO TRIBUNAL, MANTEVE A ESCOLHA DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA AO AGRAVADO NOS TERMOS DO ART. 18 DO CDC- RECURSO DE APELAÇÃO E EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE NÃO REFORMOU A SENTENÇA QUANTO À QUESTÃO ORA DISCUTIDA- DISPOSITIVO DOS EMBARGOS QUE TRANSITOU EM JULGADO- DECISÃO AGRAVADA QUE OBEDECE AOS COMANDOS DO JULGAMENTO E QUE DEVE SER MANTIDA- AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. O cerne da questão discutida neste recurso está relacionada a legalidade, ou não, da decisão do d. magistrado a quo que, em Cumprimento de Sentença, por entender que cabe ao exequente/consumidor optar, pela devolução dos valores pagos ou a entrega de um veículo novo, e não ao executado, nos termos da sentença e tendo aquele efetivado a escolha da entrega do valor correspondentes ao bem, determinou a expedição dos alvarás para levantamento dos valores depositados às fls. 479 e 481, encaminhando-se posteriormente os autos ao setor da Contadoria Judicial para apuração dos valores remanescentes. O agravante alega que a sentença de fato reconheceu que caberia ao agravado a escolha entre a devolução dos valores pagos ou a entrega de um veículo novo, o que fora confirmado pelo recurso de Apelação, porém, quando do julgamento dos Embargos interpostos impugnando o Acórdão prolatado no Recurso de Apelação, os julgadores firmaram o entendimento de que havendo condenação alternativa, caberia à empresa, ora agravante, fazer a opção no momento do cumprimento da decisão. Ocorre que, analisando o julgamento dos recursos interpostos contra a sentença prolatada nos autos da Ação de Indenização, lide originária deste recurso, constato não ter sido este o entendimento firmado por este Tribunal, tanto é assim que os Embargos Declaratórios foram julgados improvidos mantendo-se o respectivo Acórdão, por entender inexistir omissões apontadas pelo ora agravante, ou seja, o Acórdão prolatado no recurso de Apelação que confirmou a sentença exarada nos autos da Ação Indenizatória, não fora reformado, tendo-se dessa forma, que os Embargos Declaratórios mantiveram o Acórdão impugnado, bem como a sentença exarada pelo, magistrado de Primeiro Grau, o qual entendeu pela aplicação do art. 18, do CDC. Assim, não devem ser acolhidas as argumentações expedidas pelo agravante neste recurso, isso porque a escolha da forma de cumprimento da sentença cabe ao agravado, nos termos próprios da sentença, que fora confirmada quando do julgamento do recurso de Apelação e dos Embargos Declaratórios, todos já transitados em julgado, não havendo assim, possibilidade de qualquer reforma. Registre-se mais, os motivos da decisão, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva do julgado não faz coisa julgada nos termos do art. 504, do CPC/15, registrando-se que o dispositivo do Acórdão prolatado nos Embargos de Declaração é que faz coisa julgada e o mesmo manteve o Acórdão, que por sua vez, manteve a sentença exarada nos autos da Ação Indenizatória, quanto à questão ora suscitada neste recurso de Agravo, no que torna legal a decisão ora vindicada, devendo ser a mesma mantida em todos os seus termos e fundamentos. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os termos. Julgo prejudicado o Agravo Interno 2018.0001.002867-1, em decorrência do julgamento deste Agravo de Instrumento. A Procuradoria-Geral de Justiça deixou de opinar, face a ausência de interesse público a justificar sua intervenção.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e IMPROVIMENTO do AGRAVO DE INSTRUMENTO, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos. Julgar prejudicado o Agravo Interno 2018.0001.002867-1, em decorrência do julgamento deste Agravo de Instrumento. O Ministério Público Superior devolveu os autos sem exarar manifestação, ante a ausência de interesse a justificar sua intervenção.

8.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000027-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000027-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

APELANTE: HERBERT DE JESUS LOBÃO CORREA

ADVOGADO(S): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (PI004442) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. I. As provas acostadas aos autos demonstram a existência material e a autoria do crime de estupro de vulnerável, restando, portanto, a alegação de insuficiência de provas para a condenação impropriedade. II. Apelo conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatos e discutidos os presentes autos, "Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, CONHECER do Recurso de Apelação, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça".

8.30. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005682-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005682-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

ADVOGADO(S): WALLYSON SOARES DOS ANJOS (PI010290)

REQUERIDO: RAIMUNDA NONATA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO (PI011913)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER - PRELIMINAR AFASTADA - GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA - LEI MUNICIPAL - INCONSTITUCIONALIDADE NÃO PRESENTE - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O município, nos termos do art. 183 (caput), do CPC, também goza do prazo em dobro para recorrer, sendo irrelevante que o recurso tenha sido intentado em nome do gestor municipal, até porque é este quem legitimamente o representa. Preliminar afastada. 2. Embora o servidor público não possua direito adquirido a regime jurídico, inclusive, em termos de vencimentos, não pode a Administração Pública reduzir a sua remuneração, se violar o princípio da irredutibilidade salarial. Precedentes jurisprudenciais. 3. Sentença mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, nos termos do voto do Relator.

8.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011364-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011364-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - DIREITO À SAÚDE - LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONCESSÃO DE LIMINARES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - POSSÍVEL IRREVERSIBILIDADE DA SITUAÇÃO - PRECLUSÃO - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - AFRONTA INEXISTENTE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS NºS. 1 E 2 DO TJ/PI - APLICAÇÃO DO TEMA 106 DO STJ - RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICÁVEL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O direito à saúde, como elemento essencial à dignidade da pessoa, insere-se no rol daqueles direitos, cuja tutela pelo Ministério Público interessa à sociedade, ainda que em favor de pessoa determinada. 2. Preclui o direito de discutir-se a concessão ou não de medida liminar, quando não atacada a decisão pelo recurso apropriado; e, ainda que assim não o fosse, não são oponíveis as vedações legais à concessão de liminares, em desfavor da Fazenda Pública, quando existir perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, sobretudo, em casos que envolvam direito à saúde. 3. É dever da União, dos Estados e dos Municípios fornecer, especialmente às pessoas mais necessitadas, não só medicamentos, como, também, disponibilizar-lhes ou autorizar os procedimentos médicos dos quais precisem, podendo, ainda, a ação, com essas finalidades, ser proposta contra quaisquer um dos referidos entes públicos. Precedentes do STF e do STJ. 4. Sentença mantida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, nos termos do voto do Relator.

8.32. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00.000179-1

Embargos de Declaração no Agravo Interno na Ação Rescisória nº 00.000179-1

Embargante: Estado do Piauí

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Embargado: Nerci Luisa Cabral Leão Leal e outros

Advogado: DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES (PI008478) E OUTROS

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão dos embargantes se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, negase provimento ao recurso. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes das Câmaras Reunidas Cíveis, em conhecer dos aclaratórios, mas para lhes negar provimento, nos moldes do voto do Relator.

8.33. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.005003-9

Ação Rescisória nº 2017.0001.005003-9

Órgão julgador: Câmaras Reunidas Cíveis

Autor(a)s: ESTDO DO PIAUÍ

Advogado(a)s: Procurador do Estado ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI7103)

Requerido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a)s: MÁRIO ROBERTO P. DE ARAÚJO (PI2209)

RELATOR: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO RESCISÓRIA. ICMS. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. ATIVIDADE MEIO. NÃO INCIDÊNCIA. AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE. 1. A Ação Rescisória é instrumento processual idôneo a rescindir decisão de mérito transitada em julgado, consoante dicção expressa do art. 966 do Código de Processo Civil, que enumera taxativamente as hipóteses para o seu cabimento. 2. Segundo o colendo Superior Tribunal de Justiça, o ICMS somente pode incidir sobre os serviços de comunicação propriamente ditos, no momento em que são prestados, ou seja, apenas sobre a atividade-fim, que é o serviço de comunicação, e não sobre a atividade-meio ou intermediária, que é, por exemplo, a habilitação, a instalação, a disponibilidade, a assinatura, o cadastro de usuário e de equipamento, entre outros serviços. 3. A jurisprudência do STJ é no sentido de que não há incidência de ICMS sobre pagamentos relativos a atividades meramente preparatórias ou de acesso aos serviços de comunicação. 4. Ação rescisória improcedente.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes das Câmaras Reunidas Cíveis, à unanimidade, em CONHECER da presente ação rescisória, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão vergastada em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006118-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006118-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALANO DOURADO MENESES (PI9907) E OUTRO

APELADO: SANDRA DA CRUZ ARAUJO LEAL

ADVOGADO(S): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO (PI011537)E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Vistos etc. Conclusos, observo, mais uma vez, que todos os documentos anexados à inicial não dizem respeito à autora/apelada, incluindo-se nestes os documentos que, supostamente, comprovam o direito alegado. Intimada, a parte autora regularizou somente os documentos pessoais e a procuração. Diante do exposto, determino a INTIMAÇÃO da parte autora/apelada para que apresente, no prazo de cinco (05) dias os documentos, em seu nome, que embasaram sua pretensão judicial. Cumpra-se. Voltem-me com as certificações necessárias.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003447-2

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2017.0001.003447-2.

(Numeração Única 0031500-65.2009.8.18.0140).

Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A

Advogados : JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) e Outros.

Recorrido : ALMIR BEZERRA LIMA

Advogado : Mairlon da Cunha Soares (PI005977).

Relator : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

DISPOSITIVO

Vistos em despacho,

Em atenção ao Ofício nº 32086/2021-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU, encaminhado através do Proc. SEI nº 21.0.000027478-7, SEJAM os AUTOS DO RECURSO PRINCIPAL ENCAMINHADOS à EQUIPE DE VIRTUALIZAÇÃO deste TJPI, nos termos do art. 8º, do Provimento Conjunto nº 38/2021, por se tratar de processo em que deve ser feita a migração para o sistema PJE.

Cumpra-se, imediatamente.

Teresina-PI, 20 de agosto de 2021.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

9.3. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004302-7

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004302-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-FMS

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489)

REQUERIDO: ISMAEL PEREIRA MAURIZ

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

AGRAVO INTERNO. DECISÃO TERMINATIVA NO PROCESSO PRINCIPAL. EXTINÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. Restou esvaziado o objeto do presente instrumental, até porque houve superveniência de decisão no processo principal, restando inócua a apreciação do Agravo Interno interposto. Em virtude disso, qualquer provimento jurisdicional nestes autos será inútil, o que demanda a extinção do processo. Desse modo, resta prejudicado o presente recurso, haja vista a perda superveniente do objeto, razão porque declaro-o extinto, nos termos do art. 932, III, do CPC.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos constam, entendo que o presente recurso resta prejudicado, ante o julgamento do mérito do recurso principal (Agravo de Instrumento n 2018.0001.002960-2) e portanto não deve ser conhecido, em conformidade com Art. 932, III do CPC. Com a baixa na distribuição e demais anotações, arquivem-se os autos. Dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se.

9.4. AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004374-0

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2018.0001.004374-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (PI007489)

REQUERIDO: ANA CLÁUDIA NUNES SOUSA COSTA

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA

AGRAVO INTERNO. DECISÃO TERMINATIVA NO PROCESSO PRINCIPAL. EXTINÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. Restou esvaziado o objeto do presente instrumental, até porque houve superveniência de decisão no processo principal, restando inócua a apreciação do Agravo Interno interposto. Em virtude disso, qualquer provimento jurisdicional nestes autos será inútil, o que demanda a extinção do processo. Desse modo, resta prejudicado o presente recurso, haja vista a perda superveniente do objeto, razão porque declaro-o extinto, nos termos do art. 932, III, do CPC.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, e o que mais dos autos constam, entendo que o presente recurso resta prejudicado, ante o julgamento do mérito do recurso principal (Agravo de Instrumento n 2017.0001.011199-5) e portanto não deve ser conhecido, em conformidade com Art. 932, III do CPC. Com a baixa na distribuição e demais anotações, arquivem-se os autos. Dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001742-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001742-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: DERILANE GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (PI001716) E OUTRO

APELADO: FÁBIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): RICARDO DE CARVALHO VIANA (PI526007) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO

Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se o embargado, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo do CPC. Cumpra-se.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009603-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009603-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: AUDECI CAMPOS LOIOLA E OUTRO

ADVOGADO(S): ALLYSSON CARVALHO CRUZ BRITO (PI008330) E OUTROS

REQUERIDO: AUDECI CAMPOS LOIOLA E OUTRO

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

RELATOR: DES. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

DISPOSITIVO

Na forma do disposto no art. 1.023, §2º, do CPC, intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos. Cumpra-se.

9.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011511-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011511-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA ELIZABETH ALVES E OUTROS

ADVOGADO(S): MAURO DAVID RODRIGUES DA SILVA (PI007639)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECÓ (PI013867)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

À Coordenadoria Judiciária para digitalizar estes autos, inserindo-o no sistema PJE, dando-se baixa, conseqüentemente, no sistema e-TJPI. Cumpra-se.

9.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010499-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010499-1

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)

REQUERIDO: VALDEMAR JOSE KOPROVSKI

ADVOGADO(S): LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO (PI013106) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

À Coordenadoria Judiciária Cível para digitalizar estes autos, inserindo-o no sistema PJE, dando-se baixa, conseqüentemente, no sistema e-TJPI. Cumpra-se.

9.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011507-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011507-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ANTONIO ALBERTO DE SOUSA COSTA E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTRO

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

À Coordenadoria Judiciária Cível para digitalizar estes autos, inserindo-o no sistema PJE, dando-se baixa, conseqüentemente, no sistema e-TJPI. Cumpra-se.

9.10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003573-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003573-3

ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA VALDETE LUSTOSA CARDOSO

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (MA005721A) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS. POSSIBILIDADE. DEVOLUÇÃO DE VALOR DEPOSITADO EM VALOR SUFICIENTE AO QUE FORA DETERMINADO NA ORDEM JUDICIAL. 1. Deve ser deferido a expedição de alvará liberatório de valores bloqueados em favor da impetrante quando preenchidos as exigências legais para tanto. 2. Deve ser estornado o valor da quantia depositada em valor a menor pela impetrada, a fim de evitar pagamento em duplicidade. 3. Pedido da impetrante atendido e da SESAPI parcialmente atendidos.

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, determino à Coordenadoria Judiciária Cível que EXPEÇA ALVARÁ LIBERANDO O VALOR DE R\$ 8.998,20 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), suficiente para a compra de FRALDAS GERIÁTRICAS HIPOALERGÊNCIAS (ACTIVE PLUS PLENITUDE), PARA USO POR 06 (seis) meses, por Maria Valdete Lustosa Cardoso (fls. 260/261), para que seja depositado na conta da irmã da impetrante, Sra. RAIMUNDA LUSTOSA MACHADO, portadora CNH 1654729753, RG n.º 502.276- SSP/PI e CPF n.º 199.980.153-91 (fls. 267), na agência da CEF n.º 2004, operação 013, conta n.º 00760635-3 (fl. 262), a qual é procuradora da impetrante, consoante procuração acostada aos autos (fl. 166 - evento 103), bem como que seja oficiado ao gerente do Banco do Brasil, agência em que fora efetuado o depósito mencionado na petição do Procurador de Estado João Eulálio de Pádua Filho, a fim de que providencie a devolução do valor de R\$ 3.366,48, alusivo ao depósito efetuado em 19/07/2021 (fls. 275/277). Outrossim, determino que a impetrante MARIA VALDETE LUSTOSA CARDOSO, após o recebimento do valor supracitado, junte de forma legível aos autos a(s) nota(s) de compra das FRALDAS GERIÁTRICAS HIPOALERGENCIAS (ACTIVE PLUS PLENITUDE), como condição para expedição do próximo Alvará. Expediente e intimações necessárias.

9.11. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2009.0001.003757-9

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2009.0001.003757-9

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES (PI006649) E OUTROS

REU: MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DISPOSITIVO

Vistos etc. Tendo em vista a devolução da Carta Precatória, na qual restou infrutífera a diligência realizada por Oficial de Justiça, e de igual modo que não fora encontrado o endereço do Réu buscado perante a Receita Federal (Movimentação Processual Eletrônica 87, PET87), determino a intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a fim de adotar as providências cabíveis. Cumpra-se. Após, voltem-me

9.12. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007212-2

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007212-2

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AUTOR: M. V. A.

ADVOGADO(S): MAGALLY NUNES DA FONSECA (PI000302B) E OUTROS

REU: J. J. S. N.

ADVOGADO(S): THYAGO BATISTA PINHEIRO (PI007282)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DISPOSITIVO

À Coordenadoria Judiciária Cível para digitalizar estes autos, inserindo-o no sistema PJE, dando-se baixa, conseqüentemente, no sistema e-TJPI. Cumpra-se.

9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004295-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004295-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E OUTROS



ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Ademais, em decorrência da interposição do AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL interposto pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., ora 1º Recorrente, no evento e-TJPI nº 106, o art. 1.042, §4º, do CPC, possibilita a retratação da decisão pelo Vice-Presidente do Tribunal de origem, após o transcurso do prazo para contrarrazões, e, considerando que as razões recursais não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (evento e-TJPI nº 102), deixo de exercer retratação, e DETERMINO a imediata REMESSA dos autos ao e.STJ, nos termos do art. 1.042, §7º, do CPC.

9.14. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002950-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002950-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DO VALE

ADVOGADO(S): THAIS DE ARAUJO MONTE (PI012734) E OUTROS

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Nesse sentido, considerando-se que não há tese firmada para o tema nº 06, do STF, e que das propostas apresentadas, até o momento, pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do tema nº 06, do STF (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005831-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005831-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (PI003959) E OUTROS

APELADO: MARIA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUALIBE SALEM FILHO (PI005699)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Nesse sentido, considerando-se que não há tese firmada para o tema nº 06, do STF, e que das propostas apresentadas, até o momento, pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do tema nº 06, do STF (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2015.0001.001661-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

REQUERIDO: A APURAR

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.2. ATO ORDINATÓRIO

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002101-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTRO

REQUERIDO: ALEXANDRE LEITÃO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.3. ATO ORDINATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2017.0001.007394-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: S. I.
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.4. ATO ORDINATÓRIO

AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.004689-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: JOEL RODRIGUES DA SILVA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.5. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.013194-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JORGE VINÍCIUS PEREIRA ALVES E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS CARLOS (PI015500) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.6. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005692-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL
ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO (PI2883) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.7. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002700-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
REQUERENTE: JOSE CARDOSO BESERRA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.8. ATO ORDINATÓRIO

AÇÃO PENAL Nº 02.002321-9

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: CLAUDIO FONTENELE DE ARAUJO SOUZA-EX-PREFEITO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI E OUTROS

ADVOGADO(S): ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.9. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001760-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL

APELANTE: SANDRA MARIA CARVALHO SAMPAIO

ADVOGADO(S): EZEQUIEL MIRANDA DIAS (PI000030A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO (PI10073)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.10. ATO ORDINATÓRIO

AÇÃO PENAL Nº 2014.0001.008485-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)

REU: JOSÉ NILSON BARBOSA DE MIRANDA E OUTRO

ADVOGADO(S): NÉLIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES (PI009228) E OUTROS

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.11. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.010951-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PALMEIRAIS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: VALTER JOSE NUNES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.12. ATO ORDINATÓRIO

AÇÃO PENAL Nº 07.003474-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: JOSE DE SOUSA LOPES- PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES

ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014A) E OUTROS

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.13. ATO ORDINATÓRIO

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 2015.0001.011496-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

CORRIGENTE: REINALDO SOUSA GUEDES

ADVOGADO(S): HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO (PI011015)

CORRIGIDO: JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PI

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.14. ATO ORDINATÓRIO

REVISÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.000010-6

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

REQUERENTE: ELIDIANE MARIA BARBOSA SOUSA

ADVOGADO(S): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA (PI003841)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.15. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011635-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA

APELANTE: RAIMUNDO NUNES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MAYARA VIEIRA DA SILVA (PI010184) E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)



INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

10.16. ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010257-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

APELANTE: ALICHIANE MAGALI ALVES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

INFORMO o CANCELAMENTO dos presentes autos, que passará a tramitar, com o mesmo número (numeração única original), exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do art. 2º, inciso V do Provimento Conjunto Nº 38/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí.

COOJUDCRI, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL

11. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

11.1. Publicação

Suzana de Sales Nunes Ferreira, Servidora da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **CANDIDA MARIA VIANA DE ANDRADE** - (Adv. FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR - OAB PI8491-A), ora intimada, nos autos do(a) **Remessa Necessária nº 0814270-25.2019.8.18.0140**(PJe), - Relator Exmo. Sr. Des. **PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **CONHEÇO da presente Remessa Necessária, para manter a sentença em todos os seus termos, acrescidos com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**

COOJUDPLE, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Suzana de Sales Nunes Ferreira

Servidor da Coordenadoria Judiciária do Pleno/SEJU

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002545-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688) E OUTROS

REQUERIDO: JET LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI004138) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.000685-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/

IMPETRANTE: J. MATIAS MELO

ADVOGADO(S): FILIPI RODRIGUES MIRANDA PAULO (PI010549) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(S): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA (PI007914B)E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006458-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)

AGRAVADO: VIRGINIA CONSTRUÇÕES LTDA MEE

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002811-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI

ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI005738) E OUTRO

REQUERIDO: JOSUE GONÇALVES CHAVES

ADVOGADO(S): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA (PI009182) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000009-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)

APELADO: ELENITA MARIA SILVA LEAL

ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004506-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)
REQUERIDO: SILMARA MEDEIROS DE SOUSA
ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009668-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
ADVOGADO(S): LUIS FRANCISCO DE SOUSA (PI011261) E OUTRO
APELADO: SILMARA MEDEIROS DE SOUSA
ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004705-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(S): VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO (MA007246) E OUTROS
AGRAVADO: LEDA MARIA MARTINS FORTES E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002306-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

PELANTE: L & L LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (PI005661) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002068-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983) E OUTROS

APELADO: EDIMAR ARAUJO GALENO

ADVOGADO(S): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE (PI008906) E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011344-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ANTONIA EDNALVA DO NASCIMENTO COSTA E OUTROS

ADVOGADO(S): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (SC000770) E OUTROS

AGRAVADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008292-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007192-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)

APELADO: GERARDO RODRIGUES CAVALCANTE JÚNIOR

ADVOGADO(S): GEORGE NOGUEIRA MARTINS (PI009715) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007784-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LUCIANA DALANE DO NASCIMENTO MACEDO E OUTRO

ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.004153-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

REQUERIDO: LUCIANA DALANE DO NASCIMENTO MACEDO

ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008407-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO (PI005021) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011281-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
REQUERIDO: BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO (PI005021)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008948-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
REQUERENTE: JAYLA DAIANNE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO(S): GENYVANA CRISCYA GARCIA CARVALHO (PI009127)
REQUERIDO: PREFEITO DE PIRIPIRI-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003781-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885) E OUTRO
REQUERIDO: JAYLA DAIANNE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO(S): GENYVANA CRISCYA GARCIA CARVALHO (PI009127)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001589-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOSE VINICIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA
ADVOGADO(S): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO (PI010268) E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006723-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LAYANNE RIBEIRO MARQUES E OUTRO
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001858-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ANTÔNIO LEITE DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011803-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LAERCIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS-NUCEPE E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001082-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: LAERCIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.000049-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: EDWALDO DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(S): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (PI008849) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007758-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ANA MARIA BATISTA AREAS

ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065) E OUTROS

REQUERIDO: SECRETARIA GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003668-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: FRANCISCO ORLEANCIO RODRIGUES LEITÃO

ADVOGADO(S): LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA (PI008026) E OUTRO

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003773-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: IVAN MENDES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005558-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

REQUERIDO: IVAN MENDES DA SILVA

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI16161)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003935-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: FRANCISCO JONILSON DA SILVA MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(S): ALOÍSIO LIMA VERDE BARBOSA (PI009192) E OUTROS

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.004042-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI

ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES (PI004796B) E OUTROS

LITISCONSORTE PASSIV: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005562-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

REQUERIDO: FRANCISCO ORLEANCIO RODRIGUES LEITÃO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005557-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI

ADVOGADO(S): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES (PI4796)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005560-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

REQUERIDO: FRANCISCO JONILSON DA SILVA MORAIS

ADVOGADO(S): ALOÍSIO LIMA VERDE BARBOSA (PI009192)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000251-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: CECY DE SOUZA RODRIGUES DIAS

ADVOGADO(S): JACKSON TELES DE SOUSA (PI006927)

APELADO: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): JOSE JOCILE LOBATO DE OLIVEIRA (PI002574)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004511-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FRONTEIRAS DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(S): RAUL AMARAL JÚNIOR (CE013371A)

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009137-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FRONTEIRAS DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(S): TED LUIZ ROCHA PONTES (CE026581) E OUTROS

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007432-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)

AGRAVADO: FRANCIANE DA SILVA CORDEIRO

ADVOGADO(S): MAURILIO PIRES QUARESMA (PI009642) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2014.0001.005855-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EXEQUENTE: ABDALIA PEREIRA CAETANO E OUTROS

ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699) E OUTROS

EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008112-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ADVOGADO(S): MARIA DEUSLY COSTA (PI002061) E OUTROS

REQUERIDO: MARIA CRISTIANE DAMÁSIO PEREIRA MACAMBIRA

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

11.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005041-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI

ADVOGADO(S): KALINY DE CARVALHO COSTA (PI004598) E OUTROS

APELADO: PAULO SÉRGIO GRACÊS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR (PI006003)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.43. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013110-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

REQUERIDO: FRANCISCA CANDIDO MAIA

ADVOGADO(S): LUIZ ANTONIO TORRES DE CARVALHO JUNIOR (PI008126)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.44. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009856-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
AGRAVADO: PHACHOS DO BRASIL LTDA.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.45. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.001250-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: MARCOS ALBERTO DA CUNHA ANDRADE
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.46. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001564-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS
APELADO: SAMARITANA OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES (PI004115) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.47. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.010105-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: FRANCISCO ALVES FILHO

ADVOGADO(S): GENÉSIO DA COSTA NUNES (PI005304) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.48. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013636-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: FRANCISCO ALVES FILHO

ADVOGADO(S): GENÉSIO DA COSTA NUNES (PI005304) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001587-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PIRIPIRI/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

REQUERIDO: MANOEL ANSELMO FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO(S): ANTONIA MARIELE CIRLEY MARTINS RODRIGUES (PI011583)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007442-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ROSA HELENA RIPARDO LIMA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará

a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004548-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: ROSA HELENA RIPARDO LIMA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007714-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

AGRAVADO: RUTH LEIA PEREIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (PI004241)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012111-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES MOURA SANTOS CORREIA LIMA

ADVOGADO(S): MARCOS AURELIO PADUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO (PI011662)

IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.54. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000142-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: BIOMAX - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS LTDA

ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004189-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)

REQUERIDO: EDENILZA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA (PI005262)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.56. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006583-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: KLEBER ALLYSON SILVA SOBRAL

ADVOGADO(S): RONYEL LEAL DE ARAÚJO (PI010912) E OUTRO

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004957-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688)

AGRAVADO: MACHADO & CIA. LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE (PI004632) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.58. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003353-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.

ADVOGADO(S): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA (PI005768) E OUTROS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DO CONSUMIDOR - APRODICON

ADVOGADO(S): DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO (PI009704)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.59. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003353-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.

ADVOGADO(S): FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA (PI005768) E OUTROS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DO CONSUMIDOR - APRODICON

ADVOGADO(S): DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO (PI009704)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.60. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005344-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.

ADVOGADO(S): ROSANA BENENCASE (SP120552) E OUTROS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DO CONSUMIDOR - APRODICON

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL



Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.61. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011141-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO (RJ041245) E OUTROS
REQUERIDO: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.62. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000183-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO (RJ041245)
REQUERIDO: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.63. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002845-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
AGRAVANTE: EUDES GOMES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
AGRAVADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA-PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.64. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007975-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: PATRI VINTE E DOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S): JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR (SP194746) E OUTRO

APELADO: HELENITA CARVALHO SANTOS

ADVOGADO(S): CHRISTIANA BARROS SILVA (PI007740) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.65. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004036-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE MARIA DE SOUSA (PI12439) E OUTROS

REQUERIDO: ANTÔNIO PENHA ROSA

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.66. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000122-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO (PI007920) E OUTROS

REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE021678) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.67. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001579-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO (PI007920) E OUTROS

REQUERIDO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (PE021678) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.68. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003231-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: EMERSON ABEL TOWENKO GARCIA

ADVOGADO(S): FERNANDO ANTONIO FURTADO GONDIM (CE022200) E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (PI002491) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.69. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010186-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

APELANTE: MANOEL DOS NAVEGANTES SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS (PI004248) E OUTROS

APELADO: PAULO CEZAR NOLETO DE SANTANA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI4703) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.70. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002669-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298) E OUTROS

APELADO: ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS (PI004410) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.71. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001679-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA (PI003556) E OUTROS
APELADO: ANTONIO JOAQUIM DA PAZ SOUZA
ADVOGADO(S): JOAO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA (PI004045)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.72. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.002264-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (PI001962) E OUTROS
AGRAVADO: ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.73. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004325-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (PI005525) E OUTROS
REQUERIDO: GUSTAVO DE CARVALHO CORREIA JACOB
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.74. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004496-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO (PI005525) E OUTRO

REQUERIDO: GUSTAVO DE CARVALHO CORREIA JACOB

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.75. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008302-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: EXPRESSO GUANABARA S.A.

ADVOGADO(S): ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BESERRA (CE012722) E OUTROS

AGRAVADO: MARIA RAIMUNDA DA SILVA MIRANDA E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460) E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.76. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005437-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: FORT VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO (CE15096) E OUTROS

REQUERIDO: LEDA MARIA DA COSTA CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (PI002687) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.77. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009088-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MACEDO E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO (PI007486) E OUTRO

APELADO: FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): DAVI LIMA DE FREITAS (PI006831)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.78. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011020-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): VALÉRIA ARRUDA DA PONTE LOPES (CE017482) E OUTROS

APELADO: DISTRIBUIDORA SUELLEN LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): SUELLEN SOUSA FONTENELE (PI011811) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.79. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013931-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: PATRI DEZENOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S): JORGE YAMANISKI FILHO (SP068997) E OUTROS

AGRAVADO: ISMÊNIA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS

ADVOGADO(S): CARLOS FREDERICO PINTO NASCIMENTO (PI010045)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.80. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009990-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO PIAUI - ASFEPI

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A) E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.81. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007671-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA DANTAS EULÁLIO

ADVOGADO(S): EDUARDO MENESES DE ALENCAR (PI011992) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.82. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.000488-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.83. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001714-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: FABIO DIAS FERNANDES E OUTROS

ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.84. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000054-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: FABIO DIAS FERNANDES E OUTROS

ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.85. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.010357-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: LN COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(S): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO (PI013324) E OUTRO

REQUERIDO: SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.86. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.000622-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

REQUERIDO: LN COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(S): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO (PI013324)E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.87. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000103-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: IRENO LUCIANO RODRIGUES

ADVOGADO(S): MARIA SUELI RODRIGUES DE SOUSA (PI006242)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.88. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004184-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: DEUSA MARIA FERRAZ DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.89. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.004184-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: DEUSA MARIA FERRAZ DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.90. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.012482-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOAO EULALIO DE PADUA FILHO (PI015479)

REQUERIDO: DEUSA MARIA FERRAZ DA SILVA SOUZA

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.91. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.000239-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

REQUERIDO: CARVALHO E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO(S): CLÁUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO (PE000129) E OUTROS



RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.92. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010798-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: D. B. OLIVEIRA-COMERCIAL BARROSO

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.93. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.012354-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: LUCAS GOMES RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO(S): THAYLA SILVA MAIA (PI015471) E OUTROS

REQUERIDO: NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - NUCEPE E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.94. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003497-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

AGRAVANTE: MIGUEL DA SILVA ASSUNCAO E OUTRO

ADVOGADO(S): LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO (PI011266) E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797B)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.95. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003779-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FLORISBELA MENDES DE MOURA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.96. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003779-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FLORISBELA MENDES DE MOURA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.97. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003779-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: FLORISBELA MENDES DE MOURA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.98. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001549-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: PHILIPPE SALHA
ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867) E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.99. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005094-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: CARLOS RESENDE DA SILVA

ADVOGADO(S): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (PI008053) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI

ADVOGADO(S): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA (PI005738) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.100. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000375-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: DOUGLAS BARROS VISGUEIRA

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.101. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000756-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: IBSON CARDOSO RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.102. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003460-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: YURI FELIPE DE SOUSA ARAGÃO E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.103. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013421-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

APELADO: GUSTAVO KAUÃ DE CARVALHO SOARES E OUTRO

ADVOGADO(S): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA (PI005794) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.104. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000039-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: CARLA ADRIANA NASCIMENTO DE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO(S): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA (PI005794) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.105. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.001753-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: SINDCOMPI-SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E AFINS DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446) E OUTROS

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.106. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005655-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: CARLA LEAL FEITOSA

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTRO

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.107. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013810-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: LAERCIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS

LITISCONSORTE PASSIV: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ(NUCEPE-UESPI) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.108. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007929-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DO SOCORRO PIRES E CRUZ

ADVOGADO(S): JOSÉLIO SALVIO OLIVEIRA (PI005636) E OUTRO

APELADO: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO BRAZ DA SILVA (PI7036)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.109. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004546-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PIRES E CRUZ

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161)

REQUERIDO: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S): ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO (PI008799) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.110. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009294-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

APELANTE: GREGÓRIO CORDEIRO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSE FELIPE LUSTOSA DE SOUSA (PI011260) E OUTROS

APELADO: GREGÓRIO CORDEIRO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (SP107414)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.111. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.002757-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: AREOLINDA MESQUITA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): ANA KARLA CARVALHO DE ARAUJO COSTA MOURA (PI003771) E OUTROS

AGRAVADO: DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.
SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.112. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012122-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: COOPRENDAS-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (PI007173) E OUTROS
APELADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): GISELA CARVALHO FREITAS E MENEZES (PI007297) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.113. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.004218-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA.
ADVOGADO(S): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (PI004955) E OUTROS
AGRAVADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA (PI008286) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.
MARCILIA MARTINS DA SILVA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.114. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007445-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ADERBAL VIDAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (PI007102) E OUTROS
AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN (PI4331) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.
WERIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.115. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000098-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ADERBAL VIDAL DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS (PI010286) E OUTROS

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN (PI4331)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.116. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009603-9

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: AUDECI CAMPOS LOIOLA E OUTRO

ADVOGADO(S): ALLYSSON CARVALHO CRUZ BRITO (PI008330) E OUTROS

REQUERIDO: AUDECI CAMPOS LOIOLA E OUTRO

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS

RELATOR: DES. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.117. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000064-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO (PI004955)

REQUERIDO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA (PI008286)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.118. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006943-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: A. P. S.

ADVOGADO(S): ALONE BRUNO FERREIRA SOUSA SANTOS (PI009102) E OUTROS

REQUERIDO: E. A. S. S. E OUTROS

ADVOGADO(S): ELEEN CARLA GOMES BRANDAO (PI004646) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.119. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.000749-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

APELANTE: MOISES REBOUCAS MARQUES E OUTROS

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÉDO (PI003446) E OUTROS

APELADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA FERRO CABRAL

ADVOGADO(S): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.120. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004135-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: RAIMUNDO REBOUCAS MARQUES

ADVOGADO(S): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA (PI005150)

REQUERIDO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA FERRO CABRAL

ADVOGADO(S): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.121. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007328-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: M & F INVESTIMENTOS LTDA - ME E OUTROS

ADVOGADO(S): TIBERIO ALMEIDA NUNES (PI003917A) E OUTROS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.122. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010399-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: FRANCISCO LIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.123. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000028-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS

REQUERIDO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.124. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010419-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: RITA DE FATIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA

ADVOGADO(S): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO (PI013324) E OUTRO

AGRAVADO: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO (PI004249) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.125. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004089-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: FELISBERTO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(S): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (PI003184) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DO CARMO DIAS DE MACEDO E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.126. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 05.001012-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSÉ RODRIGUES MONÇÃO NETO
ADVOGADO(S): JOSELI LIMA MAGALHAES (PI002823) E OUTRO
APELADO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): MARCIO LUIZ DE MELO FERREIRA (PI002744) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.127. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005778-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: SILVIA MOURA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): GERALDO FORTES FREITAS FILHO (PI009559) E OUTRO
AGRAVADO: JOÃO DE MOURA NETO
ADVOGADO(S): SAMARA EUGÊNIA VIANA MOURA RABÊLO (PI008858) E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.128. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000309-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI (SP249799) E OUTROS

RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.129. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.001550-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MAURO HARTER E OUTROS

ADVOGADO(S): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (PI003725A) E OUTROS

AGRAVADO: DILAMAR ADRIANO PEDROSO E OUTROS

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.130. PUBLICAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.001550-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MAURO HARTER E OUTROS

ADVOGADO(S): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (PI003725A) E OUTROS

AGRAVADO: DILAMAR ADRIANO PEDROSO E OUTROS

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.131. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001333-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ANGELA MARIA DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO(S): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (DF028221) E OUTROS

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO NETO (PI002688)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.132. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000124-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)

REQUERIDO: ANGELA MARIA DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.133. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.002079-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI

ADVOGADO(S): ADAUTO FORTES JÚNIOR (PI005756) E OUTROS

APELADO: ALCENOR GOMES LEBRE E OUTROS

ADVOGADO(S): CLÁUDIO SOARES DE BRITO FILHO (PI003849) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.134. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006995-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: ANTONIO EGIDIO NETO LUZ E OUTROS

ADVOGADO(S): ROSEGLISSE GONCALVES NUNES (PI004124) E OUTROS

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (PE023748) E OUTRO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.



WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.135. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000162-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
APELANTE: ANTONIA SOARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTROS
APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.136. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000617-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: SEMPLICIO PIAULINO DA SILVA
ADVOGADO(S): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (PI000276B) E OUTRO
REQUERIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO (PI002816)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.137. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007620-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: I. P. S.
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)
REQUERIDO: E. P. S.
ADVOGADO(S): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA (BA018564)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.138. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003100-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSE JULIMAR RAMOS FILHO (PI002491) E OUTROS
APELADO: ACIOLÍ DA SILVA CANABRAVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MAIRLON DA CUNHA SOARES (PI005977) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.139. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007061-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARGARIDA DE PAIVA MELO E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTROS
APELADO: AURISTELA TUPINAMBÁ RODRIGUES LUSTOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.140. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003499-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES (SP084206) E OUTROS
AGRAVADO: ROSANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): DAISY DOS SANTOS MARQUES (DF041996)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.141. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000429-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: E. P.
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS
REQUERIDO: P. G. D. G. (. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859) E OUTRO
RELATOR: DES. AUGUSTO FALCÃO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.142. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013764-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ANTONIA REGINA DA SILVA

ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)

REQUERIDO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - PI (SEMEC) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.143. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004222-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR (PI007092)

REQUERIDO: ANTONIA REGINA DA SILVA

ADVOGADO(S): ABELARDO NETO SILVA (PI010970)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.144. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006610-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA

REQUERENTE: M. V. M. G. O. E OUTROS

ADVOGADO(S): LEDA LOPES GALDINO (PI002330) E OUTRO

REQUERIDO: P. M. T. E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.



LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.145. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010568-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (PI001962) E OUTRO
REQUERIDO: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734)
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.146. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012663-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA (CE006814) E OUTROS
APELADO: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO
ADVOGADO(S): JEREMIAS BEZERRA MOURA (PI004420) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.147. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012671-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ULYSSES MOREIRA FORMIGA (PB010739) E OUTROS
APELADO: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.148. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006991-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL



ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (PI3387) E OUTROS

APELADO: RITA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.149. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002469-7

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: LUNNA VIEIRA DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.150. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2010.0001.005315-0

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA

ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825) E OUTROS

REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.151. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013276-7

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: SILMARA COSTA CARDOSO

ADVOGADO(S): SILMARA COSTA CARDOSO (PI009899)

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.152. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003213-3

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS (PI016151)

REQUERIDO: SILMARA COSTA CARDOSO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.153. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006126-8

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: GLAUCY JEANE SANTANA SAMPAIO

ADVOGADO(S): JOAREZ LEITE XIMENES (PI007377) E OUTRO

REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.154. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.009223-0

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: NATANAEL SOARES FURTADO

ADVOGADO(S): WAGNER VELOSO MARTINS (BA037160) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI7104)E OUTRO

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.155. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004230-8

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA (PI012400)
REQUERIDO: NATANAEL SOARES FURTADO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.156. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2016.0001.001093-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ELIANE ALVES GOMES DO VALE
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA (PI007927)
EMBARGADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.157. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006788-5
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS DE PASSEIROS DA REGIÃO DE PICOS
ADVOGADO(S): AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO (CE020571) E OUTRO
IMPETRADO: FRANCISCA JULIANA CASTELLO BRANCO EVARISTO DE PAIVA-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ) E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.158. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.009962-4
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA (SP173477) E OUTROS
REQUERIDO: JUÍZO DA 1ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.159. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004380-5

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: BANCO ORIGINAL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MATONE S.A.)

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA (SP173477) E OUTROS

REQUERIDO: JUÍZO DA 1ª TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): TYAGO DE CARVALHO SOARES (PI008571)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.160. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.001471-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AUTOR: JOSE IVAN DIAS

ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (PI006415)

REU: DEMETRIO V. DA SILVA ME E OUTROS

ADVOGADO(S): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE (PI003537)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.161. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.004341-9

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AUTOR: M. C. O. S. E OUTRO

ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO

REU: M. A. S. F.

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.162. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003487-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAUJO FILHO (PI004487B) E OUTROS
REU: MARIA MARLENE DE AZEVEDO ROSA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.163. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 98.000968-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AUTOR: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (PI001510)
REU: GLOBO DAS FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO(S): JORGE AZAR CHAIB (PI000197)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.164. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007281-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
REU: PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): CELSO BARROS COELHO (PI000298)E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.165. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.009033-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

REQUERENTE: ADRYELY DA ROCHA FONTES
ADVOGADO(S): WALDELIA VIEIRA DA SILVA CAVALCANTE (PI013957) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.166. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2017.0001.000233-1

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: AQUINOR-AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA.

ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444) E OUTROS

REQUERIDO: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO

RELATOR: DES. PRESIDENTE

DECISÃO/DESPACHO

“... Dessa forma, diante do que foi exposto, considerando a existência de acordo firmado entre as partes e homologado pelo relator, não havendo providência alguma a ser adotada pela Presidência, DETERMINO o arquivamento e a baixa dos autos da presente exceção.

Teresina/PI, 08 de outubro de 2020.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente TJ/PI

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 17 de agosto de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.167. AVISO DE INTIMAÇÃO

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 2008.0001.001542-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): UBIRATAN PEREIRA DA SILVA (PE010844) E OUTROS

REQUERIDO: CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA.

ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.168. PUBLICAÇÃO

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 2008.0001.001542-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): UBIRATAN PEREIRA DA SILVA (PE010844) E OUTROS

REQUERIDO: CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA.

ADVOGADO(S): APOENA ALMEIDA MACHADO (PI003444)

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.169. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.008304-5

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ANTONIO VITORINO DA SILVA NETO E OUTRO

ADVOGADO(S): BRUNO COSTA PINHEIRO (PI13975) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR (PI5764) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.170. AVISO DE INTIMAÇÃO

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2017.0001.007560-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS

REQUERIDO: NADILSON DOS SANTOS DIAS E OUTROS

ADVOGADO(S): RAFAEL DE MELO RODRIGUES (PI008139) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.171. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 2017.0001.008234-0

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: AMAURY MIRANDA CAMPOS E OUTROS

ADVOGADO(S): RAFAEL FONSECA LUSTOSA (PI009616) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR (PI005764) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.172. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.003630-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: IRENO LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO(S): MARIA SUELI RODRIGUES DE SOUSA (PI006242)
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA TEIXEIRA LIMA (PA012972)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

BRUNO FERREIRA ARAUJO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.173. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.000683-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: EUGENIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA E OUTROS
ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.174. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000009-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO E OUTROS
ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.175. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007486-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LÍVIO LIMA VERDE SANTOS LIMA
ADVOGADO(S): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO (PI009076) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.176. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2009.0001.004279-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797A) E OUTROS

EMBARGADO: J. MATIAS MELO

ADVOGADO(S): JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (PI002323)

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.177. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2014.0001.005579-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

REU: MARIA DO SOCORRO IRENE MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.178. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005115-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: ANTONIETA SOUSA BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (PI000232B) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185) E OUTRO

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.



COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.179. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.004065-3

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: JOSE WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): KALINE NOGUEIRA DE AGUIAR (PI014018) E OUTRO

IMPETRADO: COMISSÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.180. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006698-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ-SINTRAPI E OUTRO

ADVOGADO(S): THIAGO RIBEIRO BARRETO (PI003687) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.181. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000075-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: SENATEPI-SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MURILO MARCONES ALVES VELOSO (PI009226) E OUTRO

RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.182. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.001289-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO



ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE (PI000925) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.183. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000059-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.184. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000059-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.185. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003858-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: LOURENÇO DE SANTANA CASTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.186. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2018.0001.000944-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

REQUERENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS/PI E OUTROS

ADVOGADO(S): THEREZA DE JESUS RUTH BASTOS CARVALHO DE SOUZA (PI008010) E OUTROS

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.187. AVISO DE INTIMAÇÃO

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2017.0001.009758-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014A)

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ (PI011955)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.188. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006080-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: DOUGLAS BARROS VISGUEIRA

ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.189. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002361-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA

APELANTE: EMANUEL NEVES DE LIMA

ADVOGADO(S): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO (PI010659) E OUTROS

APELADO: ALLIANZ BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S): VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES (CE008622) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.190. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009591-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA

APELANTE: ELIAS FERREIRA NETO

ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

SARAH MEDEIROS BENIGNO DE ANDRADE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.191. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007536-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

APELADO: VALMIR RIBEIRO SOARES

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 17 de agosto de 2021.

MARCILIA MARTINS DA SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.192. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004737-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA E SILVA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.193. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.005761-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS SOUSA E SILVA

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)

REQUERIDO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-PI E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.194. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001628-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315) E OUTROS

APELADO: MARIA CLEUSA OLIVEIRA MENDES E OUTROS

ADVOGADO(S): DANIEL RODRIGUES PAULO (PI006894)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

11.195. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004459-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: SAMUEL UIRATAN PEREIRA MARINHO

ADVOGADO(S): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (PI003077) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.196. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001189-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - UNIPLAN

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES (PI006649) E OUTROS

APELADO: HALINE RODRIGUES MARTINS E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.197. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008691-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: GILBUÉS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: INSOLO AGROINDUSTRIAL S. A.

ADVOGADO(S): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA (PI005794) E OUTROS

REQUERIDO: VITALINO RUFINO DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(S): ROBERTO FONTOURA ACOSTA (PI007182)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.198. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.003495-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: INSOLO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(S): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA (PI005794) E OUTROS

REQUERIDO: VITALINO RUFINO DE SOUSA

ADVOGADO(S): ROBERTO FONTOURA ACOSTA (PI007182)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.199. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2008.0001.003483-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)

APELADO: JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema

e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.200. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007922-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ANTONIA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.201. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004443-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MARIA DIVA PARENTE ALVES COSTA

ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.202. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003584-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: FRANCISCO DE FÁTIMA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA (PI002981) E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.203. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005585-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA



IMPETRANTE: ANGELITA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): DAISE BEZERRA DE PONTES (PI007127)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.204. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003412-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: JOSUÉ PEDRO DA SILVA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCIA MARIA MACEDO FRANCO (PI002802)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.205. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003950-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA DE LOUDES CARVALHO FERREIRA BRITO E OUTROS

ADVOGADO(S): ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA (PI002215) E OUTROS

REQUERIDO: LUIZ PAULO DE CASTRO

ADVOGADO(S): DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHAES (PI010065)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.206. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008291-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR (PI008966) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.207. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.010660-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206) E OUTROS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.208. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.000487-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851)

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.209. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001238-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (PI003063) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.210. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011161-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAÚÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276)
APELADO: MARCELO LIMA LIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.211. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012133-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: JAIME OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.212. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002660-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
APELADO: LEVI ALVES MARTINS FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 19 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.213. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008635-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: EXPRESSO GUANABARA S.A.

ADVOGADO(S): ANTONIO CLETO GOMES (CE005864) E OUTROS
APELADO: IDENILDO DA SILVA MIRANDA (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.214. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012809-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: INACIA ELIZA DE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.215. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004523-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: DJANE MARIA PEREIRA DA SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTROS
APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.216. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011392-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)
REQUERIDO: CARLENE MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.217. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001623-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

APELANTE: MARIA DE JESUS SOUSA PASSOS

ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)

APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA (SP146662) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.218. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004615-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ÔMEGA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(S): VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO (PI002604) E OUTROS

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.219. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000320-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS

APELADO: ANA RITA CHAVES ROCHA E OUTROS

ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI000101A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.220. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010116-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: MARINA LEITE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.221. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013168-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
REQUERIDO: MARIA DA GUIA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO(S): LISNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA (PI003463)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.222. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.003273-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO(S): FRANCISCO PONCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR (CE021189) E OUTROS
APELADO: VICTOR RICARDO RIBEIRO SAMPAIO
ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.223. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005319-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MESAQUE COMPASSO DE MOURA
ADVOGADO(S): ISADORA DOS SANTOS PAIVA (PI008833) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.224. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006181-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS BARROS SILVA

ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.225. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011641-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: MARIA DO CARMO BARROS DA SILVA

ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI3161) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

ADVOGADO(S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (PI005952) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.226. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013665-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PIO IX/VARA ÚNICA

APELANTE: SEVERINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PE029497) E OUTRO

APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.227. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006597-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ULTRA X LTDA.

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI3129) E OUTROS

REQUERIDO: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.228. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.004173-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)

REQUERIDO: ALICE FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

LARISSA DE ABREU CASTRO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.229. AVISO DE INTIMAÇÃO

PETIÇÃO Nº 2014.0001.001260-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

REQUERIDO: MARIA CAVALCANTE CASTELO BRANCO E OUTROS

ADVOGADO(S): JOSINO RIBEIRO NETO (PI000748) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.230. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006155-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: ANTÔNIA ROSÁLIA ALVES MATOS

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.231. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002818-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: M.T.V. EDIFICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO (PI003447)

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA (PI007389)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.232. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005502-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA

APELANTE: MILIAN CARVALHO DE AMORIM

ADVOGADO(S): MAURILIO PIRES QUARESMA (PI9642) E OUTRO

APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.233. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011722-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS

APELADO: ANA CRISTINA MARREIROS DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIO NICOLAU BARROS FILHO (PI007685) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.234. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011497-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ALAINY ROSADO LEITÃO E OUTRO

ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS

APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ADVOGADO(S): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (PI002163)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

ADRIANO CASTRO DE OLIVEIRA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.235. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013400-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

APELANTE: EMANOEL MARTINS SOUSA

ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)

APELADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

ADVOGADO(S): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.236. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004810-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: TIM NORDESTE S.A.

ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (PE020335) E OUTROS

APELADO: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ-SINPRF-PI

ADVOGADO(S): HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR (PI003879) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.237. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013385-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107)

APELADO: MARIA DALVA DA SILVA

ADVOGADO(S): JOELSON JOSÉ DA SILVA (PI007201)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

THISSIANE MARLA ALVES CAVALCANTE

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.238. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002559-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: ADRIANO MARTINS E SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (PI006824) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.239. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007945-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: JAYSLENE DO RÉGO MENEZES FONSÉCA

ADVOGADO(S): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO (PI007505) E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.240. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004155-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRY MARINHO NERY (PI015764)
REQUERIDO: JAYSLENE DO RÊGO MENEZES FONSÊCA
ADVOGADO(S): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO (PI007505)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.241. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.007615-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA IRISDALVA LOPES CAMPÊLO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.242. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001064-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ANTONIA MEDINO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.243. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001223-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: LUCIMAR DE SOUSA LEAL
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.244. AVISO DE INTIMAÇÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000017-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUÍZO: PINTOS LTDA

ADVOGADO(S): MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS (PI002929) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): RENATA MARIA PINTO CLARK (PI004506) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.245. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001456-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTRO

REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO(S): JEAN CARLOS STORER (PR022400) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.246. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006572-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: SONIA MARIA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.247. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001708-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: ROBERT SOARES SILVA

ADVOGADO(S): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA (PI010736) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.248. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006774-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: DAGMAR FERREIRA NERY

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA (PI007914B)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.249. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000166-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS

APELADO: MARIA DO CARMO PORTUGAL DE MORAES E OUTRO

ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.250. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008998-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.251. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007941-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.252. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.004961-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: CARLOS MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.253. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.003855-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo

Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.254. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.004423-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: FRANCISCO SARAIVA DE SOUSA

ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.255. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002101-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: JOSE CIRILO DE ARAUJO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.256. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000179-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MARIA MARLENE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.257. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.004502-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WERIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.258. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012172-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF

ADVOGADO(S): MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA (PI003239) E OUTROS

REQUERIDO: ABEL ALVES AVELINO

ADVOGADO(S): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA (PI007022)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.259. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.001466-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: ADAILTON SOARES VILELA

ADVOGADO(S): LUIS MOURA NETO (PI002969)

REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.260. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005134-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: WEMBERLY DA SILVA LEITE E OUTRO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.261. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.003800-3

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: PATRICIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO

ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.262. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008155-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.263. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004156-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI015768)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.264. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005170-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: WILSON MOUTA DE CARVALHO

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA (PI007914B) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.265. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006028-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS (PI008446)

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.266. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.009383-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: JOÃO DA SILVA NETO

ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11.267. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003818-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS

APELADO: VANIA CRISTINA ARAUJO LIMA E OUTRO

ADVOGADO(S): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (PI000128B) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 24 de agosto de 2021.

CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12. COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. IRACEMA LEAL LEÃO GUIMARÃES, Servidora da Coordenadoria Judiciária Pleno/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **CÂMARA DE VEREDORES DE PEDRO II, MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II**, (Adv. BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - PI OAB 3767-A), ora intimado, nos autos do(a) PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO Proc. Nº0756614-11.2020.8.18.0000 (PJe), do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES - Relator.

DESPACHO/DECISÃO:

" (...)Com estes fundamentos, julgo **EXTINTO O PROCESSO** pela perda superveniente do interesse processual".

Teresina-PI, 18/08/2021.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 25 de agosto de 2021.

Iracema leal Leão Guimarães

Servidora da Coordenadoria Judiciária Pleno/SEJU

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAL DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS SETEMBRO 2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA DE SORTEIO DE JURADOS

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri desta cidade e comarca de Teresina, Capital do estado do Piauí, na forma da lei, etc...

Faz saber por este EDITAL que, nos termos dos artigos 432 e 433, do Código de Processo Penal, foi designado o dia **01 de setembro de 2021, às 09h00**, na sala das Audiências da 1ª Vara do Tribunal do Popular do Júri da comarca de Teresina (PI), para a AUDIÊNCIA DE SORTEIO dos Jurados que atuarão na 2ª Reunião Extraordinária do Tribunal Popular do Júri do fluente ano, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública, e demais autoridades e partes interessadas. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que será ser afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina (PI), aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (24.08.2021). Eu, _____ (Lenival de Carvalho Barros), Analista Judicial/Secretário, o digitei.

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO

Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri

13.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA 7ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0801572-16.2021.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)

ASSUNTO(S): [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]

INTERESSADO: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

INTERESSADO: RONIELSON TIAGO DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OAB/PI 9498-A

SENTENÇA

RELATÓRIO

Tratam-se os autos de ação penal em desfavor de RONIELSON TIAGO DE SOUSA denunciado pelo Parquet pela suposta prática do crime de Tráfico de Drogas (art. 33 da Lei 11.343/2016).

(...)

DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, pelo que CONDENO o acusado RONIELSON TIAGO DE SOUSA como incurso nas sanções previstas no art. 33, da Lei 11.343/2016.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, impõe-se a individualização da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD, adotando os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base do delito nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas. Aplicação do art. 59, CP.

A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstratamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nesta esteira, conforme critério adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valorização para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses. Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes (natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto) constituem fundamento idôneo à exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, como ao quantum de 15 (quinze) meses, 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:

"(...)5.Diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador. Deveras, tratando-se de patamar meramente

norteador, que busca apenas garantir a segurança jurídica e a proporcionalidade do aumento da pena, é facultado ao juiz, no exercício de sua discricionariedade motivada, adotar quantum de incremento diverso diante das peculiaridades do caso concreto e do maior desvalor do agir do réu (...) (HC 532.430/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a rotulação das mesmas:

Do tráfico de drogas:

Culpabilidade: extrapola a normalidade do tipo considerando que o réu se encontrava sob o cumprimento de medidas cautelares em ação penal diversa, na qual também se encontra denunciado pela suposta prática do crime de tráfico de drogas (Proc. 0000184-48.2020.8.18.0140), quando fora novamente preso em flagrante delito por crime de mesma natureza, motivo pelo qual a circunstância merece relevo uma vez que demonstra a audácia e descrédito à Justiça com o desvalor conferido à benesse de liberdade concedida na ação supracitada. A culpabilidade neste caso, portanto, extrapola a normalidade do tipo, visto que praticou o crime de tráfico de drogas sob cumprimento de medidas cautelares.

Antecedentes: tramita em seu desfavor do réu ação penal por tráfico de drogas, conforme supracitado, e, ainda, é denunciado nos autos 0003151-66.2020.8.18.0140 pelos crimes previstos no art. 147 do Código Penal e art. 21 do Dec. Lei 3.688/41, ambos combinados com a Lei nº. 11.340/2006. Porém, tendo em vista o teor da Súmula 444 do STJ, deixo de exasperar a pena base por ter o réu ações penais em curso. Incabível exasperar a pena base por tal circunstância, visto que inquiritos ou processos em andamento, que ainda não tenham transitado em julgado, não devem ser levados em consideração como maus antecedentes na dosimetria da pena. No mesmo sentido:

"(...) 4. Conforme se infere de sua folha de antecedentes criminais, o paciente, malgrado estivesse sendo processado pela prática de crimes graves, não ostentava condenação transitada em julgado à época dos delitos apurados no bojo do processo-crime, o que não permite a valoração negativa dos seus antecedentes. 5. No tocante à personalidade, a Quinta Turma deste Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão, alterou seu posicionamento sobre o tema e decidiu que é inidônea a utilização de condenações anteriores transitadas em julgado para se inferir como negativa a personalidade ou a conduta social do agente (HC 366.639/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 28/3/2017, DJe 5/4/2017). 6. Na hipótese, nada obstante a flagrante ilegalidade na dosimetria da pena, caracterizada pela valoração negativa dos antecedentes do réu e de sua personalidade e ainda que fosse mantida a pena de 30 dias de detenção, cujo prazo prescricional era de 2 anos quando da prática delitiva, já que o crime foi cometido antes do advento da Lei n. 12.234/2010, verifica-se o transcurso de lapso temporal superior entre a data da publicação do decreto condenatório, em 13/11/2008, e o trânsito em julgado do decreto condenatório, que foi certificado em 12/5/2016, restando configurada a prescrição da pretensão punitiva no tocante ao crime de desobediência. (...) STJ - HABEAS CORPUS HC 302642 PE 2014/0217240-8, Data de publicação: 21/09/2017.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu. Neste sentido:

"[...] 5. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, inquiritos policiais ou ações penais em andamento não se prestam a majorar a pena-base, seja a título de indicador de maus antecedentes, conduta social negativa ou de ser a personalidade do agente voltada para o crime. Inteligência do enunciado sumular n. 444 do STJ, segundo o qual "é vedada a utilização de inquiridos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". [...] (HC 266.447/MA, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 21/02/2017, DJe 02/03/2017).

Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.

Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.

Natureza da droga: Apreendido com o réu cocaína e maconha. Deixo de valorar tal circunstância negativamente pois, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, apesar da natureza do entorpecente ser elemento idôneo a fim de exasperar a pena base do delito de tráfico de drogas, fora apreendida pequena quantidade de entorpecente identificado como cocaína (2,0 gramas), de modo que não vislumbro maior desvalor da conduta apesar de se tratar de nocivo entorpecente, ante a pequena quantidade de droga apreendida. Neste sentido:

"[...] 3. Hipótese em que embora a natureza do entorpecente seja elemento idôneo para exasperar a pena-base, in casu, sendo pequena a quantidade apreendida - 8,9g de crack - o estabelecimento da sanção no mínimo legal se mostra suficiente para a reprovabilidade da conduta do acusado. Necessidade de readequação da pena. 4. Estabelecida a sanção em patamar superior a 4 anos e não excedente a 8 anos, ficam mantidos o modo semiaberto e a impossibilidade de substituir a pena corporal por restritivas de direitos, nos termos dos arts. 33, § 2º, "b", e 44, I, do Código Penal. 5. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reduzir a pena-base ao mínimo legal, ficando a sanção definitiva em 5 anos de reclusão e pagamento de 500 dias-multa, mantido o regime semiaberto." (HC 533.480/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 12/11/2019; sem grifos no original.) "AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. DOSIMETRIA. PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. NATUREZA DA DROGA. CRACK. QUANTIDADE NÃO RELEVANTE. 7,48 GRAMAS DE CRACK. AUMENTO NÃO RAZOÁVEL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A decisão deve ser mantida por seus próprios fundamentos, porquanto em sintonia com a jurisprudência desta Corte superior. 2. Ainda que se considere nociva a natureza da droga apreendida, evidenciada a quantidade não relevante (7,48 gramas de crack) e ausentes circunstâncias adicionais (inserção em grupo criminoso de maior risco social, atuação armada, envolvendo menores ou com instrumentos de refino da droga, etc.), não é razoável a exasperação da pena-base. 3. Agravo regimental improvido." (AgRg no HC 486.462/SC, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 28/03/2019, DJe 23/04/2019; sem grifos no original.) "AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1612802 - PI (2019/0328753-2)"

Quantidade da droga: quantidade de entorpecente pequena, em sua totalidade, motivo pelo qual não exaspero a pena pela presente circunstância.

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, ante a existência de circunstância desfavorável (culpabilidade), fixo a pena base em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e pagamento de 620 (seiscentos e vinte) dias multa.

Inexiste atenuante. Ademais, inexiste agravante; destaco a inaplicabilidade da circunstância agravante, prevista no artigo 61, II, 'j' do

Código Penal tendo em vista que a prática criminosa se deu em 19/01/2021, e, considerando a vigência do Decreto Legislativo Federal nº 06 até o dia 31/12/2020, inviável a incidência da agravante em comento.

Inexiste causa de diminuição da pena a incidir. Neste ponto, malgrado ser o réu tecnicamente primário, não faz jus à diminuição de pena prevista no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, vez que apesar de não ostentar condenação anterior com trânsito em julgado, responde por duas ações penais nesta Comarca, inclusive por tráfico de drogas, nesta Vara Especializada. Destarte, o fato de tramitar em seu desfavor outros processos criminais é fundamento idôneo e suficiente para obstar a concessão da benesse prevista no §4º do artigo 33 da Lei de Drogas. Ademais, fatos pendentes de definitividade, apesar de não permitirem a valoração negativa dos antecedentes, conforme Súmula 444/STJ, podem embasar a não concessão da causa de diminuição em análise por evidenciarem a dedicação do réu a atividades criminosas. Neste sentido, me filio ao entendimento da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça abaixo:

"(...) 1. Em relação à alegada violação aos artigos 5º, XLVI, LV, LVII e 93, IX da CF, observo a inviabilidade da apreciação por esta Corte de Justiça, porquanto a competência para tanto, conforme expressa disposição da própria Constituição Federal, é do Supremo Tribunal Federal. 2. Como é cediço, o § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 permite que as penas do crime de tráfico de drogas sejam reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. 3. A Terceira Seção desta Corte Superior, ao julgar o EREsp n. 1.431.091/SP, em sessão realizada no dia 14/12/2016, na esteira de orientação do Supremo Tribunal Federal, firmou entendimento no sentido de que inquiridos policiais e ações penais em curso podem ser utilizados para afastar a causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, por indicarem que o agente se dedica a atividades criminosas. Isto se dá porque, a despeito de a jurisprudência não admitir que se valorem negativamente inquiridos e ações penais em curso, na primeira fase da dosimetria, como maus antecedentes, para agravar a pena-base do réu, sua utilização para averiguar se o réu se dedica a atividades criminosas, no momento da aplicação, ou não, do redutor do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, não implica em majoração indevida de pena imposta, mas apenas avaliação do preenchimento de requisitos legais para a concessão de um benefício.(...) (STJ - AgRg no AgRg no AREsp: 1682535 SC 2020/0069174-3, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 26/05/2020, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/06/2020)"

No mesmo sentido, aresto jurisprudencial do Colendo Supremo Tribunal Federal, in verbis:

"O impetrante narra que o paciente faz jus à incidência da causa especial de redução de pena, prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas, visto que preencheria os pressupostos necessários para tanto, pois seria primário, possuidor de bons antecedentes e não se dedicaria às atividades criminosas nem integraria organização criminosa. Aduz que o fundamento para indeferir o reconhecimento da minorante (processo criminal em curso) não se sustenta, por atentar o princípio da inocência. (...) O acórdão impugnado está de acordo com o entendimento da Primeira Turma do STF no sentido da possibilidade de utilizar processos em curso para afastar o tráfico privilegiado: "HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. NÃO INCIDÊNCIA DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA. CONCURSO MATERIAL ENTRE TRÁFICO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. POSSIBILIDADE. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. A existência de inquiridos policiais pode configurar o envolvimento em atividades criminosas, para os fins do art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006. (...) "Na espécie, houve fundamentação concreta e idônea para o afastamento do tráfico privilegiado, lastreada na quantidade de drogas e diversidade de entorpecentes apreendidos, bem como nas ações penais em curso contra o paciente -Autos nº 0000053-57.2015.8.18.0105 (Ação Penal por Crime de Lesão Corporal Qualificada pela Violência Doméstica CP, art. 129, § 9) Autos nº 0000523-53.2015.8.18.0052 (Ação Penal por Crime de Ameaça; CP, art. 147), elementos aptos a justificar o afastamento da redutora do art. 33, parágrafo 4º, da Lei n. 11.343/06, pois demonstram que o paciente se dedicava às atividades criminosas. Ademais, ainda que as ações penais 0000068-62.2007.8.18.0119 (arma) e 0000019-65.2000.8.18.0119 (tortura) tenham sido extintas, restam-se as demais para fundamentar o afastamento do privilégio" (doc. 12). Encontra-se adequada a fundamentação que afasta a aplicação da minorante do tráfico de drogas, em razão do motivado convencimento acerca de anterior envolvimento do paciente em crimes. Adentrar no caso específico penso que também seria um revolvimento de fatos e provas que foram valorados nas instâncias ordinárias. É firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido de que, "[s]e as circunstâncias concretas do delito ou outros elementos probatórios revelam a dedicação do paciente a atividades criminosas, não tem lugar o redutor do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006" (HC nº 123.042/MG, Primeira Turma, Relatora a Ministra Rosa Weber, DJe de 31/10/14). Ante o exposto, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, nego seguimento ao presente habeas corpus. (STF - HC: 190946 PI 0102223-44.2020.1.00.0000, Relator: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 10/02/2021, Data de Publicação: 11/02/2021)

Assim, considerando que inexiste causa de aumento da pena, fixo a PENA DEFINITIVA de RONIELSON TIAGO DE SOUSA em 06 (seis) anos e 03 (três) meses de reclusão e pagamento de 620 (seiscentos e vinte) dias multa ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato (janeiro/2021).

Ante o que dispõe o artigo 33, §2º, "b" do Código Penal, FIXO, inicialmente, o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, recomendando a Colônia Agrícola Major César ou similar, o qual possua o regime prisional fixado. Em atenção ao que prescreve o artigo 42 do Código Penal, considerando que o réu permaneceu preso preventivamente do dia 19/01/2021 até o dia 18/08/2021, detraído-se 06 (seis) e 29 (vinte e nove) dias de prisão, restam 05 (cinco) anos 08 (oito) meses e 01 (um) dia de pena de reclusão a serem cumpridos.

No que tange à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos aos condenados por tráfico de drogas, reconhecida a inconstitucionalidade da vedação prevista na parte final do artigo 33, §4º da Lei 11.343/2006 (Habeas Corpus nº 97.256/RS), ora inexiste óbice para a concessão do benefício, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos do artigo 44 do Código Penal, o que incorre no caso, mercê do quantum da reprimenda imposta ao réu, DEIXO de substituir a pena.

Mantenho o réu preso, de modo que não concedo o direito de recorrer em liberdade. É pacífica a jurisprudência no sentido de que não se oportuniza o direito de recorrer em liberdade ao réu que permaneceu sob custódia durante toda a instrução criminal, não constituindo constrangimento ilegal a manutenção de sua custódia pela sentença condenatória, assim como também é pacífico o entendimento de que não faz jus ao direito de recorrer em liberdade quando ainda persistirem os motivos que ensejaram a decretação da sua prisão preventiva para a garantia da ordem pública. Como exemplo da posição jurisprudencial sedimentada acerca do assunto, o aresto abaixo, verbis:

"(...)III - A jurisprudência pátria já pacificou o entendimento de que não se concede o direito de recorrer em liberdade àquele que permaneceu custodiado durante toda a instrução criminal, não caracterizando constrangimento ilegal a preservação da sua custódia pela sentença condenatória, mormente quando permanecerem hígidos os motivos insertos no artigo 312 do Código de Processo Penal."(Acórdão n.1077331, 20170110334782APR, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Revisor: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 22/02/2018, Publicado no DJE: 28/02/2018. Pág.: 333/344).

Inobstante, ressalto que a decisão que originariamente decretou a prisão cautelar não padece de ilegalidade. Além disso, o contexto fático no qual foi proferida a decisão que decretou a prisão preventiva não se alterou, encontrando-se, inclusive, consolidada a convicção outrora externada com a condenação. Ademais, jaz ainda evidente a necessidade de se resguardar a ordem pública, uma vez que além de condenado nestes autos tramita em seu desfavor ação penal também por tráfico de drogas, de modo que se apresenta imprescindível a manutenção do seu encarceramento, a fim de resguardar a ordem pública e a paz social por se tratar o delito ora aludido propulsor da prática de crimes de diversas naturezas, inclusive contra a vida, desarranjando o meio social. Destaco, ainda, que por ocasião da prisão em flagrante nestes autos, encontrava-se o réu sob cumprimento de medidas cautelares, quando preso

novamente em flagrante no presente processo, desonrando, portanto, a confiança estatal ao agir em gozo de benefício liberatório antes concedido, vicissitude que também denota a insuficiência e a inadequação de outras medidas diversas da prisão a fim de conter a reiteração delitiva.

Destarte, diante do histórico infracional do réu e da necessidade do Estado intervir para evitar a prática de outros delitos, afigura-se imperiosa a manutenção da custódia cautelar do acusado. Nesta esteira de pensamento, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme abaixo:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PACIENTE RECALCITRANTE NA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO. FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. VIA INADEQUADA. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PRISÃO PREVENTIVA JUSTIFICADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO DELITIVA POSTERIOR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.(...) 3. Muito embora o paciente tenha respondido a instrução solto, como asseverou o impetrante na petição ID 887821, o fato de responder por processos criminais POSTERIORES ao que diz respeito estes autos, inclusive por tráfico de drogas, justifica a negativa do direito de recorrer em liberdade como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. 4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (HC n. 0713481-50.2019.8.18.0000). g.n.

Assim, nos termos dos artigos 312 e 387, §1º do Código de Processo Penal, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 8.072/90, mantenho a prisão preventiva do réu **RONIELSON TIAGO DE SOUSA** e, por consequência, nego-lhe o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se a Guia de Execução Provisória, a qual deverá ser encaminhada à Vara de Execuções Penais, juntamente com o substrato processual.

Condeno o réu ao pagamento de custas processuais vez que sua Defesa Técnica é promovida por Advogado Particular.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

Lance-se o nome do Réu condenado no rol dos culpados;

Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária e custas quanto ao réu condenado, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;

Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.

Cumpra-se o disposto no art. 387, § 2º do CPP.

Autorizo a incineração das drogas apreendidas. Oficie-se à DEPRE.

Decreto, outrossim, o perdimento da quantia em dinheiro apreendida em favor da União. Oficie-se à SENAD para ciência.

Com custas pelo condenado.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de agosto de 2021.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal de Teresina

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. Interdição

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801068-32.2019.8.18.0026

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA REIS

REQUERIDO: FRANCISCO REIS SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO REIS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.964.729 SSP/PI e CPF nº 039.402.953-45, residente e domiciliado na Localidade Panela, s/n, zona rural, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré-PI, nos autos do **Processo nº 0801068-32.2019.8.18.0026** em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **Sra. MARIA DO SOCORRO DA CUNHA REIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.850.404 SSP/PI e CPF nº 005.241.503-11, residente e domiciliada na Localidade Panela, s/n, zona rural, na cidade de Nossa Senhora de Nazaré/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, ANTONIO CARLOS COSTA RODRIGUES, servidor designado, digitei. campo maior-PI, 30 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR MENEZES GARCEZ

Juiz de Direito substituto da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PROC. 0801187-33.2019.8.18.0045

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801187-33.2019.8.18.0045

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO

REQUERIDO: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 023.116.213-86, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 130, Bairro Itararé, São João da Serra - Piauí, CEP: 64.350-00, nos autos do Processo nº 0801187-33.2019.8.18.0045 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada

curadora, a **Sra. MARIA DE LOURDES CARDOSO**, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF n.º 007.021.053-50, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 130, Bairro Itararé, São João da Serra - Piauí, CEP: 64.350-000, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO, Analista Judicial, digitei. CASTELO DO PIAUÍ-PI, 5 de agosto de 2021. **RANIERE SANTOS SUCUPIRA** - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí.

14.3. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0001425-04.2017.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: CONCEICAO DE MARIA VIEIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS

SENTENÇA (...) "Em lume ao exposto, e o que mais constam dos autos, considerando que foram atendidas as formalidades legais pertinentes à espécie, e, em atenção ao que dispõe o art. 1.775, § 1º do Código Civil, julgo procedente o pedido e confirmando a curatela concedida (ID 5679717- páginas 22/25), DECRETO a interdição de **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS**, e nomeio **curadora** da interdita sua irmã **CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a ela sem autorização judicial, devendo observar que os valores recebidos de entidade de previdência deverão ser aplicados exclusivamente na sua saúde, alimentação e no seu bem-estar.

Livre-se o termo de curatela definitiva, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Inscreva-se a Sentença no Registro Civil competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Sem custas e emolumentos, pelo benefício da justiça gratuita concedido na presente decisão. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se, registre-se, intemem-se. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras (PI), data registrada no sistema. **MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI**"

14.4. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

3ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800891-56.2019.8.18.0030

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: FRANCISCA DOS SANTOS BRANDAO SOUSA

REQUERIDO: ELINARIO DOS SANTOS BRANDAO

SENTENÇA

(...)"Em lume ao exposto, e o que mais constam dos autos, considerando que foram atendidas as formalidades legais pertinentes à espécie, e, em atenção ao que dispõe o art. 1.775, § 1º do Código Civil, julgo procedente o pedido e confirmando a curatela concedida (ID 5849482), DECRETO a interdição de **ELINÁRIO DOS SANTOS BRANDÃO**, e nomeio **curadora** do interditando sua irmã **FRANCISCA DOS SANTOS BRANDÃO SOUSA**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo observar que os valores recebidos de entidade de previdência deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Livre-se o termo de curatela definitiva, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Inscreva-se a Sentença no Registro Civil competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverá constar as restrições supra, referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Sem custas e emolumentos, pelo benefício da justiça gratuita concedido ao ID 5849482. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se, registre-se, intemem-se. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras (PI), data registrada no sistema. **MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI**"

14.5. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO Nº: 0800268-27.2018.8.18.0062

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTES: ANTONIO BOAVENTURA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS

REQUERIDOS: FRANCISCA PAULA DE SOUSA, JOÃO BATISTA DA COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. TALLITA CRUZ SAMPAIO, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Simões, respondendo cumulativamente pela Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05, Padre Marcos - Piauí, a Ação acima referenciada, proposta por **ANTÔNIO BOAVENTURA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº 2.218.441 - SSP/PI, CPF nº 946.309.763-53, e **MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, RG. nº 1.825.919 - SSP/PI, CPF nº 926.801.863-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Nascimento Acelino, s/n, Bairro Campina, Francisco Macedo/PI, em face de **FRANCISCA PAULA DE SOUSA**, brasileira, solteira, desempregada, RG. nº 3.338.258 - SSP/DF, CPF. nº 017.739.433-16 e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, filho de **Raimundo Nicolau da Costa e de Rita Maria das Dores Costa**, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando por este edital citado o requerido **JOÃO BATISTA DA COSTA**, para no prazo de (10) dez dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art.158,§ 4º do ECA, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (24.08.2021). Eu, Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, digitei, subscrevi e assino. **TALLITA CRUZ SAMPAIO - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos**.

14.6. Sentença PROCESSO Nº: 0003109-86.2016.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0003109-86.2016.8.18.0033

CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)

ASSUNTO(S): [Liberação de Conta]

TESTEMUNHA: FRANCISCO BRAZ DA SILVA

SENTENÇA

"Trata-se de pedido de **ALVARÁ JUDICIAL** ajuizado por **FRANCISCO BRAZ DA SILVA** em virtude de valores deixados pela falecida **RAIMUNDA FLORINDA DA SILVA**.

O pedido de alvará judicial constitui mera autorização para os herdeiros receberem os valores que estejam depositados em nome do *de cujus* e que estejam também disponíveis. O pedido autônomo de expedição de alvará é cabível quando inexistirem bens a inventariar, havendo apenas valores que pertençam ao falecido e que não foram por ele utilizados.

Nos termos da Lei nº 6.858/80 e conforme regulamentado pelo Decreto nº 85.845/81, é facultado aos interessados requerer em juízo expedição de alvará para levantamento de saldos de FGTS e PIS, verbas rescisórias ou a qualquer outro título, independentemente de inventário, desde que atendidos os requisitos legais e atendida a prioridade de pagamento aos dependentes habilitados no órgão previdenciário, no que toca aos valores de caráter alimentar.

Cabe ainda destacar que o CPC/15, ao tratar sobre a intervenção do Órgão Ministerial, estabelece que a atuação deste órgão será oportunizada quando estiverem presentes umas das hipóteses insculpidas no art.178 do mesmo. Vejamos:

Art.178 - O Ministério Público será intimado para, no prazo de30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - interesse público ou social;

II - interesse de incapaz;

III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.

Parágrafo único. A participação da Fazenda Pública não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.(grifo nosso).

No caso em análise, por não haver nenhuma das situações que rendem ensejo à atuação do *Parquet*, é desnecessária, pois, a sua intervenção no feito.

Verifica-se, portanto, que a parte autora apresentou a documentação necessária para atendimento do pleito, tais como certidão de óbito e comprovante da condição de herdeira do *de cujus*.

Assim, considerando a legitimidade *ad causam* do requerente, o manejo da via processual adequada, bem como a existência do montante alegado, tenho que merece provimento a pretensão inicial.

Por todo o exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** autorizando o requerente **FRANCISCO BRAZ DA SILVA (CPF nº 714.795.387-87)**, a levantar, **perante o INSS, todos e quaisquer valores de titularidade da Sra. RAIMUNDA FLORINDA DA SILVA (CPF nº 842.205.113-34)**, com as correções e acréscimos legais, razão pela qual julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC."

14.7. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº: 0800254-51.2019.8.18.0048

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, REIJANE DA SILVA AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de REIJANE DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, incapaz, portadora do RG n. 937.229-SSP-PI, inscrita no CPF n. 489.970.213-20, residente e domiciliada na Rua São Vicente, nº 614, centro, CEP: 64.390-970, Demerval Lobão-PI, nos autos do Processo nº 0800254-51.2019.8.18.0048 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **ANTONIA MARIA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, casada, do lar, RG nº 937.229-SSP-PI, CPF nº 489.970.213-20, residente e domiciliada na Rua São Vicente, nº 614, centro, CEP: 64.390-970, Demerval Lobão-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, **ANDREIA CORDEIRO MAMEDE**, Analista Judicial, digitei.

demerval lobão-PI, 24 de agosto de 2021.

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão

14.8. Sentença

PROCESSO Nº: 0000275-42.2019.8.18.0054

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Leve, Violência Doméstica Contra a Mulher]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REU: DORUTEU FERREIRA NETO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação penal e absolvo DORUTEU FERREIRA NETO, nos termos do artigo 386, inciso V, do Código Processo Penal. Defiro ao réu os benefícios da justiça gratuita.

14.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800254-51.2019.8.18.0048

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVA AZEVEDO, REIJANE DA SILVA AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de REIJANE DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, solteira, incapaz, portadora do RG n. 937.229-SSP-PI, inscrita no CPF n. 489.970.213-20, residente e domiciliada na Rua São Vicente, nº 614, centro, CEP: 64.390-970, Demerval Lobão-PI, nos autos do Processo nº 0800254-51.2019.8.18.0048 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **ANTONIA MARIA DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, casada, do lar, RG nº 937.229-SSP-PI, CPF nº 489.970.213-20, residente e domiciliada na Rua São Vicente, nº 614, centro, CEP: 64.390-970, Demerval Lobão-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, **ANDREIA CORDEIRO MAMEDE**, Analista Judicial, digitei.

demerval lobão-PI, 24 de agosto de 2021.

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão

14.10. ATO ORDINATÓRIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNÁIBA)

Processo nº 0802250-04.2020.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEORGE TOMAZ DA SILVA

Advogado(s): HENRIQUE DA SILVA LIMA - OAB/MS Nº 9979

Réu: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Advogado(s): OTO DE OLIVEIRA CAJU - OAB/PB Nº 11634, FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR - OAB/PB Nº 12176

ATO ORDINATÓRIO: Regularizem as partes requeridas seus cadastramentos no sistema PJE/PI, no prazo de 5 (cinco) dias. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO, ANALISTA JUDICIAL, MAT 1848.

14.11. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0803059-28.2019.8.18.0031

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: ESTADO DO PIAUÍ

REU: MUNICIPIO DE PARNÁIBA, FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUI

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

A Drª. Anna Victória Muylaert Saraiva Salgado, MM Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Parnaíba - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos que **O ESTADO DO PIAUÍ** ajuizou Ação de Usucapião Extraordinário Processo 0803059-28.2019.8.18.0031, que tramita por este Juízo da 4ª Vara Cível e Secretaria respectiva, alegando ser legítimo possuidor, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de Imóvel situado nesta cidade e comarca, localizado na esquina da Av. Presidente Vargas e Avenida Governador Chagas Rodrigues, no quarteirão formado pelas ruas Eunice Weaver, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Avenida Governador Chagas Rodrigues e rua Simplicio dias, onde outrora funcionou o grupo escolar Miranda Osório e, recentemente, a Faculdade de Direito da UESPI, bairro Centro, a seguir descrito: UM TERRENO situado na Avenida Presidente Vargas, com a FRENTE voltada para o SUL onde mede 64,03 m; LADO DIREITO (OESTE) confrontando com o SESC medindo 45,54 M; FUNDOS (NORTE) confrontando com Maria dos Santos Brito medindo 51,22 M e LADO ESQUERDO (LESTE) confrontando com a Avenida Chagas Rodrigues e medindo 44,70 M, perfazendo uma área total de 2.651,35 m² (Dois mil Seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco metros quadrados). E assim, por meio deste, **CITÁ-LOS** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do Edital no Diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. "**CUMPRE-SE**" na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. Eu, Gabriel da Silva Amorim, Analista Judicial (Mat. 3465), digitei. **ANNA VICTÓRIA MUylaert SARAIVA SALGADO. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba**

14.12. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000545-78.2019.8.18.0050

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO(S): [Ameaça]

REQUERENTE: 13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA/PI

REQUERENTE: S. DA S. M. F.

Diante do exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.

Devo mencionar que a extinção sem resolução de mérito não impede a requerente de pleitear a concessão de novas medidas protetivas de urgência perante este Juízo, caso necessário.

Publique-se. Registre-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Após, arquivem-se, com baixas.

ESPERANTINA-PI, 20 de agosto de 2021.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina

14.13. EDITAL DE SENTENÇA - INTERDIÇÃO

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO DE INTERDIÇÃO Nº: 0802173-38.2019.8.18.0028 .

O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma ação de interdição, nº 0802173-38.2019.8.18.0028, que segue transcrito: "Vistos. Trata-se de ação de Interdição com pedido liminar proposta por **GUSTAVO JESUSVAN TELES DA SILVA**, em face de **ZENILDA TELES DA SILVA**, ambos qualificados. Afirma o requerente que é filho da interditanda, estando ela com 62 anos de idade, portadora de esquizofrenia há mais de 32 anos e faz tratamento no CAPS. Afirmou ser ela incapaz de praticar os atos da vida civil, requerendo nomeação de curador à interditanda. A inicial foi instruída com documentos. Tutela antecipada concedida. Fora realizada audiência de entrevista, conforme se vislumbra no doc. de num. 9760215. Manifestação do curador especial no doc. de num. 9896779. Perícia médica realizada com resposta aos quesitos no doc. num. 11613757, constatando-se a permanência da enfermidade, sendo ela incurável. O CREAS apresentou relatório social informando a aptidão do autor para a assistência e cuidados necessários à interditanda. Intervenção ministerial, com parecer favorável à interdição no doc. de num. 18405536. Relatos. Decido. Deferidos os benefícios da justiça gratuita. A ação de interdição é a demanda pela qual se pretende a decretação da perda ou da restrição da capacidade de uma pessoa natural para a prática de atos da vida civil, constituindo o estado jurídico de interdito - sujeição da pessoa natural à curatela - e a Curatela é sistema assistencial das pessoas que não podem, por si mesmas, reger e administrar os seus bens. Nas lições de Humberto Theodoro Júnior, no Curso de Direito Processual Civil - Volume II, 50ª ed. Editora Forense: 2016: "É a chamada "personalização da curatela", vale dizer, é realizado um projeto individual de curatela para cada interdito". Assim dispõe o CPC/15: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; Art. 749. Incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil,

bem como o momento em que a incapacidade se revelou. Art. 750. O requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Examinando os autos, constato que há provas suficientes para que seja decretada a interdição da requerida, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante (Esquizofrenia Paranoide - CID 10 F 20.0), conforme laudo de exame pericial no doc. de num. 11613757, o que o impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Acerca da Interdição, dispõe o Novo Código de Processo Civil: Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: (...) § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Diante da situação apresentada, não pode a interdita ficar sem os cuidados necessários de curador para auxiliá-lo nos atos da vida civil. Assim também, demonstrado que requerente e requerido são pobres na forma da lei, dispense a prestação da caução. Quanto ao registro da Interdição, deve-se observar o diz o art. 92, da Lei 6.015/73. Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de **ZENILDA TELES DA SILVA**, brasileira, filha de Luiz José da Silva e Maria Teles da Silva, nascida em 09/07/1957, portadora do RG 322613, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante (Esquizofrenia Paranoide - CID 10 F 20.0), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo ao interditado os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curador o filho **GUSTAVO JESUSVAN TELES DA SILVA**, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que sejam realizadas as publicações necessárias. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, determino que sejam feitos os atos de registro da Interdição no livro de letra "E" no Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. **FLORIANO-PI**, 19 de julho de 2021. - **E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação por três (03) vezes, no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta comarca ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2021. Eu, Marcos Vinicius da Silva Taveira, estagiário, o digitei.**

14.14. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802603-07.2021.8.18.0032

INTIMO os Drs. INGRID STEPHANIE DE SOUSA - OAB PI19871 - CPF: 060.140.413-03 (ADVOGADO) e ANDRE LUCAS RODRIGUES NELSON - OAB PI19471 - CPF: 040.993.133-01 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Despacho de *ID-19435243*.

14.15. Sentença do processo nº 0801719-72.2021.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0801719-72.2021.8.18.0033

CLASSE: CURATELA (12234)

ASSUNTO(S): [Curatela]

REQUERENTE: LUISA DO NASCIMENTO COSTA CARDOSO

SENTENÇA

"Trata-se de **pedido de ALVARÁ JUDICIAL** ajuizado por **LUISA DO NASCIMENTO COSTA CARDOSO** com o fim de levantar valores do interditado **FRANCISCO CLEITON COSTA CARDOSO**. Por todo o exposto, em acorde com o parecer ministerial, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** autorizando a requerente **LUISA DO NASCIMENTO COSTA CARDOSO (CPF nº 741.406.393-34)**, a realizar o levantamento da importância de **R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) da conta poupança na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de titularidade do curatelado, senhor FRANCISCO CLEITON COSTA CARDOSO, Agência 0699, Operação 013, Número 52333-3**, a ser transferido para a conta de **Agência 0129-5, Conta 39.555-2, Banco do Brasil**, de Titularidade da requerente, **Luisa do Nascimento Costa Cardoso (CPF nº 741.406.393-34)**, pelo que julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Com relação aos valores constantes na Caixa Econômica Federal, com fundamento no Ofício Circular nº 095/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino que a Secretaria desta Vara adote as providências necessárias para a efetivação da transferência bancária da importância de **R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) da conta poupança de titularidade do senhor FRANCISCO CLEITON COSTA CARDOSO (CPF nº 049.713.683-02), Agência 0699, Operação 013, Número 52333-3**, para a seguinte conta bancária: **Agência 0129-5, Conta 39.555-2, Banco do Brasil**, de titularidade da Sra. **Luisa do Nascimento Costa Cardoso (CPF nº 741.406.393-34)**. Devendo ainda, a curadora Sra. Luisa do Nascimento Costa Cardoso, comprovar nos autos, em prazo 30 (trinta) dias após o retorno ao médico para dar o resultado das consultas e exames do interditado, de que o valor levantado fora utilizado integralmente em prol do filho curatelado, **sob pena de, em caso de descumprimento da obrigação, imputação da prática de crime de apropriação indébita qualificada, além do crime de desobediência e outras decorrências extrapenais.**" Piri-piri-PI, 21 de junho de 2021. Raimundo José Gomes, Juiz de Direito.

14.16. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- PROC. Nº 0802018-23.2019.8.18.0032

INTIMO os advogados das partes, os Drs. **FELIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR - OAB PI8824-A - CPF: 004.042.903-29**, **GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO - OAB PI15606 - CPF: 300.265.868-51**, **ANTONIO JOSE DE MOURA JUNIOR - OAB PI18941 - CPF: 042.988.793-05**, **BRUNA FERREIRA DE ANDRADE PEDROSA - OAB PI19150 - CPF: 005.019.033-48** e **JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS - OAB PI10496-A - CPF: 890.685.213-49**, para ciente da SENTENÇA prolatada nos autos -ID 19437018.

14.17. Edital de Citação

| | |
|--|--|
| | PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANTINA DA COMARCA DE ESPERANTINA Rua Coronel Patrocínio Lages, 463, Centro, ESPERANTINA - PI - CEP: 64180-000 |
| PROCESSO Nº: 0000645-48.2010.8.18.0050 CLASSE: ADOÇÃO (1401) ASSUNTO(S): [Adoção de Criança] REQUERENTE: FRANCISCO CARVALHO DA CONCEICAO, RAIMUNDA CARVALHO DE LIMA REQUERIDO: CRISTINA RAQUEL DE SOUSA SILVA EDITAL DE CITAÇÃO O DOUTOR JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES , Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Esperantina , Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCO CARVALHO DA CONCEICAO e outros, | |

nesta cidade. É o presente para CITAR **CRISTINA RAQUEL DE SOUSA SILVA**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar contestação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 16 de junho de 2021 (16/06/2021). Eu, **JAHILTON DE JESUS RODRIGUES MACHADO**, digitei.

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Esperantina

14.18. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0003318-92.2015.8.18.0032

INTIMO a Dra. HORTENCIA COELHO DAMASCENO - OAB PI10875 - CPF: 006.275.463-74 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Despacho de ID-19098704.

14.19. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0001641-61.2014.8.18.0032

INTIMO os Drs. MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR - OAB PI10665 - CPF: 951.358.983-87 (ADVOGADO) e VIDAL GENTIL DANTAS - OAB PI99-B - CPF: 217.516.413-68 (ADVOGADO), para no prazo legal, manifestarem-se sobre o Despacho de ID-19157143.

14.20. AVISO DE INTIMAÇÃO (SENTENÇA)

Processo nº 0000259-93.2012.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LUIZ GOMES NETO

Advogado(s): NAIARA DE MORAES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5127)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198, OAB/SP 126.604

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 485, II, do NCPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. PIRACURUCA, 7 de março de 2019 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

14.21. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

PROCESSO Nº: 0800353-38.2021.8.18.0052

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Nota Promissória]

EXEQUENTE: VIVALDO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO BISPO LIMA (OAB/PI 11802)

EXECUTADO: TOLENTINO ALVES

MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, na forma da lei... FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que tramita nesta Vara Única da Comarca de Gilbués Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, ficando o executado abaixo indicado CITADO. EXECUTADO: TOLENTINO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 035.249.903-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de Oficial de Justiça desta comarca. FINALIDADE: PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a dívida no valor de R\$ 290.836,72 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), valor atualizado da dívida, constante na petição inicial. ADVERTÊNCIAS: a) Transcorrido o prazo do art. 523 do NCPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, conforme preceitua o art. 525 do mesmo diploma legal. d) Será nomeado curador especial em caso de revelia. DESPACHO: Cite-se por edital a parte executada, para que cumpra no prazo de 05 dias o despacho nº16615197. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar, no futuro, ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume: Fórum da Vara Única da Comarca de Gilbués, Fórum Des. Fausto Ribamar Oliveira, situado na Rua Anísio de Abreu, 678, Centro, GILBUÉS - PI - CEP: 64930-000. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2021. Eu, JULIANA REIS COSTA, digitei-o. GILBUÉS-PI, 24 de agosto de 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués.

14.22. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0002148-66.2007.8.18.0032

INTIMO o Dr. EDIPO VALENTIM RODRIGUES MARTINS - OAB PI16471 - CPF: 007.413.283-05 (ADVOGADO), da sentença de ID-19103182.

14.23. edital de citação

PROCESSO Nº: 0801839-34.2020.8.18.0039

CLASSE: USUCAPIÃO

ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]

AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA

REU: ANTONIO COELHO DE RESENDE

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de BARRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, Barras/PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, viúva, CPF. 350.517.363-00, residente e domiciliada na Rua Senador Coelho, s/n, bairro Parazinho, zona rural município de Boa Hora - PI, em face de ANTONIO COELHO DE RESENDE, brasileiro, casado, médico, CPF 065.603.773-34, residente e domiciliado na Av. Antonio Rodrigues, CEP 64.108-000, município de Boa Hora - PI, ficando por este edital citados os terceiros interessados bem como os ausentes e desconhecidos residentes em lugar incerto e não sabido do imóvel em litígio registrado no livro de Registro Geral nº 2, fls, 01 a 13, sob o nº de ordem 1.852, para os mesmos fins descritos no art. 942 c/c art. 232 IV do CPC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, querendo se manifestarem, sob pena de revelia, conforme despacho de Id.19030919. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257.II do NCPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, aos 25 de agosto de 2021 (25/08/2021). Eu, ISANIO CARVALHO MARQUES, Analista Judicial, digitei. Barras/PI, 25 de agosto de 2020. **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA - Juiz de Direito da 1ª**

Vara Cível da Comarca de Barras - PI

14.24. INTIMAÇÃO

DR. GEORGES COBINIANO SOUZA DE MELO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidenta do Tribunal Popular do Júri, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

PAUTA DE JULGAMENTO OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2021

Faz saber a todos a quem possa interessar que serão julgados pelo Tribunal Popular do Júri da Comarca de Parnaíba-PI, os processos constantes d a competência do Tribunal Popular do Júri deste Juízo, mês de outubro, novembro e dezembro do ano de 2021, que realizar-se-á no Plenário do Fórum Cível e Criminal "Desembargador Salmon Lustosa", Av. 19 de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, neste município, nos dias 07,14, 21 e 28 de outubro, e nos dias 04,11,18 e 25 de novembro e no dia 02 de dezembro de 2021 nos horários abaixo informados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar a pauta tal como se encontra elaborada, nos termos do art. 429 do código de Processo Penal.

NUMERO DE ORDEM DATA DO JULGAMENTO DISTRIBUIÇÃO NATUREZA DO FEITO RÉU DEFESA SITUAÇÃO PRISIONAL

1. 07/10/2021 Quinta-feira Às 08:00 horas 0003121- 72.2017.8.18.0031 HOMICÍDIO QUALIFICADO/ CRIME TENTADO JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO.

2. 14/10/2021 Quinta-feira Às 08:00 horas 0001282- 41.2019.8.18.0031 FEMINICÍDIO/ HOMICÍDIO QUALIFICADO/ FRANCISCO OTAVIO SILVA VASCONCELOS SMAILLY ARAÚJO DA SILVA WEMERSON VIEIRA DA SILVA LAIZ CRISTINA RIBEIRO SANTOS RÉU PRESO

3. 21/10/2021 0001790- 02.2010.8.18.00 31 HOMICÍDIO QUALIFICADO .RAFAEL PEREIRA DA SILVA AILTON FERREIRA DA SILVA MARCIO ARAUJO MOURÃO MARCIO ARAUJO MOURÃO RÉU PRESO.

4. 28/10/2021 Quinta-feira Às 08:30 horas 0001919- 89.2019.8.18.00 31 HOMICÍDIO QUALIFICADO RAIMUNDO NONATO SENA DOS REIS DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO.

5. 04/11/2021 Quinta-feira Às 08 horas 0001882- 96.2018.8.18.00 31 HOMICÍDIO QUALIFICADO GEOVANE ALISSON SOUSA DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO.

6. 11/11/2021 Quinta-feira Às 08:30 horas 0000365- 56.2018.8.18.00 31 HOMICÍDIO QUALIFICADO/ CRIME TENTADO JONATAS DOS SANTOS SILVA .RAUELLISON DE SOUZA ARAUJO DEFENSORIA PÚBLICA DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO.

7- 18/11/2021 Quinta-feira Às 08 horas 0001949- 61.2018.8.18.00 31 0000572- 21.2019.8.18.00 31 HOMICÍDIO QUALIFICADO HOMICÍDIO QUALIFICADO CHARLES COSTA DE SOUZA .EZEQUIEL SILVA DAMASCENO ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO.

8 - 25/11/2021 Quinta-feira Às 08 horas 0001326- 26.2020.8.18.00 31 HOMICÍDIO QUALIFICADO MANOEL ANTONIO DOS SANTOS DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO.

9- 02/12/2021 Quinta-feira Às 08:30 0001097- 23..2007.8.18.0 031 HOMICÍDIO QUALIFICADO FRANCISCO MARIO VERAS FERREIRA DEFENSORIA PÚBLICA RÉU PRESO Dado e passado nesta cidade e comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, aos 19 de agosto de 2021.

Eu, Adriana Nascimento Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal, a digitei e subscrevi.

GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO -Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba

14.25. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000048-82.2015.8.18.0057

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Cessão de créditos não-tributários]

EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS

EXECUTADO: BATISTA E VIEIRA LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Jaicós**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Padre Marcos, 74, Centro, Jaicós-PI, CEP: 64.575-000, a Ação acima referenciada, proposta por INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, nesta cidade. É o presente para CITAR **BATISTA E VIEIRA LTDA - ME, CNPJ: 07.653.442/0001-86 (EXECUTADO)**, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos, no prazo legal, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2021 (24/08/2021). Eu, ANDERSON LOPES BRANDAO, digitei.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Jaicós**

14.26. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800405-65.2019.8.18.0032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Municipais, ISS/ Imposto sobre Serviços]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PICOS

EXECUTADO: ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Jaicós**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Padre Marcos, 74, Centro, Jaicós-PI, CEP: 64.575-000, a Ação acima referenciada, proposta por MUNICIPIO DE PICOS, nesta cidade. É o presente para CITAR **ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES - ME, CNPJ: 03.382.064/0001-92 (EXECUTADO)** com endereço em lugar incerto e não sabido, para, CONTESTAR a presente ação no prazo legal, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 24 de agosto de 2021 (24/08/2021). Eu, ANDERSON LOPES BRANDAO, digitei.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz de Direito da **Vara Única da Comarca de Jaicós****14.27. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- PROC. Nº 0802998-96.2021.8.18.0032**

INTIMO a advogada das partes, a **Dra. VALERIA LEAL SOUSA ROCHA - OAB/PI4683**, para ciência da sentença prolatada nos presentes autos - ID 19192358.

14.28. SENTENÇA**PROCESSO Nº:** 0000124-87.2016.8.18.0052**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO(S):** [Gratificações Municipais Específicas, Professor]**AUTOR:** VALDELIVIA LUSTOSA DE FRANCA

AGNES DA ROCHA LUZ LIMA - OAB PI10736 (ADVOGADO)

MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA - OAB PI4505 (ADVOGADO)

REU: MUNICÍPIO DE GILBUES

DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI10281 (ADVOGADO)

SENTENÇA

Ante o exposto, extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 487, I do CPC e **JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DA INICIAL**, condenando o MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI, a pagar as verbas atrasadas, no percentual de 20% referente à regência de classe prevista no parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 077/09, calculada sobre a remuneração da requerente ou sobre o piso da categoria, o que for maior, referente ao período abril e maio de 2011, com correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora pela remuneração oficial da caderneta de poupança, conforme tese fixada pelo STJ para condenações envolvendo servidores e empregados públicos no RESp 1.270.439.

Condeno o Município de Gilbués-PI, em honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da condenação, a ser apurada quando da liquidação do julgado, a teor do disposto no art. 85, §2º e §3º, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a parte autora.

O Município está isento do pagamento de custas.

Neste caso, não se aplica a remessa necessária, uma vez que a condenação ou o proveito econômico obtido na causa é de inferior a 100 (cem) salários-mínimos, limite aplicável para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa.

GILBUÉS-PI, 2 de setembro de 2020.**CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués****14.29. SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0800983-65.2019.8.18.0052**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)**ASSUNTO(S):** [Reintegração]**IMPETRANTE:** DIOGO MARTINS MEDEIROS

JOEL PEDREIRA DOS SANTOS LOPES JUNIOR - OAB PI9312 (ADVOGADO)

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS**SENTENÇA**

Ante o exposto, em atendimento a requerimento da impetrante, determino a **EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fulcro ao art. 485, VIII do CPC.

Após os procedimentos de praxe, deem-se as baixas necessárias.

Custas processuais pela impetrante, suspensa a cobrança caso tenha sido deferida a justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

GILBUÉS-PI, 23 de julho de 2020.**CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA****Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués****15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO****15.1. EDITAIS DE PROCLAMAS**

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os(as) nubentes abaixo relacionados(as): 1º) **LUCAS ARAUJO GOMES**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA GOMES e ANA DE JESUS ARAUJO GOMES; e **LUCIANA CASTELLO BRANCO MARQUES AGUIAR**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de LUCIANO DO AMARAL AGUIAR e ANA ELISA MARQUES AGUIAR; 2º) **EDUARDO NEVES MARQUES JUNIOR**, SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de EDUARDO NEVES MARQUES e MARIA DE FATIMA CASTELLO BRANCO MARQUES; e **VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES GALENO**, SOLTEIRA(O), AUTÔNOMO(A), natural de SAO PAULO - SP, filha de RAIMUNDO NONATO GALENO e MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA GONÇALVES GALENO; 3º) **JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de ARAIOSES - MA, filho de MANOEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA e FRANCISCA MARTINS DA SILVA; e **ROSANGELA AGUIAR CAMPOS**, DIVORCIADA, PEDAGOGO(A), natural de SAO LUIS - MA, filha de JAIME LIMA CAMPOS e RAIMUNDA NONATA AGUIAR CAMPOS; 4º) **ITALO SILVA RAMOS**, SOLTEIRO(A), ADVOGADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ITALO DE SOUSA RAMOS e ANA PAULA CRISPIM DA SILVA; e **ELOAH NUNES VILLELA**, SOLTEIRA(O), CONTADOR(A), natural de SAO GONCALO - RJ, filha de PEDRO DE LIMA VILLELA e ANA MARIA NUNES VILLELA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16. OUTROS**16.1. SENTENÇA**

PROCESSO Nº: 0001627-86.2015.8.18.0050

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO(S): [Prisão em flagrante]

INTERESSADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS

POSTO ISTO, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, inciso VI, ambos do Código Penal, declaro a extinção da punibilidade do investigado FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS, em face da consumação do lapso prescricional, no que tange à pretensão punitiva estatal.

Arquivem-se os presentes autos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

ESPERANTINA-PI, 20 de agosto de 2021.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina

16.2. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0827094-45.2021.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução]

REQUERENTE: M. DE O. S.

REQUERIDO: G. F. B.

5. Assim, com fundamento no artigo 226, § 3º da C/88 c/c art. 1º da Lei 9.278/96, observado o disposto no art. 731, c/c art. 732 do CPC 2015 homologo o acordo de vontades dos requerentes/convenientes firmado no termo ID 18943541, por se tratar de documento assinado perante mediador, reconhecendo a existência da união estável e sua posterior dissolução, a ser processada segundo as cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, ressalvando que a transação quanto aos bens não dispensa as partes da observância dos demais preceitos legais quanto ao seu registro. 5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma dos art. 354 c/c 487, III, "b" do CPC 2015.6. Sem custas. 7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 6 de agosto de 2021. **Virgílio Madeira Martins Filho Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

16.3. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: VANESSA DA SILVA AGUIAR e RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

VANESSA DA SILVA AGUIAR - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO PAULO-SP, nasceu em SÃO PAULO-SP, nascido(a) em 29 de Dezembro de 1992, residente e domiciliado(a) POVOADO FORMOSA, S/N, B-RURAL, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho(a) de JOSÉ DE ARIMATEA PEREIRA AGUIAR e ADRIANA LOURENÇO DA SILVA.

RAFAEL RODRIGUES DE ARAÚJO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de MATIAS OLÍMPIO-PI, nasceu em MATIAS OLÍMPIO-PI, nascido(a) em 28 de Outubro de 1991, residente e domiciliado(a) POVOADO FORMOSA, S/N, B-RURAL, MATIAS OLÍMPIO-PI, telefone: (86) 981777654, filho(a) de DOMINGOS ALVES DE ARAÚJO e EDILEUZA ALVES RODRIGUES DE ARAÚJO.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

MATIAS OLÍMPIO, PI, 25 de Agosto de 2021.

LEYLANE EMANUELLE ARAÚJO DE CARVALHO

OFICIALA

16.4. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: SEBASTIÃO ODILON DO NASCIMENTO ROCHA e FRANCISCA DAS CHAGAS DISSULINO DOS SANTOS.

SEBASTIÃO ODILON DO NASCIMENTO ROCHA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de BURITI DOS LOPES-PI, nasceu em BURITI DOS LOPES-PI, nascido(a) em 27 de Novembro de 1982, residente e domiciliado(a) ASSENTAMENTO MARIA BETÂNIA, ZONA RURAL, JOAQUIM PIRES-PI, telefone: 098984624160, filho(a) de ODILON PEREIRA DA ROCHA e MARIA ZITA DO NASCIMENTO ROCHA.

FRANCISCA DAS CHAGAS DISSULINO DOS SANTOS - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de JOAQUIM PIRES-PI, nasceu em JOAQUIM PIRES-PI, nascido(a) em 22 de Novembro de 1991, residente e domiciliado(a) ASSENTAMENTO MARIA BETÂNIA, ZONA RURAL, JOAQUIM PIRES-PI, telefone: 098984624160, filho(a) de ANTONIO DISSULINO DOS SANTOS e MARIA MARLI DA SILVA SANTOS.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

JOAQUIM PIRES, PI,

LEYLANE EMANUELLE ARAÚJO DE CARVALHO

OFICIALA

16.5. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA LIRA e MILENA FERREIRA DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS ROCHA LIRA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão LAVRADOR(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido(a) em 15 de Julho de 1998, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE AMARGOSA, S/N, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 99545-4689, filho(a) de MANOEL DE SOUSA LIRA e MARIA VANUZA ROCHA LIRA.

MILENA FERREIRA DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão LAVRADOR(A), natural de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, nasceu em MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, nascido(a) em 12 de Setembro de 2000, residente e domiciliado(a) LOCALIDADE AMARGOSA, S/N, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 99405-1950, filho(a) de JOSÉ VALDIR LOPES DA SILVA e MARILDA FERREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de



costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de ____.

KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

16.6. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

JEFFERSON CASTRO SAMPAIO e MARIA TAMIRES MORAES SILVA

JEFFERSON CASTRO SAMPAIO - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão AUTÔNOMO(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido(a) em 1º de Junho de 2003, residente e domiciliado(a) RESIDENCIAL ALECRIM II 44 Q J C 44 - ALECRIM, ALECRIM II, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 98173-4436, filho(a) de ANTONIO ALVES SAMPAIO e BETANIA LUSTOSA DA COSTA CASTRO. MARIA TAMIRES MORAES SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUTÔNOMO(A), natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido(a) em 1º de Março de 2001, residente e domiciliado(a) RUA PROJETADA 47 S/N TRAV. DA TONI RAMOS -, EXP CEL M R BRASIL, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 98101-6860, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS NUNES SILVA e NEILA SANTOS MORAES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de ____.

KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

16.7. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

AYLON PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA e HAMANDA KARITA MARIA PEREIRA ALVES.

AYLON PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO, natural de RIBEIRO GONÇALVES-PI, nasceu em RIBEIRO GONÇALVES-PI, nascido(a) em 02 de Outubro de 1991, residente e domiciliado(a) RUA ANTONIO MELO, Nº 40, TIBERÃO, FLORIANO-PI, telefone: 86-99975-8432, filho(a) de JOSÉ WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA e MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA.

HAMANDA KARITA MARIA PEREIRA ALVES - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUXILIAR DE CARTÓRIO, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 1º de Agosto de 1997, residente e domiciliado(a) RUA ANTONIO MELO, Nº 40, TIBERÃO, FLORIANO-PI, telefone: 89-99972-0452, filho(a) de JOÃO DE DEUS ALVES NETO e JUSSILEYDE PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI,

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA